Proc. Administrativo 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 16/12/2024 às 17:30:01

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Boa tarde! Anexo aos autos o Memorando 7.969/2024 - DFD - CASTRAÇÃO referente a Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

–

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/964C-BBEB-5499-6A5D e informe o código 964C-BBEB-5499-6A5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 964C-BBEB-5499-6A5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 16/12/2024 17:30:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/964C-BBEB-5499-6A5D

Memorando 7.969/2024

De: Gustavo M. - SMS-DAS-VISA

Para: SMS-DGS-AQUI - Aquisições da Secretaria de Saúde - A/C Bruna P.

Data: 29/04/2024 às 16:34:31

Setores envolvidos:

SMS-DAS-VISA, SMS-DGS-AQUI

DFD - CASTRAÇÃO

Segue a demanda.

Atenciosamente,

–

Gustavo Brasilio Muniz
Divisão de Vigilância Sanitária

Anexos:

DFD005_SMSDAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0578-7716-B41A-560D e informe o código 0578-7716-B41A-560D

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 005/2024– SMS | DAS

TIPO DA DEMANDA:

( ) Serviços e fornecimentos contínuos **(art. 6, inc. XV)**
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra **(art. 6º, inc. XVI)**
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo **(art. 6º, inc. XVII)**
(**x**) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **(Art. 6º, inc. XVIII)**
( ) Serviço de obra e/ou engenharia
( )Aquisição de material de consumo
( )Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
( )Locações
( ) Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Divisão de Vigilância Sanitária justificava:

Considerando a Lei N°1.575 de 18 de Junho de 2018 que dispõe sobre o incentivo a castração animal de cães e gatos e a LEI n° 9.605/98 que dispõe sobre condutas ao meio ambiente.

A necessidade é visivel a partir que o Municipio não possui ONGS voltadas a causa animal, a castração ajuda no combate a doenças, tais como o câncer e piometra. Ajuda também no controle populacional de animais domésticos e de rua, uma vez que contribuirá ao combate ao maus tratos.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de **01 serviço** . Conforme segue:

LOTE	QTD	OBJETO
1	**1000**	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0578-7716-B41A-560D e informe o código 0578-7716-B41A-560D

O valor estimado, preço médio, para tal aquisição é de **R$ 200.000** (DUZENTOS MIL REAIS) .

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Fevereiro/2025 .	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Média	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Divisão de Vigilância Sanitária	
Responsável pela demanda: Gustavo Brasilio Muniz	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	**Telefone: (13)3854-8500**

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0578-7716-B41A-560D e informe o código 0578-7716-B41A-560D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0578-7716-B41A-560D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO BRASILIO MUNIZ (CPF 420.XXX.XXX-22) em 29/04/2024 16:34:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0578-7716-B41A-560D

Memorando 1- 7.969/2024

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 29/04/2024 às 17:13:33

Prezada,

Segue a manifestação da Divisão de Vigilância Sanitária sobre a demanda para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA , acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD) devidamente preenchido e justificado.

Sem mais.

_
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Memorando 2- 7.969/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Gabriel F.

Data: 01/05/2024 às 20:47:20

Setores (CC):

SEADM, SEADM-DAGEP

Prezados Gabriel Orbeli França - SEADMe Hotton Bruno Lucena Bernardo - SEADM-DAGEP

Cumprimentando-os, encaminho a DFD referente a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA visando castração de cães e gatos.

Solicito a gentileza analisar e solicitar prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Maria Cármen A. Botelho Alves
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 3- 7.969/2024

De: Hotton B. - SEADM-DAGEP

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 02/05/2024 às 09:59:20

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DAGEP, SMS-DAS-VISA, SMS-DGS-AQUI

DFD - CASTRAÇÃO

Caríssima Maria Carmen Amarante Botelho - SMS,

Por gentileza, indicar dois servidores para a equipe de planejamento da demanda.

Atenciosamente,

–

Hotton Bruno Lucena Bernardo
Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3AB4-85A4-1462-D56A e informe o código 3AB4-85A4-1462-D56A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3AB4-85A4-1462-D56A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 02/05/2024 10:04:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3AB4-85A4-1462-D56A

Memorando 4- 7.969/2024

De: Hotton B. - SEADM-DAGEP

Para: SEADM-DAGEP-DAP - Divisão de Gestão Administrativa e Processual - A/C Sthephanie M.

Data: 02/05/2024 às 10:05:49

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SMS-DAS-VISA, SMS-DGS-AQUI

DFD - CASTRAÇÃO

Caríssima Sthephanie de Almeida Dias Moraes - SEADM-DAGEP-DAP,

Para controle.

Atenciosamente,

_

Hotton Bruno Lucena Bernardo
Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9804-A73F-08A1-9DAE e informe o código 9804-A73F-08A1-9DAE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9804-A73F-08A1-9DAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 02/05/2024 10:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9804-A73F-08A1-9DAE

Memorando 5- 7.969/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Hotton B.

Data: 02/05/2024 às 20:04:37

Prezado Hotton Bruno Lucena Bernardo - SEADM-DAGEP

Para este planejamento indico os servidores:

- Gustavo Brasilio Muniz - SMS-DAS-VISA

- Ana Cecilia Paes Landim Fonseca - SMS-DAS-DVE

Atenciosamente,

_

Maria Cármen A. Botelho Alves
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 6- 7.969/2024

De: Hotton B. - SEADM-DAGEP

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 03/05/2024 às 09:53:09

Caríssimos,

Embora a contratação esteja prevista para 2025, diante da apresentação do documento inicial, já pode ser elaborado o planejamento da demanda. Assinalo prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Atenciosamente,

–

Hotton Bruno Lucena Bernardo
Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Memorando 7- 7.969/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SMS-DAS-VISA - Divisão de Vigilância Sanitária - A/C Gustavo M.

Data: 23/05/2024 às 16:29:19

Setores (CC):

SMS-DAS-VISA, SMS-DAS-DVE

Prezados Gustavo Brasilio Muniz - SMS-DAS-VISAe Ana Cecilia Paes Landim Fonseca - SMS-DAS-DVE

Conforme Despacho-6, solicito a gentileza providenciar o ETP e TR.

GRata

–

Maria Cármen A. Botelho Alves
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 8- 7.969/2024

De: Gabriel F. - SEADM

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Gustavo C.

Data: 28/06/2024 às 17:08:07

Prezado Gustavo Henrique Martins Cordeiro - SEADM-DAGEP

Encaminho para acompanhamento.

Atenciosamente

–

Gabriel Orbeli França
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Memorando 9- 7.969/2024

De: Gustavo M. - SMS-DAS-VISA

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Gustavo C.

Data: 19/09/2024 às 14:59:54

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SMS-DAS-VISA, SMS-DAS-DVE, SMS-DGS-AQUI

DFD - CASTRAÇÃO

Segue o ETP devidamente assinado.

Atenciosamente,

_

Gustavo Brasilio Muniz
Divisão de Vigilância Sanitária

Anexos:
ETP_1909_Castracao.pdf

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AA4-27DE-C10C-BE00 e informe o código 6AA4-27DE-C10C-BE00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 1909/2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Unidade administrativa responsável – Comissão: Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AA4-27DE-C10C-BE00 e informe o código 6AA4-27DE-C10C-BE00

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1 Neste momento possuímos a contratação vigente na Ata de registro de preços N°011/2024, Pregão eletrônico N° 140/2023 e Processo Administrativo Eletrônico 1.020/2023 1DOC.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 é uma maneira eficaz de controlar o crescimento descontrolado da população de animais de estimação. Isso ajuda a reduzir o número de animais abandonados e sem lar nas ruas, o que diminui problemas como maus-tratos, fome e doenças.

3.2 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 ajuda na melhoria na saúde dos animais. nos machos, a castração pode prevenir problemas como câncer de próstata e tumores testiculares. Nas fêmeas, a castração reduz significativamente o risco de infecções uterinas (como a piometra) e câncer de mama, que são condições comuns e muitas vezes fatais em animais não castrados.

3.3 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 coíbe o risco a saúde pública, os animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças, como existe protetores de animais no município eles colaboram nessa buscativa e cuidado pós – cirúrgico, ajudando a encontrar um lar aos animais.

3.4 Por fim, essa contratação é prática, eficiente, e ajuda no atendimento no que diz respeito a LM1575/18 e em questões de saúde pública

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1 O objeto em questão está contemplado a partir do atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AA4-27DE-C10C-BE00 e informe o código 6AA4-27DE-C10C-BE00

4.2 A falta dessa contratação pode impactar diretamente as políticas públicas, prejudicando sua execução de diversas maneiras, como:

4.2.1 Sem contratação as pessoas correm um *risco eminente a saúde*, Animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças.

4.2.2 O custo de manter uma população de animais de rua e lidar com as consequências de superpopulação, como acidentes e transmissão de doenças, tende a ser muito maior do que o custo da castração. Políticas de castração ajudam a reduzir o gasto público com abrigos e controle de zoonoses.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1 A contratada, além de cumprir com todas as obrigações que constarão no Edital, seus anexos e sua proposta, deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que estarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e Lote.

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3 A contratada deverá apresentar:

5.3.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses;

5.3.2 Apresentar Ficha Técnica incluindo informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes à definição do objeto, proporcionando maior agilidade na análise do item e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1 Segue, de forma detalhada, a listagem das especificações e quantitativos necessários, considerando a demanda da Secretaria :

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AA4-27DE-C10C-BE00 e informe o código 6AA4-27DE-C10C-BE00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SMS	TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, IDENTIFICAÇÃO (MARCAÇÃO) DO ANIMAL, CONE ELIZABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI INFLAMATÓRIO) PÓSOPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 5 DIAS	UND	1000	1000

6.2 **Descrição completa dos produtos:**

6.2.1 **LOTE 0001:** : **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:** Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

7.1 Frente à demanda abordada neste estudo, realizamos um levantamento de mercado para identificar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantagem para a Administração, considerando conveniência, economia e eficiência. Dentro desse contexto, apresentamos as seguintes alternativas potenciais:

7.1.1 **Solução 1:** Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AA4-27DE-C10C-BE00 e informe o código 6AA4-27DE-C10C-BE00

7.1.2 **Solução 2:** Aquisição de matérias descartáveis, analgésicos e do colar elisabetano para realizar os procedimentos por um profissional habilitado.

7.1.2 Dentro desse contexto, a solução mais adequada para atender aos interesses e necessidades da Administração é a Solução 1 : Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018, uma vez que a solução 2 não apresenta nenhuma mão de obra disponível na administração municipal.

.

7.2 Dada a grande diversidade de empresas fornecedoras desse serviço no mercado, a escolha deve se basear nas especificações básicas necessárias e no menor preço encontrado..

7.3 Portanto, a contratação de uma empresa é o ideal. Esta estratégia oferece uma boa relação custo-benefício e praticidade.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1 O preço estimado para a contratação foi obtido por meio de um Mapa Comparativo de Preços, considerando as pesquisas realizadas no mercado através da Ultima como na ultima ata de registro de preço feita por essa administração:

- **https://www.cajati.sp.gov.br/public/admin/globalarq/atapreco/454de3f8b4e3b32fd6f4ca93265b4f0d.pdf**

8.2 Com base nas pesquisas realizadas, a média de preço para essa contratação do lote 0001 foi calculado em R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) **conforme Anexo I**.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, que regulamenta os processos de licitação, e de acordo com o item 7 deste ETP, a melhor forma de contratar uma empresa para o a contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos é através de um processo licitatório. Este processo deve seguir as modalidades previstas na legislação, garantindo legalidade e transparência.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AA4-27DE-C10C-BE00 e informe o código 6AA4-27DE-C10C-BE00

9.2 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato.

9.3 Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

9.4 Dessa forma, a a contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos não apenas atende às necessidades funcionais das Secretarias, mas também contribui para a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1 O Parcelamento para realização do serviço será definido conforme o cronograma da Secretária Municipal de Saúde.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1 Os resultados pretendidos devem contemplar os objetivos e benefícios esperados com a contratação desse serviço, alinhado com a necessidades da Secretaria Municipal.

11.2 O principal objetivo da contratação é atender não apenas às necessidades imediatas das Secretaria Municipal, mas também promover melhorias significativas em diversos aspectos, tais como o atendimento a uma Lei Municipal e na promoção e prevenção a saúde pública.

11.3 O presente processo licitatório pretende assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. Os objetivos são:

11.3.1 Garantir igualdade de condições para todos os licitantes, promovendo uma competição justa.

11.3.2 Prevenir a contratação com preços excessivos ou inviáveis e evitar superfaturamento na execução do contrato.

11.3.3 Exigir da empresa contratada o cumprimento de práticas sustentáveis, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AA4-27DE-C10C-BE00 e informe o código 6AA4-27DE-C10C-BE00

11.4 Em resumo, este processo licitatório visa assegurar uma contratação eficiente, econômica e sustentável, promovendo melhorias em diversos aspectos essenciais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal e para a prestação de serviços de qualidade aos animais da população.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1 Com menos animais não castrados reproduzindo-se descontroladamente, a quantidade de dejetos gerados por cães e gatos também diminui. Isso é importante, pois fezes e urina em excesso em áreas urbanas podem contaminar solos e águas, afetando a qualidade ambiental.

14.2 Animais abandonados ou de rua podem transmitir doenças, como a raiva e a leishmaniose, que também afetam a fauna silvestre. Controlar a população desses animais por meio da castração diminui a propagação dessas zoonoses, que podem ter efeitos devastadores sobre ecossistemas naturais.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1 O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação o para o atendimento da contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos.

15.2 O controle da população de cães e gatos através da castração reduz o número de animais abandonados nas ruas, que muitas vezes causam desequilíbrios em ecossistemas locais. Animais em grande número podem competir com espécies nativas por recursos, como comida e abrigo, afetando diretamente a fauna e flora locais.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AA4-27DE-C10C-BE00 e informe o código 6AA4-27DE-C10C-BE00

15.3 Portanto, ao contratar a clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos, demonstra sensibilidade e responsabilidade social, ambiental e na saúde pública.

16. RESPONSÁVEIS

Conforme foi designado os servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), como parte das demandas para fins de **Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

.

Gustavo Brasilio Muniz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Cecilia Paes Landim Fonseca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AA4-27DE-C10C-BE00 e informe o código 6AA4-27DE-C10C-BE00

ANEXO I

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº **011/2024-1** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 140/2023 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Prestação de serviços parcelados (através de campanhas), de clínica veterinária para a realização de castração de fêmeas e machos de cães e gatos, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do edital**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **ITA VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME:**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL UNIT
1	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, IDENTIFICAÇÃO (MARCAÇÃO) DO ANIMAL, CONE ELIZABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI INFLAMATÓRIO) PÓS-OPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 5 DIAS	Unidade	1000	R$ 109,00

Assinatura: 07.02.2024. Vigência: 12 meses. Proponentes: 06. Cajati/SP, 07 de fevereiro de 2024. MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES – Pregoeira. LUIZ HENRIQUE KOGA – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br
Divisão de Licitações e Contratos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AA4-27DE-C10C-BE00 e informe o código 6AA4-27DE-C10C-BE00

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AA4-27DE-C10C-BE00 e informe o código 6AA4-27DE-C10C-BE00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6AA4-27DE-C10C-BE00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO BRASILIO MUNIZ (CPF 420.XXX.XXX-22) em 19/09/2024 15:00:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 19/09/2024 15:06:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AA4-27DE-C10C-BE00

Memorando 10- 7.969/2024

De: Gustavo C. - SEADM-DAGEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 15:39:11

Prezados,

O ETP apresentado pela equipe possui todos os elementos do art. 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e, por isso, está apto a produzir seus efeitos. Esta análise, de caráter formal, não adentra aos aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática do referido ato administrativo (ou seja, não analisa o mérito), que estão reservados à autoridade competente. Por fim, as unidades requisitantes cumpriram a fase de planejamento.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o respectivo **Termo de Referência e encaminhado ao Departamento de Suprimentosem novo despacho neste memorando,** para o prosseguimento da contratação da melhor solução apresentada pela unidade demandante.

Atenciosamente,

_

Gustavo Henrique Martins Cordeiro
Agente Administrativo

Memorando 11- 7.969/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SMS-DAS-DVE - Divisão de Vigilância Epidemiológica - A/C Ana F.

Data: 19/09/2024 às 15:49:06

Prezada Ana Cecilia Paes Landim Fonseca - SMS-DAS-DVE

Encaminho para prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência - TR.

GRata

–

Maria Cármen A. Botelho Alves
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 12- 7.969/2024

De: Gustavo M. - SMS-DAS-VISA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 16:36:45

Segue o termo de referência devidamente assinado.

Destarte, encaminho a Secretária Maria Carmen Amarante Botelhopara seguimento do processo.

At.te

_

Gustavo Brasilio Muniz
Divisão de Vigilância Sanitária

Anexos:

TR_CASTRACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo Brasilio Muniz	19/09/2024 16:37:10	1Doc	GUSTAVO BRASILIO MUNIZ CPF 420.XXX.XXX-22
Ana Cecilia Paes Landim Fo...	19/09/2024 16:53:08	1Doc	ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA CPF 403.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CB73-DD21-B55F-A147**

0190924 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 **Definição do objeto:** Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

a) **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
0001	1000	**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:** Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.

.

b) **Prazo do Contrato:** A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que o contrato terá vigência de 12 meses, conforme a entrega imediata estipulada no item 1.d. deste Termo de Referência.

d) Local de Execução e Prazo:

1. Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 12 meses.
2. Os serviços serão realizadas com datas definidas pelo contratante que será no local em: Cajati – SP – (13) 3854- 8500 (ramais 2157 e 2158).

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 é necessaria a partir que o Municipio não possui ONGS voltadas a causa animal, a castração ajuda no combate a doenças, tais como o câncer e piometra. Ajuda também no controle populacional de animais domésticos e de rua, uma vez que contribuirá ao combate ao maus tratos.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB73-DD21-B55F-A147 e informe o código CB73-DD21-B55F-A147

2.2 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 coíbe o risco a saúde pública, os animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças, como existe protetores de animais no município eles colaboram nessa buscativa e cuidado pós – cirúrgico, ajudando a encontrar um lar aos animais.

2.3 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Departamento de Atenção à Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.a deste Termo de Referência.

2.4 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma parcelada pelos Setores Requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários no que diz respeito a castração animal de cães e gatos.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique o serviço a ser adquirido, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização do serviço. É importante permitir o acesso da empresa contratada ao localpara a realização, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato. Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

3.5 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se todos os itens descritos no objeto foram atendidos. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB73-DD21-B55F-A147 e informe o código CB73-DD21-B55F-A147

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

4.2 O serviço deverá ser executado por um Profissional da área, utilizando-se materias adequados juntamento com os EPI´S;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.5 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

4.6 Qualificação Técnica: Apresentar Ficha Técnica do produto incluindo informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes à definição do objeto, proporcionando maior agilidade na análise do item e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas;

4.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

4.8 Fornecer o produto, estritamente de acordo com o TR, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;

4.9 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB73-DD21-B55F-A147 e informe o código CB73-DD21-B55F-A147

4.10 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste serviço deverá ser finalizado, no prazo máximo de 60 (dias), contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 O serviço deverá ser executado no local indicado no item 1.d deste TR;

5.4 O serviço executado não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do produto, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva;

5.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal;

5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos móveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências desua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo mesmo, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB73-DD21-B55F-A147 e informe o código CB73-DD21-B55F-A147

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento econtrole da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após os móveis forem entregues pela CONTRATADA paraa CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de comprasefetivamente realizados no mês de referência;

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscalfatura;

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada embanco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto;

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça;

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos;

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada,
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_CB73DD21B55FA147BA3E038B_memorando-12--7.969-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/10) 36/571
Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB73-DD21-B55F-A147 e informe o código CB73-DD21-B55F-A147

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Habilitação:

8.9.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.10.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB73-DD21-B55F-A147 e informe o código CB73-DD21-B55F-A147

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduale municipal.

8.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado conforme o a ultima contratração realizada por essa administração conforme mencionado no ANEXO I do ETP.

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação**: O valor estimado para tal aquisição é de **R$109.000,00** (cento e nove mil).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

9.3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada realizar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 A realização do serviço completo para atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_CB73DD21B55FA147BA3E038B_memorando-12--7.969-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/10) 38/571

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB73-DD21-B55F-A147 e informe o código CB73-DD21-B55F-A147

11.3 Efetuar o recebimento dos móveis, verificando se está em conformidade com o solicitado;

11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquerirregularidade prevista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstasno art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos items prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB73-DD21-B55F-A147 e informe o código CB73-DD21-B55F-A147

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 19 de Setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Atenção à Saúde

Gustavo Brasilio Muniz

Ana Cecilia Paes Landim Fonseca

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ e ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB73-DD21-B55F-A147 e informe o código CB73-DD21-B55F-A147

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CB73-DD21-B55F-A147

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO BRASILIO MUNIZ (CPF 420.XXX.XXX-22) em 19/09/2024 16:37:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 19/09/2024 16:53:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB73-DD21-B55F-A147

Memorando 13- 7.969/2024

De: Gustavo C. - SEADM-DAGEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/09/2024 às 09:23:18

Prezados Gustavo Brasilio Muniz - SMS-DAS-VISAe Ana Cecilia Paes Landim Fonseca - SMS-DAS-DVE,

Em atenção ao Art. 5º da lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes princípios: legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Desta forma, solicitamos que a equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência seja distinta da equipe que participou da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando garantir a segregação de funções e a imparcialidade no processo.

Atenciosamente,

–

Gustavo Henrique Martins Cordeiro
Agente Administrativo

Memorando 14- 7.969/2024

De: Gustavo M. - SMS-DAS-VISA

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 20/09/2024 às 09:37:00

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SMS-DAS-VISA, SMS-DAS-DVE, SMS-DGS-AQUI

DFD - CASTRAÇÃO

Prezado Gustavo Henrique,

Desconsiderando o **Despacho 9- 7.969/2024.**

Segue o ETP retificado.

_

Gustavo Brasilio Muniz
Divisão de Vigilância Sanitária

Anexos:
ETP_2009_Castracao.pdf

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 2009/2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Unidade administrativa responsável – Comissão: Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1 Neste momento possuímos a contratação vigente na Ata de registro de preços N°011/2024, Pregão eletrônico N° 140/2023 e Processo Administrativo Eletrônico 1.020/2023 1DOC.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 é uma maneira eficaz de controlar o crescimento descontrolado da população de animais de estimação. Isso ajuda a reduzir o número de animais abandonados e sem lar nas ruas, o que diminui problemas como maus-tratos, fome e doenças.

3.2 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 ajuda na melhoria na saúde dos animais. nos machos, a castração pode prevenir problemas como câncer de próstata e tumores testiculares. Nas fêmeas, a castração reduz significativamente o risco de infecções uterinas (como a piometra) e câncer de mama, que são condições comuns e muitas vezes fatais em animais não castrados.

3.3 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 coíbe o risco a saúde pública, os animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças, como existe protetores de animais no município eles colaboram nessa buscativa e cuidado pós – cirúrgico, ajudando a encontrar um lar aos animais.

3.4 Por fim, essa contratação é prática, eficiente, e ajuda no atendimento no que diz respeito a LM1575/18 e em questões de saúde pública

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1 O objeto em questão está contemplado a partir do atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

4.2 A falta dessa contratação pode impactar diretamente as políticas públicas, prejudicando sua execução de diversas maneiras, como:

4.2.1 Sem contratação as pessoas correm um *risco eminente a saúde*, Animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças.

4.2.2 O custo de manter uma população de animais de rua e lidar com as consequências de superpopulação, como acidentes e transmissão de doenças, tende a ser muito maior do que o custo da castração. Políticas de castração ajudam a reduzir o gasto público com abrigos e controle de zoonoses.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1 A contratada, além de cumprir com todas as obrigações que constarão no Edital, seus anexos e sua proposta, deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que estarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e Lote.

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3 A contratada deverá apresentar:

5.3.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses;

5.3.2 Apresentar Ficha Técnica incluindo informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes à definição do objeto, proporcionando maior agilidade na análise do item e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1 Segue, de forma detalhada, a listagem das especificações e quantitativos necessários, considerando a demanda da Secretaria :

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SMS	TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, IDENTIFICAÇÃO (MARCAÇÃO) DO ANIMAL, CONE ELIZABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI INFLAMATÓRIO) PÓSOPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 5 DIAS	UND	1000	1000

6.2 **Descrição completa dos produtos:**

6.2.1 **LOTE 0001:** : **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:** Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

7.1 Frente à demanda abordada neste estudo, realizamos um levantamento de mercado para identificar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantagem para a Administração, considerando conveniência, economia e eficiência. Dentro desse contexto, apresentamos as seguintes alternativas potenciais:

7.1.1 **Solução 1:** Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

7.1.2 **Solução 2:** Aquisição de matérias descartáveis, analgésicos e do colar elisabetano para realizar os procedimentos por um profissional habilitado.

7.1.2 Dentro desse contexto, a solução mais adequada para atender aos interesses e necessidades da Administração é a Solução 1 : Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018, uma vez que a solução 2 não apresenta nenhuma mão de obra disponível na administração municipal.

.

7.2 Dada a grande diversidade de empresas fornecedoras desse serviço no mercado, a escolha deve se basear nas especificações básicas necessárias e no menor preço encontrado..

7.3 Portanto, a contratação de uma empresa é o ideal. Esta estratégia oferece uma boa relação custo-benefício e praticidade.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1 O preço estimado para a contratação foi obtido por meio de um Mapa Comparativo de Preços, considerando as pesquisas realizadas no mercado através da Ultima como na ultima ata de registro de preço feita por essa administração:

- **https://www.cajati.sp.gov.br/public/admin/globalarq/atapreco/454de3f8b4e3b32fd6f4ca93265b4f0d.pdf**

8.2 Com base nas pesquisas realizadas, a média de preço para essa contratação do lote 0001 foi calculado em R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) **conforme Anexo I**.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, que regulamenta os processos de licitação, e de acordo com o item 7 deste ETP, a melhor forma de contratar uma empresa para o a contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos é através de um processo licitatório. Este processo deve seguir as modalidades previstas na legislação, garantindo legalidade e transparência.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

9.2 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato.

9.3 Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

9.4 Dessa forma, a a contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos não apenas atende às necessidades funcionais das Secretarias, mas também contribui para a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1 O Parcelamento para realização do serviço será definido conforme o cronograma da Secretária Municipal de Saúde.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1 Os resultados pretendidos devem contemplar os objetivos e benefícios esperados com a contratação desse serviço, alinhado com a necessidades da Secretaria Municipal.

11.2 O principal objetivo da contratação é atender não apenas às necessidades imediatas das Secretaria Municipal, mas também promover melhorias significativas em diversos aspectos, tais como o atendimento a uma Lei Municipal e na promoção e prevenção a saúde pública.

11.3 O presente processo licitatório pretende assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. Os objetivos são:

11.3.1 Garantir igualdade de condições para todos os licitantes, promovendo uma competição justa.

11.3.2 Prevenir a contratação com preços excessivos ou inviáveis e evitar superfaturamento na execução do contrato.

11.3.3 Exigir da empresa contratada o cumprimento de práticas sustentáveis, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

11.4 Em resumo, este processo licitatório visa assegurar uma contratação eficiente, econômica e sustentável, promovendo melhorias em diversos aspectos essenciais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal e para a prestação de serviços de qualidade aos animais da população.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1 Com menos animais não castrados reproduzindo-se descontroladamente, a quantidade de dejetos gerados por cães e gatos também diminui. Isso é importante, pois fezes e urina em excesso em áreas urbanas podem contaminar solos e águas, afetando a qualidade ambiental.

14.2 Animais abandonados ou de rua podem transmitir doenças, como a raiva e a leishmaniose, que também afetam a fauna silvestre. Controlar a população desses animais por meio da castração diminui a propagação dessas zoonoses, que podem ter efeitos devastadores sobre ecossistemas naturais.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1 O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação o para o atendimento da contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos.

15.2 O controle da população de cães e gatos através da castração reduz o número de animais abandonados nas ruas, que muitas vezes causam desequilíbrios em ecossistemas locais. Animais em grande número podem competir com espécies nativas por recursos, como comida e abrigo, afetando diretamente a fauna e flora locais.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

15.3 Portanto, ao contratar a clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos, demonstra sensibilidade e responsabilidade social, ambiental e na saúde pública.

16. RESPONSÁVEIS

Conforme foi designado o servidor para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), como parte das demandas para fins de **Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

.

Gustavo Brasilio Muniz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

ANEXO I

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº **011/2024-1** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 140/2023 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Prestação de serviços parcelados (através de campanhas), de clínica veterinária para a realização de castração de fêmeas e machos de cães e gatos, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do edital**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **ITA VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME;**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL UNIT
1	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, IDENTIFICAÇÃO (MARCAÇÃO) DO ANIMAL, CONE ELIZABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI INFLAMATÓRIO) PÓS-OPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 5 DIAS	Unidade	1000	R$ 109,00

Assinatura: 07.02.2024. Vigência: 12 meses. Proponentes: 06. Cajati/SP, 07 de fevereiro de 2024. MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES – Pregoeira. LUIZ HENRIQUE KOGA – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br
Divisão de Licitações e Contratos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3168-B3EE-67AD-005A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO BRASILIO MUNIZ (CPF 420.XXX.XXX-22) em 20/09/2024 09:37:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A

Memorando 15- 7.969/2024

De: Ana F. - SMS-DAS-DVE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/09/2024 às 14:31:29

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DAGEP-DGP-ADM1, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SMS-DAS-VISA, SMS-DAS-DVE, SMS-DGS-AQUI

DFD - CASTRAÇÃO

Prezado Gustavo Henrique,

Desconsiderando o **Despacho 12- 7.969/2024.**

Segue Termo de Referência retificado.

_

Ana Cecilia Paes Landim Fonseca

Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica

Anexos:
TR_CASTRACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B1B-171E-738C-227A e informe o código 4B1B-171E-738C-227A

0200924 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 **Definição do objeto:** Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

a) **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
0001	1000	**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:** Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.

.

b) **Prazo do Contrato:** A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que o contrato terá vigência de 12 meses, conforme a entrega imediata estipulada no item 1.d. deste Termo de Referência.

d) Local de Execução e Prazo:

1. Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 12 meses.
2. Os serviços serão realizadas com datas definidas pelo contratante que será no local em: Cajati – SP – (13) 3854- 8500 (ramais 2157 e 2158).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 é necessaria considerando que o Municipio não possui ONGS voltadas a causa animal, a castração ajuda no combate a doenças, tais como o câncer e piometra. Ajuda também no controle populacional de animais domésticos e de rua, que por sua vez que contribuirá no combate ao maus tratos.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B1B-171E-738C-227A e informe o código 4B1B-171E-738C-227A

2.2 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 coíbe o risco a saúde pública, os animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças, como existe protetores de animais no município eles colaboram nessa buscativa e cuidado pós – cirúrgico, ajudando a encontrar um lar aos animais.

2.3 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Departamento de Atenção à Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.a deste Termo de Referência.

2.4 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma parcelada pelos Setores Requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários no que diz respeito a castração animal de cães e gatos.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique o serviço a ser adquirido, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização do serviço. É importante permitir o acesso da empresa contratada ao localpara a realização, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato. Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

3.5 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se todos os itens descritos no objeto foram atendidos. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B1B-171E-738C-227A e informe o código 4B1B-171E-738C-227A

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

4.2 O serviço deverá ser executado por um Profissional da área, utilizando-se materias adequados juntamento com os EPI´S;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.5 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

4.6 Qualificação Técnica: Apresentar Ficha Técnica do produto incluindo informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes à definição do objeto, proporcionando maior agilidade na análise do item e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas;

4.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

4.8 Fornecer o produto, estritamente de acordo com o TR, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;

4.9 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B1B-171E-738C-227A e informe o código 4B1B-171E-738C-227A

4.10 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste serviço deverá ser finalizado, no prazo máximo de 60 (dias), contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 O serviço deverá ser executado no local indicado no item 1.d deste TR;

5.4 O serviço executado não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do produto, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva;

5.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal;

5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos móveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências desua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo mesmo, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega;

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B1B-171E-738C-227A e informe o código 4B1B-171E-738C-227A

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento econtrole da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após os móveis forem entregues pela CONTRATADA paraa CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de comprasefetivamente realizados no mês de referência;

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscalfatura;

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada embanco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto;

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça;

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos;

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada,

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B1B-171E-738C-227A e informe o código 4B1B-171E-738C-227A

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Habilitação:

8.9.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.10.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicíliooou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B1B-171E-738C-227A e informe o código 4B1B-171E-738C-227A

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduale municipal.

8.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado conforme o a ultima contratração realizada por essa administração conforme mencionado no ANEXO I do ETP.

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação**: O valor estimado para tal aquisição é de **R$109.000,00** (cento e nove mil).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

9.3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada realizar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 A realização do serviço completo para atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B1B-171E-738C-227A e informe o código 4B1B-171E-738C-227A

11.3 Efetuar o recebimento dos móveis, verificando se está em conformidade com o solicitado;

11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquerirregularidade prevista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstasno art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos items prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B1B-171E-738C-227A e informe o código 4B1B-171E-738C-227A

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 20 de Setembro de 2024.

Ana Cecilia Paes Landim Fonseca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B1B-171E-738C-227A e informe o código 4B1B-171E-738C-227A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B1B-171E-738C-227A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 20/09/2024 16:20:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B1B-171E-738C-227A

Memorando 16- 7.969/2024

De: Gustavo C. - SEADM-DAGEP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 20/09/2024 às 16:22:10

Prezada Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP,

Segue para conhecimento.

Atenciosamente,

–

Gustavo Henrique Martins Cordeiro
Agente Administrativo

Memorando 17- 7.969/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SMS-DAS-DVE - Divisão de Vigilância Epidemiológica - A/C Ana F.

Data: 23/09/2024 às 09:07:17

Bom dia!

Solicito a retificação do TR, haja vista que o objeto a ser contratado refere-se a castração de animais. Contudo há alguns detalhes divergentes do objeto, conforme pontuarei a seguir:

Preliminarmente, será realizada a contratação através de Ata de Registro de Preços ou Contrato, uma vez que no item 1.1, "a" mencionada previsão de estimativa imediata. Todavia, na alínea "d", menciona prazo de 12 meses.

- o item 4.6 menciona ficha técnica do produto (?);

- o item 4.8 menciona substituição (?);

- o item 5.6 menciona utilização dos móveis (?);

- o item 7 menciona móveis (?);

- o item 11.3 menciona recebimento dos móveis.

Desta forma, aguardo o envio do TR retificado para dar prosseguimento.

_

Rosemeire Vieira Dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 18- 7.969/2024

De: Ana F. - SMS-DAS-DVE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2024 às 08:59:53

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DAGEP-DGP-ADM1, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SMS-DAS-DVE, SMS-DGS-AQUI

DFD - CASTRAÇÃO

Bom dia!

Segue Termo de Referência retificado.

_

Ana Cecilia Paes Landim Fonseca

Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica

Anexos:
TR_CASTRACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF7A-FC3A-903F-5E0C e informe o código FF7A-FC3A-903F-5E0C

0200924 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 **Definição do objeto:** Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

a) **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
0001	1000	**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:** Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.

.

b) **Prazo do Contrato:** A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que o contrato terá vigência de 12 meses, conforme a entrega imediata estipulada no item 1.d. deste Termo de Referência.

d) Local de Execução e Prazo:

1. Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
2. Os serviços serão realizadas com datas definidas pelo contratante que será no local em: Cajati – SP – (13) 3854- 8500 (ramais 2157 e 2158).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 é necessaria a partir que o Municipio não possui ONGS voltadas a causa animal, a castração ajuda no combate a doenças, tais como o câncer e piometra. Ajuda também no controle populacional de animais domésticos e de rua, uma vez que contribuirá ao combate ao maus tratos.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF7A-FC3A-903F-5E0C e informe o código FF7A-FC3A-903F-5E0C

2.2 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 coíbe o risco a saúde pública, os animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças, como existe protetores de animais no município eles colaboram nessa buscativa e cuidado pós – cirúrgico, ajudando a encontrar um lar aos animais.

2.3 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Departamento de Atenção à Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.a deste Termo de Referência.

2.4 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma parcelada pelos Setores Requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários no que diz respeito a castração animal de cães e gatos.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique o serviço a ser adquirido, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização do serviço. É importante permitir o acesso da empresa contratada ao localpara a realização, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato. Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

3.5 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se todos os itens descritos no objeto foram atendidos. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF7A-FC3A-903F-5E0C e informe o código FF7A-FC3A-903F-5E0C

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

4.2 O serviço deverá ser executado por um Profissional da área, utilizando-se materias adequados juntamento com os EPI´S;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.5 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

4.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

4.7 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF7A-FC3A-903F-5E0C e informe o código FF7A-FC3A-903F-5E0C

4.8 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste serviço deverá ser finalizado, no prazo máximo de 60 (dias), contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 O serviço deverá ser executado no local indicado no item 1.d deste TR;

5.4 O serviço executado não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do produto, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva;

5.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências desua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo mesmo, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega;

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF7A-FC3A-903F-5E0C e informe o código FF7A-FC3A-903F-5E0C

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento econtrole da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após realizado o serviço pela CONTRATADA paraa CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de comprasefetivamente realizados no mês de referência;

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscalfatura;

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada embanco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto;

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça;

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos;

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada,
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF7A-FC3A-903F-5E0C e informe o código FF7A-FC3A-903F-5E0C

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Habilitação:

8.9.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.10.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicíliooou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF7A-FC3A-903F-5E0C e informe o código FF7A-FC3A-903F-5E0C

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduale municipal.

8.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado conforme o a ultima contratração realizada por essa administração conforme mencionado no ANEXO I do ETP.

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação**: O valor estimado para tal aquisição é de **R$109.000,00** (cento e nove mil).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

9.3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada realizar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 A realização do serviço completo para atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF7A-FC3A-903F-5E0C e informe o código FF7A-FC3A-903F-5E0C

11.3 Preparar para realização do serviço,verificando se está em conformidade com o solicitado;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstasno art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos items prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF7A-FC3A-903F-5E0C e informe o código FF7A-FC3A-903F-5E0C

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 24 de Setembro de 2024.

Ana Cecilia Paes Landim Fonseca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF7A-FC3A-903F-5E0C e informe o código FF7A-FC3A-903F-5E0C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF7A-FC3A-903F-5E0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 24/09/2024 10:25:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF7A-FC3A-903F-5E0C

Memorando 19- 7.969/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 24/09/2024 às 10:12:36

Prezada Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP

Encaminho Termo de Referência visando o processo da Castração de animais, solicitando a gentileza proceder aos trâmites devidos.

Para equipe de apoio indicamos as servidoras:

- Luana Caroline Muniz de Carmargo - SMS-DAS-VISA

- Emanoele da Silva Tomazia - SMS-DAS-VISA

Agradeço a atenção.

–

Maria Cármen A. Botelho Alves
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 20- 7.969/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SMS-DAS-DVE - Divisão de Vigilância Epidemiológica - A/C Ana F.

Data: 12/12/2024 às 16:27:54

Boa Tarde, conforme ja conversado solicitamos que seja verificado o TR novamente, onde diz que se trata de contrato precisa alterar para Ata de Registro (se realmente for Ata) conforme ja informado. Solicito manifestação para que possamos dar andamento uma vez que ja conseguimos os orçamentos para proseguimento do pedido. Estamos no aguardo apenas da manifestaçãõ desse departamento quanto a alteração (se necessaria).

Fino no aguardo com a urgencia que o caso requer.

_

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Memorando 21- 7.969/2024

De: Ana F. - SMS-DAS-DVE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2024 às 17:04:41

Boa tarde, conforme solicitado segue TR alterado.

Att.

_

Ana Cecilia Paes Landim Fonseca

Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica

Anexos:

TR_CASTRACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Cecilia Paes Landim Fo...	13/12/2024 14:06:11	1Doc	ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA CPF 403.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **01DB-6DD3-3E35-90BC**

0200924 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 **Definição do objeto:** Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses.

a) **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada de fornecimento,sendo:

LOTE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
0001	1000	**PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:** Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.

.

b) **Prazo do Contrato:** A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que a ata de registro terá vigência de 12 meses, conforme a entrega imediata estipulada no item 1.d. deste Termo de Referência, podendo ser renovada a critério da contratante.

d) Local de Execução e Prazo:

1. Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
2. Os serviços serão realizadas com datas definidas pelo contratante que será expedida via oficio à contrada com pelo menos 15 dias de antecedencia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 é necessaria a partir que o Municipio não possui ONGS voltadas a causa animal, a castração ajuda no combate a doenças, tais como o câncer e piometra. Ajuda também no controle populacional de animais domésticos e de rua, uma vez que contribuirá ao combate ao maus tratos.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

2.2 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 coíbe o risco a saúde pública, os animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças, como existe protetores de animais no município eles colaboram nessa buscativa e cuidado pós – cirúrgico, ajudando a encontrar um lar aos animais.

2.3 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Departamento de Atenção à Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.a deste Termo de Referência.

2.4 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma parcelada pelos Setores Requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários no que diz respeito a castração animal de cães e gatos.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique o serviço a ser adquirido, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização do serviço. É importante permitir o acesso da empresa contratada ao localpara a realização, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato. Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

3.5 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se todos os itens descritos no objeto foram atendidos. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

4.2 O serviço deverá ser executado por um Profissional da área, utilizando-se materias adequados juntamento com os EPI´S;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.5 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

4.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

4.7 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

4.8 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste serviço deverá ser finalizado, no prazo máximo de 60 (dias), contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 O serviço deverá ser executado no local indicado no item 1.d deste TR;

5.4 O serviço executado não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do produto, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva;

5.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências desua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo mesmo, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega;

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento econtrole da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após realizado o serviço pela CONTRATADA paraa CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de comprasefetivamente realizados no mês de referência;

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscalfatura;

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada embanco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto;

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça;

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos;

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada,

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_01DB6DD33E3390BCCAFFD21B_memorando-21--7.969-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/10) 85/571

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Habilitação:

8.9.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.10.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílioou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduale municipal.

8.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado conforme o a ultima contratração realizada por essa administração conforme mencionado no ANEXO I do ETP.

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação**: O valor estimado para tal aquisição é de **R$109.000,00** (cento e nove mil).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

9.3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada realizar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 A realização do serviço completo para atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

11.3 Preparar para realização do serviço,verificando se está em conformidade com o solicitado;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstasno art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos items prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_01DB6DD33E3390BCCAFFD21B_memorando-21--7.969-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/10) 88/571

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 24 de Setembro de 2024.

Ana Cecilia Paes Landim Fonseca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01DB-6DD3-3E35-90BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 13/12/2024 14:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC

Memorando 22- 7.969/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 17/12/2024 às 12:55:38

Prezada Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP

Solicito a gentileza indicar para a comissão de apoio os servidores:

- Pablo Rogério Cugler de Lima - SMS-DGS-DAIS

- Emanoele da Silva Tomazia - SMS-DAS-VISA

Agradeço pela sua atenção.

Atenciosamente,

_

Maria Cármen A. Botelho Alves
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 23- 7.969/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 17/12/2024 às 13:35:41

Prezado Jailton Pereira Dos Santos - SEADM-DESUP

Segue para conhecimento e providências.

–

Rosemeire Vieira Dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 24- 7.969/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/12/2024 às 13:39:38

Segue Orçamentos realizados.

_

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

orcamentos_castracao.pdf

Prefeitura Municipal de Cajati
CNPJ: 64.037.815/0001-28

Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL

Pesquisa realizada em 02/12/2024 16:20:00

Relatório gerado no dia 02/12/2024 16:20:59 (IP: 170.83.0.147)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de clínica veterinária para realização de procedimento cirúrgico para castração de machos de gatos. deve estar incluso a mão de obra do prof issional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, co

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 180,00 (un)	-	R$ 180,00	R$ 180,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10432684000154-1-000044/2024	08/11/2024	R$ 180,00
Valor Unitário				**R$ 180,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 180,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 180,00

Valor Global: **R$ 180,00**

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de clínica veterinária para realização de procedimento cirúrgico para castração de machos de gatos. deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, co

Preço Estimado: R$ 180,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 180,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 180,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de clínica veterinária para realização de procedimento cirúrgico para castração de machos de gatos. deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, cone elisabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 05 dias	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 180,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO EM FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE MACHOS DE GATOS. DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, CO** - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE MACHOS DE GATOS. DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, CONE ELISABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) PÓS-OPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 05 DIAS

Data: 08/11/2024 14:30

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 10432684000154-1-000044/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 08/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 40

Unidade: SERVIÇO (SERV)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.413.837/0001-72 *VENCEDOR*	CUIDADO ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA	R$ 180,00

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 02/12/2024 16:20:36*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os diversos instrumentos convocatórios para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL

Status

- (•) A Receber/Recebendo Proposta
- ( ) Em Julgamento/Propostas Encerradas
- ( ) Encerradas
- ( ) Todos

FILTROS

Modalidades da Contratação: *Selecione*

Órgãos: *Selecione*

Unidades: *Selecione*

UFs: *Selecione*

Municípios: *Selecione*

Esferas: *Selecione*

Poderes: *Selecione*

Tipos de Instrumento Convocatório: *Selecione*

Limpar | Pesquisar

Editais e Avisos de Contratações A Receber/Recebendo Propostas

Termo Pesquisado: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL

Exibindo: 2 de 2

Ordenar por: Mais recente

Edital de Chamamento Público nº 11 | Processo 1159/2024

Id contratação PNCP: 46634309000134-1-000027/2024

Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 21/11/2024

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA **Local:** Paranapanema/SP

Objeto: Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos veterinarios de CASTRA MOVEL ou CLINICA VETERINARIA REGIONAL para a realizacao de castracao individualizada de caes e gatos machos e ou femeas e respectiva identificacao eletronica dos animais submetidos a castracao caes e gatos de ambos os sexos para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente conforme termo de referencia anexo.

Edital nº 000012/2024

Id contratação PNCP: 27744184000150-1-000060/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/11/2024

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARE **Local:** Jaguaré/ES

Objeto: Contratação de empresa de Clínica(s) Veterinária(s) ou castra movel especializada(s) em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES para cumprimento do programa Pet Vida

1–2 de 2 itens 1 10

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1.020/2023 1DOC
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura do Município de Cajati – SP , por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 140/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 48-777/2023 do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

1) ITA VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME:
Rua Vitório Pascoal, nº 44 – Jardim Itapema – Itapira – SP (13973-132)
CNPJ/MF: 46.784.391/0001-83 – IE: 374.158.222-115

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços parcelados (através de campanhas), de clínica veterinária para a realização de castração de fêmeas e machos de cães e gatos, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL UNIT
1	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, IDENTIFICAÇÃO (MARCAÇÃO) DO ANIMAL, CONE ELIZABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI INFLAMATÓRIO) PÓS-OPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 5 DIAS	Unidade	1000	R$ 109,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, LUIZ HENRIQUE KOGA e CAMILA ROVERI PIRES BREDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB e informe o código AA36-29EC-F80E-87EB

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 140/2023.

Em cada serviço executado decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada serviço executado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 140/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de execução de 20 (vinte) dias de antecedência do serviço a ser realizado, mediante o recebimento do Pedido de Compra.

Os serviços não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17 e do item 3 e 5 do Termo de Referência, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela reexecução dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviços que estiverem em desacordo com as

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, LUIZ HENRIQUE KOGA e CAMILA ROVERI PIRES BREDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB e informe o código AA36-29EC-F80E-87EB

especificações básicas, providenciando a correção do mesmo, assim que a notificação lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Apenas realizar atendimento de animais quando acompanhados de documento de liberação de atendimento expedido pela contratante;

A partir da emissão do ato de liberação de atendimento, os animais devem ser atendidos nas datas propostas;

O atendimento do animal deverá ser realizado por profissional registrado no CRMV;

Envio de relatórios de procedimentos realizados a Secretaria Municipal de Saúde;

Deverá ter a triagem de todos os animais no procedimento pré - cirúrgico;

Dispor de todos os materiais de consumo utilizados nos procedimentos do pré-operatório bem como seringas, agulhas, medicamentos veterinários operatórios (antibiótico, anti-inflamatório, analgésico no pós-cirúrgico imediato);

A Contratada deve ter na equipe (Mão de Obra especializada) médicos e auxiliares veterinários, com as documentações devidamente atualizadas;

Garantia do acompanhamento das recomendações (prescrição médica) e/ou utilização de medicamentos, sobre critério previamente estabelecido para cada animal;

Retirada dos pontos em aproximadamente 20 (vinte) dias após a cirurgia;

Emitir Termo de Responsabilidade e checar a assinatura dos tutores de acordo com a agenda de atendimento;

Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantiras condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, LUIZ HENRIQUE KOGA e CAMILA ROVERI PIRES BREDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB e informe o código AA36-29EC-F80E-87EB

Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia, agulhas e seringas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;

Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;

Realizar a cirurgia em período não superior a 12 (doze) horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião em perfeitas condições de saúde;

Atender intercorrências no pré e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus, caso não comprovada negligência, imprudência e imperícia do proprietário;

Comunicar eventuais óbitos no pré e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 12 (doze) horas após o óbito;

Comunicar imediatamente a contratante e devolver o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que ele não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;

A contratada deverá possuir prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;

O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós-operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 (catorze) dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia;

Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável;

Apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos de Qualificação Técnicas exigidos no item 4 do Termo de Referência do edital (***Apresentar a prova de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Sistema Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária, nos termos da Resolução nº 1.177 CFMV, de 17/10/2017, com validade em vigor; Nomear o (a) (s) responsável (is) técnico (a) (s) pela prestação de serviços médicos veterinários , apresentando declaração nos moldes do modelo do Anexo XI, demonstrando que o(s) mesmo(s) possui (em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma : mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional (is) autônomo(s) , desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços; No caso de profissional (is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá (ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de***

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, LUIZ HENRIQUE KOGA e CAMILA ROVERI PIRES BREDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB e informe o código AA36-29EC-F80E-87EB

identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional (is); Apresentar a prova de inscrição no Conselho de Veterinária do(s) responsável(s) técnico(s).)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar a execução, podendo sustar ou recusar os serviços realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços, referentes ao objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:
a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:
a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, LUIZ HENRIQUE KOGA e CAMILA ROVERI PIRES BREDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB e informe o código AA36-29EC-F80E-87EB

Preços/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, LUIZ HENRIQUE KOGA e CAMILA ROVERI PIRES BREDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB e informe o código AA36-29EC-F80E-87EB

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, LUIZ HENRIQUE KOGA e CAMILA ROVERI PIRES BREDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB e informe o código AA36-29EC-F80E-87EB

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

A Gestora da presente Ata é a Servidora MARIA CARMEM AMARANTE BOTELHO, Secretária Municipal de Saúde, sendo que a fiscalização será exercida por ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, conforme Portaria 183 de 07/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) Pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

11.2. Cancelamento do registro do fornecedor:
a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) a pedido, quando:
I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
c) pela Administração, unilateralmente, quando:
I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, LUIZ HENRIQUE KOGA e CAMILA ROVERI PIRES BREDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB e informe o código AA36-29EC-F80E-87EB

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso II do sub-item 11.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 140/2023, e as propostas da empresa: **ITA VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME.** O responsável pela fiscalização da presente Ata será a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria 183/2024 de 07/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 07 de fevereiro de 2024

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

ITA VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME
Camila Roveri Pires Breda
RG 52.007.804-4 / CPF 470.362.078-25
Sócia - Administradora

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, LUIZ HENRIQUE KOGA e CAMILA ROVERI PIRES BREDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB e informe o código AA36-29EC-F80E-87EB

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: ITA VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

OBJETO: Prestação de serviços parcelados (através de campanhas), de clínica veterinária para a realização de castração de fêmeas e machos de cães e gatos, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 07 de Fevereiro de 2024.

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, LUIZ HENRIQUE KOGA e CAMILA ROVERI PIRES BREDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB e informe o código AA36-29EC-F80E-87EB

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CAMILA ROVERI PIRES BREDA

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: 470.362.078-25

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, LUIZ HENRIQUE KOGA e CAMILA ROVERI PIRES BREDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB e informe o código AA36-29EC-F80E-87EB

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO ALVES

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 396.154.646-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA

Cargo: Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica

CPF: 403.193.218-94

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, LUIZ HENRIQUE KOGA e CAMILA ROVERI PIRES BREDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB e informe o código AA36-29EC-F80E-87EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA36-29EC-F80E-87EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 08/02/2024 10:26:48 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 08/02/2024 10:40:03 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 08/02/2024 14:21:21 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA (CNPJ 46.784.391/0001-83) VIA PORTADOR CAMILA ROVERI PIRES BREDA (CPF 470.XXX.XXX-25) em 09/02/2024 11:21:26 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AA36-29EC-F80E-87EB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1.020/2023 1DOC
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura do Município de Cajati – SP , por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 140/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 48-777/2023 do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

1) ITA VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME:
Rua Vitório Pascoal, nº 44 – Jardim Itapema – Itapira – SP (13973-132)
CNPJ/MF: 46.784.391/0001-83 – IE: 374.158.222-115

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços parcelados (através de campanhas), de clínica veterinária para a realização de castração de fêmeas e machos de cães e gatos, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL UNIT
1	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, IDENTIFICAÇÃO (MARCAÇÃO) DO ANIMAL, CONE ELIZABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI INFLAMATÓRIO) PÓS-OPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 5 DIAS	Unidade	1000	R$ 109,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 140/2023.

Em cada serviço executado decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada serviço executado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 140/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de execução de 20 (vinte) dias de antecedência do serviço a ser realizado, mediante o recebimento do Pedido de Compra.

Os serviços não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17 e do item 3 e 5 do Termo de Referência, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela reexecução dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviços que estiverem em desacordo com as especificações básicas, providenciando a correção do mesmo, assim que a notificação lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Apenas realizar atendimento de animais quando acompanhados de documento de liberação de atendimento expedido pela contratante;

A partir da emissão do ato de liberação de atendimento, os animais devem ser atendidos nas datas propostas;

O atendimento do animal deverá ser realizado por profissional registrado no CRMV;

Envio de relatórios de procedimentos realizados a Secretaria Municipal de Saúde;

Deverá ter a triagem de todos os animais no procedimento pré - cirúrgico;

Dispor de todos os materiais de consumo utilizados nos procedimentos do pré-operatório bem como seringas, agulhas, medicamentos veterinários operatórios (antibiótico, anti-inflamatório, analgésico no pós-cirúrgico imediato);

A Contratada deve ter na equipe (Mão de Obra especializada) médicos e auxiliares veterinários, com as documentações devidamente atualizadas;

Garantia do acompanhamento das recomendações (prescrição médica) e/ou utilização de medicamentos, sobre critério previamente estabelecido para cada animal;

Retirada dos pontos em aproximadamente 20 (vinte) dias após a cirurgia;

Emitir Termo de Responsabilidade e checar a assinatura dos tutores de acordo com a agenda de atendimento;

Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantiras condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;

Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia, agulhas e seringas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;

Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;

Realizar a cirurgia em período não superior a 12 (doze) horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião em perfeitas condições de saúde;

Atender intercorrências no pré e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus, caso não comprovada negligência, imprudência e imperícia do proprietário;

Comunicar eventuais óbitos no pré e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 12 (doze) horas após o óbito;

Comunicar imediatamente a contratante e devolver o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que ele não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;

A contratada deverá possuir prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;

O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós-operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 (catorze) dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia;

Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável;

Apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos de Qualificação Técnicas exigidos no item 4 do Termo de Referência do edital (***Apresentar a prova de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Sistema Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária, nos termos da Resolução nº 1.177 CFMV, de 17/10/2017, com validade em vigor; Nomear o (a) (s) responsável (is) técnico (a) (s) pela prestação de serviços médicos veterinários , apresentando declaração nos moldes do modelo do Anexo XI, demonstrando que o(s) mesmo(s) possui (em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma : mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional (is) autônomo(s) , desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços; No caso de profissional (is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá (ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional (is); Apresentar a prova de inscrição no Conselho de Veterinária do(s) responsável(s) técnico(s)***.)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar a execução, podendo sustar ou recusar os serviços realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços, referentes ao objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até**

o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da servidora Maria Carmen Amarante Botelho, conforme Portaria 183 de 07/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

11.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso II do sub-item 11.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 140/2023, e as propostas da empresa: **ITA VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME.** O responsável pela fiscalização da presente Ata será a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria 183/2024 de 07/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 07 de fevereiro de 2024

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

ITA VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME
Camila Roveri Pires Breda
RG 52.007.804-4 / CPF 470.362.078-25
Sócia - Administradora

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE CASTRAÇÃO

De <compras@cajati.sp.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) <estimakao@gmail.com>, <galeraanimalpet@hotmail.com>, <adm.itavet@gmail.com>, <adm.petmogi@gmail.com>, <santacruzdistribuidoraltda@gmail.com>, <carlosdimartini@hotmail.com>, <vetnomade@gmail.com>, <moniquercs@gmail.com>, <rodrigoramos55700@gmail.com>, <contatopetmogi@gmail.com>, 6 mais...

Data 04/10/2024 16:41

ModeloCotação_serviços_de_castração.docx (~15 KB) TR_CASTRACAO.pdf (~184 KB)

Boa tarde !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a **Contratação de clinica veterinária ou castramóvel**, conforme especificações no termo de referência anexo.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--
Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Nome:	Rodrigo Mendes Carvalho Martinez CRMV- 05659/BA
Telefone:	11980177878
CPF:	346.929.268-05
Razão social:	VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO
CNPJ:	43.438.123/0001-11
Endereço:	Pça João Mafra Araújo, SN CEP 29946-285
Bairro:	Guriri Norte
Município:	São Mateus
UF:	ES
Inscrição estadual:	084.167.12-2
Inscrição municipal:	0018148
Prazo de entrega:	50 animais por dia
Quantidade mínima por evento:	100 animais
Validade da proposta:	60 dias
E-mail:	vetnomade@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1.000	**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:** Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.	R$ 350,00	R$ 350.000,00
VALOR TOTAL:				**R$ 350.000,00**

05 de Outubro de 2024

RODRIGO MENDES CARVALHO MARTINEZ:34692926805

Assinado de forma digital por RODRIGO MENDES CARVALHO MARTINEZ:34692926805
Dados: 2024.10.05 11:01:49 -03'00'

VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO
CNPJ: 43.438.123/0001-11
TEL: (011) 98017-7878

Rodrigo Mendes Carvalho Martinez
Médico Veterinário - Sócio Proprietário
CRMV- SP 39327

Nesses valores estão inclusos todos os procedimentos:

- Pré-anestesia (acepromazina e opióide);
- Anestesia (xilazina, quetamina e midazolan);
- Cirurgia de esterilização.

Procedimentos cobrados à parte:

- Retirada de hérnia umbilical: R$ 70,00
- Ectópicos: R$100,00
- Microchip e aplicação: R$ 25,00
- Malha cirúrgica: R$ 60,00
- Medicação pós: R$ 35,00
- Rifocina: R$ 20,00

Animais braquicefálicos exemplo: (Boxer, Bulldogs, Lhasa Apso, Pug, Shih-tzu), cães abaixo de 3 Kg, principalmente micros e filhotes abaixo de 5 meses, cães com a língua de coloração roxa não são recomendados anestesia dissociativa devido à dificuldade respiratória e metabólica, tornando o risco do óbito mais alto. Nesse caso, indicamos protocolo com anestésico inalatório.

Valor da anestesia inalatória: R$ 250,00.

A empresa *VET NÔMADE* tem ciência e concorda acerca da possibilidade de divulgação pelo Município das informações contidas na cotação de preços, caso sua proposta seja selecionada, e com o arquivamento e processamento dos seus dados cadastrais para fins administrativos.

A empresa *VET NÔMADE* declara de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

À secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras - Ba
Praça Dr. José Gonçalves S/N - Centro - CEP 46.930-000
E-mail: secsaude.palmeiras@hotmail.com
Tel.: (75) 99143-6146

05 de Outubro de 2024

RODRIGO MENDES CARVALHO MARTINEZ:34692926805

Assinado de forma digital por RODRIGO MENDES CARVALHO MARTINEZ:34692926805
Dados: 2024.10.05 11:02:19 -03'00'

VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO
CNPJ: 43.438.123/0001-11
TEL: (011) 98017-7878

Rodrigo Mendes Carvalho Martinez
Médico Veterinário - Sócio Proprietário
CRMV- SP 39327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ORÇAMENTO.

Dados da Empresa/ Instituição	Razão Social: PET MOGI CLÍNICA VETERINARIA LTDA. Nome Fantasia: PET MOGI CNPJ:41.033.400/0001-80 I.E.:456.218.050.117 Endereço: RUA MARCILIANO, nº 517 Bairro: CENTRO Cidade: MOGI MIRIM CEP:13.800.012 CEL:19 997216775 E-mail:adm.petmogi@gmail.com Responsável pelo orçamento: CARLOS ALBERTO DI MARTINI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.		1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00

validade do orçamento: 120 dias.

MOGI MIRIM, 09 de outubro DE 2024

PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA:41033400000180

Assinado de forma digital por PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA:41033400000180
Dados: 2024.10.09 08:26:35 -03'00'

PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ 41.033.400/0001-80
CARLOS ALBERTO DI MARTINI
PROPRIETÁRIO
CPF: 314.687.928-06

orçamento cajati

De Pet Mogi Clínica veterinária <contatopetmogi@gmail.com>
Para <compras@cajati.sp.gov.br>
Data 09/10/2024 08:29

orçamento cajati pet mogi .pdf (~497 KB)

Bom dia, segue orçamento conforme solicitado. Qualquer dúvida estou à disposição.

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE CASTRAÇÃO

De Vet Nômade <vetnomade@gmail.com>
Para <compras@cajati.sp.gov.br>
Data 05/10/2024 11:13

05-10 Cajati SP correto.pdf (~273 KB)

Prezados,

Espero que esta mensagem o encontre bem. Meu nome é Rodrigo Mendes, e sou o Médico Veterinário responsável pelo Castramóvel da Vet Nômade. Gostaria de agradecer por entrar em contato conosco para solicitar um orçamento para os serviços de castração.

Na Vet Nômade, oferecemos serviços de castração de alta qualidade, realizados por profissionais experientes e em um ambiente seguro e controlado. Nosso Castramóvel está equipado com toda a infraestrutura necessária para garantir o bem-estar e a segurança dos animais durante todo o procedimento.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e fornecer mais detalhes sobre nossos serviços. Sinta-se à vontade para entrar em contato pelo telefone 11 98017-7878 ou responder a este e-mail.

Agradecemos pela confiança em nossos serviços e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

Rodrigo Mendes
Médico Veterinário Responsável
Castramóvel Vet Nômade
Tel: 11 98017-7878
E-mail: vetnomade@gmail.com

Em sex., 4 de out. de 2024, 16:41, <compras@cajati.sp.gov.br> escreveu:

> Boa tarde !
>
> Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a **Contratação de clinica veterinária ou castramóvel**, conforme especificações no termo de referência anexo.
>
> ***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**
>
> --
> Thierry Tavares de Oliveira
> Departamento de Suprimentos
> Prefeitura Municipal de Cajati
> compras@cajati.sp.gov.br
> (13) 3854-8719

Proc. Administrativo 1- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/12/2024 às 17:32:26

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o mapa de preços obtido para o procedimento.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

tabelaOrcamento__CASTRACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	17/12/2024 08:33:27	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0387-0946-78B7-0630**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA AREALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS

Cajati/SP, 16 de dezembro de 2024

				BANCO DE PRÇEOS		ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº011/2024 PREFEITURA MUNICIPAL CAJATI		PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA CNPJ:41.033.400/0001-80		VET NOMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINARIO CNPJ:43.438.123/0001-11		MEDIANA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QTDE.**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.	**UND**	**1.000**	R$ 180,00	R$ 180.000,00	R$ 109,00	R$ 109.000,00	R$ 250,00	R$ 250.000,00	R$ 350,00	R$ 350.000,00	R$ 215,00	R$ 215.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 180.000,00**		**R$ 109.000,00**		**R$ 250.000,00**		**R$ 350.000,00**		**R$ 215.000,00**	

OBS: Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021, os preços foram obtidos conforme incisos IV. A Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Publicas) e ao Banco de Preços foi efetuada, e estão anexadas no despacho 20-7.969/2024 1DOC. As consultas a fornecedores foram anexadas no despacho 20-7.969/2024 1DOC

OBS: Para a composição do valor estimado foi utilizado a mediana de preço

Não foram encontrados contratações similares no PNCP e no Banco de Preços .

Para a seleção de fornecedores, foram considerados os fornecedores que participam e tem contratos/atas com esta municipalidade.Além disso foram considerados também outros fornecedores, porém que detém o CNAE compatível- Empresa: PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA CNPJ:41.033.400/0001-80 e-mail: contatopetmogi@gmail.com; Empresa: VET NOMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINARIO CNPJ:43.438.123/0001-11 e-mail: vetnomade@gmail.com.

OBS: PARA A COMPOSIÇÃO DE PREÇO FOI UTILIZADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

leandro de morais

escriturario

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0387-0946-78B7-0630 e informe o código 0387-0946-78B7-0630

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0387-0946-78B7-0630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 17/12/2024 08:33:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0387-0946-78B7-0630

Proc. Administrativo 2- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/12/2024 às 09:29:54

Bom dia! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_16534_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	17/12/2024 09:33:08	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0984-4ABF-F750-0C01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT — REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 16534 **Ano:** 2024 **Data:** 17/12/2024 **Requisitante:** JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 476 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 303.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sob nº 100/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: A Divisão de Vigilância Sanitária justificava: Considerando a Lei N°1.575 de 18 de Junho de 2018 que dispõe sobre o incentivo a castração animal de cães e gatos e a LEI n° 9.605/98 que dispõe sobre condutas ao meio ambiente. A necessidade é visível a partir que o Município não possui ONGS voltadas a causa animal, a castração ajuda no combate a doenças, tais como o câncer e piometra. Ajuda também no controle populacional de animais domésticos e de rua, uma vez que contribuirá ao combate aos maus tratos. DFD nº 005/2024 - SMS / DAS.

Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.000,000000	UND	44.25680	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.

CAJATI, 17 de Dezembro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0984-4ABF-F750-0C01 e informe o código 0984-4ABF-F750-0C01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0984-4ABF-F750-0C01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/12/2024 09:33:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0984-4ABF-F750-0C01

Proc. Administrativo 3- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/12/2024 às 09:32:15

Bom dia! Anexo para assinatura digital a declaração de dispensa de reserva de dotação por se tratar de Registro de Preços.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

certidao_dispensa_reserva_dotacao_registro_de_precos_novo_PE_100_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	17/12/2024 09:49:24	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BD32-98FE-5546-5FB9**

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2024 1DOC
PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 100/2024, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
OBJETO: Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

A indicação da dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa objeto do procedimento licitatório é obrigação, conforme dispõe o art. 150 da Lei nº 14.133/21. Consoante o referido dispositivo, "*Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa*".

Entretanto, o sistema de registro de preços possui peculiaridades que podem dispensar a indicação prévia da dotação orçamentária, uma vez que o registro de preços é utilizado, dentre outras hipóteses, quando, as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I do Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021).

Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

Desta feita, em função das características do sistema de registro de preço, não há exigência de indicação da dotação orçamentária quando da deflagração do procedimento, mas apenas no momento da formalização do contrato.

Atenciosamente.

Cajati/SP, 17 de dezembro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BD32-98FE-5546-5FB9 e informe o código BD32-98FE-5546-5FB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD32-98FE-5546-5FB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/12/2024 09:49:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BD32-98FE-5546-5FB9

Proc. Administrativo 4- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/12/2024 às 10:03:53

Setores envolvidos:

GAB, SEADM-DESUP

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Bom dia! Anexo aos autos a declaração de dispensa de reserva de dotação já efetuada no despacho anterior para compor o procedimento

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
emissao_BD3298FE55465FB9923A62F5_proc_administrativo_3_902_2024_assinado_versaoImpressao.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CEBA-664C-5C5A-161D e informe o código CEBA-664C-5C5A-161D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CEBA-664C-5C5A-161D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2024 10:04:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CEBA-664C-5C5A-161D

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2024 1DOC
PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 100/2024, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
OBJETO: Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

A indicação da dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa objeto do procedimento licitatório é obrigação, conforme dispõe o art. 150 da Lei nº 14.133/21. Consoante o referido dispositivo, "*Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa*".

Entretanto, o sistema de registro de preços possui peculiaridades que podem dispensar a indicação prévia da dotação orçamentária, uma vez que o registro de preços é utilizado, dentre outras hipóteses, quando, as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I do Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021).

Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

Desta feita, em função das características do sistema de registro de preço, não há exigência de indicação da dotação orçamentária quando da deflagração do procedimento, mas apenas no momento da formalização do contrato.

Atenciosamente.

Cajati/SP, 17 de dezembro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BD32-98FE-5546-5FB9 e informe o código BD32-98FE-5546-5FB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD32-98FE-5546-5FB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/12/2024 09:49:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BD32-98FE-5546-5FB9

Proc. Administrativo 5- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/12/2024 às 10:05:41

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Autorizacao_PE_100_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	17/12/2024 10:19:37	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **47A4-D60C-60FA-860C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 100/2024

Objeto da Compra: Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).
Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sob nº 100/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 17 de Dezembro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/47A4-D60C-60FA-860C e informe o código 47A4-D60C-60FA-860C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47A4-D60C-60FA-860C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/12/2024 10:19:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/47A4-D60C-60FA-860C

Proc. Administrativo 6- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/12/2024 às 10:37:45

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

autorizacao_EXCLUDENTE_NORMAL_PE_100_2024.pdf
declaracao_prosseguimento_certame_PE_100_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	17/12/2024 11:25:40	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BB7C-EDFA-4843-EECA**

Ano 2024 | ***AUTORIZAÇÃO*** | Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, em conformidade com o Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021,** para **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, "*quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório*" e ainda "*o tratamento diferenciado e simplificado paras as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

Cajati/SP, 17 de dezembro de 2024.

_____

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BB7C-EDFA-4843-EECA e informe o código BB7C-EDFA-4843-EECA

Requisição 16534/2024 **– Ano:** 2024 **– Data:** 17/12/2024
Objeto: **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO**.

Cajati/SP, 17 de dezembro de 2024.

_____
Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BB7C-EDFA-4843-EECA e informe o código BB7C-EDFA-4843-EECA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB7C-EDFA-4843-EECA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 17/12/2024 11:25:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BB7C-EDFA-4843-EECA

Proc. Administrativo 7- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 17/12/2024 às 11:29:00

Bom dia! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta da Ata de Registro de Preços do processo em referência.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_juridico_edital_PE_100_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	17/12/2024 11:35:31	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **266F-FCCF-3A8F-5B44**

Cajati/SP, 17 de dezembro de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/2024 1DOC – PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO N.º 100/2024
OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal Nº1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e da Ata de Registro de Preços, para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/266F-FCCF-3A8F-5B44 e informe o código 266F-FCCF-3A8F-5B44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 266F-FCCF-3A8F-5B44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/12/2024 11:35:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/266F-FCCF-3A8F-5B44

Proc. Administrativo 8- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 17/12/2024 às 11:48:00

Bom dia! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 901/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 100/2024, que trata da Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_portaria_pregao_100_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	17/12/2024 11:50:38	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **36D3-C94D-B080-D606**

Cajati/SP, 17 de dezembro de 2024.

Portaria nº	2.402/ 2024

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/ 2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 902/ 2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 100/ 2024, que trata da **Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo:**

PREGOEIRO: Thierry Tavares de Oliveira (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Pablo Rogério Cugler de Lima, Stephanie de Alemida Dias Moraes e Jailton Pereira dos Santos.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/36D3-C94D-B080-D606 e informe o código 36D3-C94D-B080-D606

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 36D3-C94D-B080-D606

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/12/2024 11:50:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/36D3-C94D-B080-D606

Proc. Administrativo 9- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 17/12/2024 às 11:52:28

Bom dia! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 901/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 100/2024, que trata da Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PORTARIA_2402_2024_PE_100_2024.pdf

PORTARIA Nº 2.402/24 **Cajati/SP, 17 de dezembro de 2024.**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 100/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 902/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, sendo**:**

Pregoeiro: Thierry Tavares de Oliveira

Equipe de Apoio:
- Pablo Rogério Cugler de Lima;
- Stephanie de Almeida Dias Moraes; e
- Jailton Pereira dos Santos**.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 17 de dezembro de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Proc. Administrativo 10- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 13:39:55

Bom dia! Anexo para assinaturas digitais a Portaria corrigida para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 901/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 100/2024, que trata da Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Obs.: Incluido a servidora solicitada no despacho 22-7.969/2024 1DOC.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PORTARIA_2402_2024_PE_100_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Orbeli França	17/12/2024 13:41:59	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Luiz Henrique Koga	17/12/2024 14:24:06	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **73E4-6C16-939A-8735**

PORTARIA Nº 2.402/24 **Cajati/SP, 17 de dezembro de 2024.**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 100/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 902/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, sendo**:**

Pregoeiro: Thierry Tavares de Oliveira

Equipe de Apoio:
- Pablo Rogério Cugler de Lima;
- Stephanie de Almeida Dias Moraes;
- Emanoele da Silva Tomázia; e
- Jailton Pereira dos Santos**.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 17 de dezembro de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E4-6C16-939A-8735 e informe o código 73E4-6C16-939A-8735

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73E4-6C16-939A-8735

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 17/12/2024 13:41:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 17/12/2024 14:24:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E4-6C16-939A-8735

Proc. Administrativo 11- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 14:32:51

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

–

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
SITE_PMC_PORTARIA_PE_100_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7B8B-82B8-9A25-194B e informe o código 7B8B-82B8-9A25-194B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B8B-82B8-9A25-194B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2024 14:32:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7B8B-82B8-9A25-194B

Arquivo (Obrigatório)
Nome (Obrigatório) Nome do documento
Data de cadastro:
17/12/2024
Anexar documento

N° da Licitação: 100 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

Voltar

N° do Processo
902

Objeto

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Resumo

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Vídeo Aula

×

Proc. Administrativo 12- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/12/2024 às 14:33:45

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados do Pregoeiro, condutor do certame. O referido servidor é servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
Certificado_thierry.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/98EF-A62E-1066-588A e informe o código 98EF-A62E-1066-588A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98EF-A62E-1066-588A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2024 14:33:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/98EF-A62E-1066-588A

Certificado

Conferido a

Thierry Tavares de Oliveira

Por sua participação e conclusão no

Curso Formação e Atualização de

Pregoeiro/Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21,8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo

Multicenp Brasil
CURSOS E TREINAMENTOS

São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: Certificado_thierry.pdf (1/2) 162/571

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Conceito e objetivos da Licitação Pública**
- Tipos de Licitação
- Princípios da Lei
- Formas de Contratação
- Modalidades de Licitação
- Comissão de Licitação
- Publicidade da Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Habilitação
- Edital de Licitação
- Sansões Aplicáveis
- Reajuste de Preços
- Reequilíbrio Financeiro
- Recursos e Impugnações
- Representações
- Pedido de Esclarecimento
- Condições de Pagamento
- Tipos de Garantia
- Modalidades de Garantia
- **Pregão**
- Conceituação de Pregão
- Abrangência do Pregão
- Vantagens do Pregão
- **Pregão Presencial**
- Legislação aplicável

- Finalidade e princípios
- Classificação de bens e serviços comuns
- Atribuições da autoridade competente
- Perfil e atribuições do pregoeiro
- Providencias prévias à sessão do Pregão
- Fase Externa
- Roteiro para execução
- Termo de referência
- Benefícios do Pregão
- Negociação
- Implicações da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Presencial
- Simulação de um pregão presencial
- Credenciamento (Representante Legal)
- Verificação de conformidade das propostas com o Edital
- A atuação do Pregoeiro
- A participação de ME e EPP
- Fase de Lances
- Preço máximo x preço estimado - procedimentos
- A análise da exequibilidade da proposta
- Negociação
- Saneamento de defeitos formais no Pregão
- **Pregão Eletrônico IN SEGES/ME 73/2022**

- Conceito
- Legislação aplicável
- Fases
- Finalidade
- Abrangência
- Obrigatoriedade
- Provedor do Sistema
- Chave de Identificação e Senha
- Divulgação
- Orçamento Sigiloso
- Credenciamento
- Abertura das propostas
- Etapa competitiva
- Modos de Disputa
- Modo de Disputa Aberto
- Modo de Disputa Aberto e Fechado
- Modo de Disputa Fechado e Aberto
- Negociação
- Saneamento - erros ou falhas
- Habilitação
- Recursos
- Adjudicação
- Ata do Pregão
- Sanções aplicáveis
- Dispensa Eletrônica
- Implicação da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Eletrônico
- Considerações e orientações básicas para utilização dos diversos provedores de sistemas, tais como Compras Governamentais, Banco do Brasil e outros
- Demonstração de Pregão Eletrônico em sistema específico
- **LEI 14.133/21 - Principais alterações**
- **Novo Decreto 11.246/22 em vigor desde 01/11/22**
- **Novo Regulamento do Pregão Eletrônico em vigor desde 01/11/22 - IN 73/2022**

- Aplicação do velho e novo regime concomitantemente
- Âmbito de aplicação da Nova Lei
- Vigência da Lei
- Principais conceitos da Nova Lei
- Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação
- Objetivos da Licitação
- Regulamentos e a Nova Lei
- Princípios
- Segregação de funções
- A preferência pelo formato eletrônico
- Excepcionalidade do formato presencial
- Fases da Licitação
- Fase Preparatória/Planejamento
- Orçamento sigiloso
- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Análise de Risco
- Termo de Referência
- Projeto Básico e Executivo
- Elaboração do Edital
- Orçamento Estimado
- Regimes de Execução
- Assessoria Jurídica
- Publicação do Edital
- Peculiaridades pequenos municípios
- Modalidades de Licitação
- Critérios de Julgamento
- Modos de disputa
- Fase Externa
- Impugnação
- Esclarecimento
- Contagem de prazos
- Fases - Proposta, Lances, Julgamento
- Exequibilidade das propostas
- Diligências e saneamento de falhas
- Habilitação
- Fase Recursal
- Encerramento da Licitação
- Procedimentos Auxiliares
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- Dispensa Eletrônica IN 67/2021 SEGES/ME
- Novos limites art 75 - Novo Sistema
- PCA -Plano de Contratação Anual - Dec. 10.947/22

Proc. Administrativo 13- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 17/12/2024 às 14:39:48

Boa tarde! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_100_2024_CASTRACAO_CAES_E_GATOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	17/12/2024 14:44:49	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7304-AB67-472C-C6CE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/2024 1DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 10/01/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 18/12/2024 até as 08h59min do dia 21/01/2025.
Abertura das propostas: às 09 horas de 21/01/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 21/01/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao-impressao.pdf (1 de 72) - 165571

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati S.

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (2/72) 16/57

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.
3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um real).
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.
7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.
7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (7 / 72)

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.
9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.
9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.3 do edital.
9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.
10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.
10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.
10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.
10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
10.7. **Habilitação jurídica:**
10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
10.9. **Qualificação Econômico-Financeira**.
10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;
10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. **Qualificação Técnica:**

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (12/72)

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, mão serão conhecidos.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.
15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
15.4. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis**.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.
16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
17.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela reexecução dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.
17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;
17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
17.12. Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
17.13. Refazer, às suas expensas, serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versaoimpressao.pdf (06/9/24) 79571

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
f) der causa à inexecução total do contrato;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
j) fraudar a licitação.
k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.
19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.
19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**
19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil**) com servidor público municipal.
19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.
19.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo
ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
ANEXO IX – Declaração ME/ EPP
ANEXO X – Declaração Responsabilidade
ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo
ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/ SP, 17 de dezembro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Fundo Social de Solidariedade

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:
Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1.000	UND	R$ 215,00	R$ 215.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					**R$ 215.000,00**	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:
Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Os serviços serão realizados com datas definidas pelo contratante que será expedida via oficio à contratada com pelo menos 15 dias de antecedência

b.3) Todos serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (21/37) 185/371

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 005/2024– SMS | DAS

TIPO DA DEMANDA:

( ) Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6, inc. XV**)
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)
(**x**) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
( ) Serviço de obra e/ou engenharia
( )Aquisição de material de consumo
( )Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
( )Locações
( ) Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Divisão de Vigilância Sanitária justificava:

Considerando a Lei N°1.575 de 18 de Junho de 2018 que dispõe sobre o incentivo a castração animal de cães e gatos e a LEI n° 9.605/98 que dispõe sobre condutas ao meio ambiente.

A necessidade é visivel a partir que o Municipio não possui ONGS voltadas a causa animal, a castração ajuda no combate a doenças, tais como o câncer e piometra. Ajuda também no controle populacional de animais domésticos e de rua, uma vez que contribuirá ao combate ao maus tratos.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de **01 serviço** . Conforme segue:

LOTE	QTD	OBJETO
1	1000	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0578-7716-B41A-560D e informe o código 0578-7716-B41A-560D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (22/72) 186571

O valor estimado, preço médio, para tal aquisição é de **R$ 200.000** (DUZENTOS MIL REAIS) .

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Fevereiro/2025 .	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Média	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Divisão de Vigilância Sanitária	
Responsável pela demanda: Gustavo Brasilio Muniz	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	**Telefone: (13)3854-8500**

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0578-7716-B41A-560D e informe o código 0578-7716-B41A-560D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (23/72) 18787

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0578-7716-B41A-560D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO BRASILIO MUNIZ (CPF 420.XXX.XXX-22) em 29/04/2024 16:34:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0578-7716-B41A-560D

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 2009/2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Unidade administrativa responsável – Comissão: Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1 Neste momento possuímos a contratação vigente na Ata de registro de preços N°011/2024, Pregão eletrônico N° 140/2023 e Processo Administrativo Eletrônico 1.020/2023 1DOC.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 é uma maneira eficaz de controlar o crescimento descontrolado da população de animais de estimação. Isso ajuda a reduzir o número de animais abandonados e sem lar nas ruas, o que diminui problemas como maus-tratos, fome e doenças.

3.2 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 ajuda na melhoria na saúde dos animais. nos machos, a castração pode prevenir problemas como câncer de próstata e tumores testiculares. Nas fêmeas, a castração reduz significativamente o risco de infecções uterinas (como a piometra) e câncer de mama, que são condições comuns e muitas vezes fatais em animais não castrados.

3.3 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 coíbe o risco a saúde pública, os animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças, como existe protetores de animais no município eles colaboram nessa buscativa e cuidado pós – cirúrgico, ajudando a encontrar um lar aos animais.

3.4 Por fim, essa contratação é prática, eficiente, e ajuda no atendimento no que diz respeito a LM1575/18 e em questões de saúde pública

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1 O objeto em questão está contemplado a partir do atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (26/34) 90577

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

4.2 A falta dessa contratação pode impactar diretamente as políticas públicas, prejudicando sua execução de diversas maneiras, como:

4.2.1 Sem contratação as pessoas correm um *risco eminente a saúde*, Animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças.

4.2.2 O custo de manter uma população de animais de rua e lidar com as consequências de superpopulação, como acidentes e transmissão de doenças, tende a ser muito maior do que o custo da castração. Políticas de castração ajudam a reduzir o gasto público com abrigos e controle de zoonoses.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1 A contratada, além de cumprir com todas as obrigações que constarão no Edital, seus anexos e sua proposta, deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que estarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e Lote.

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3 A contratada deverá apresentar:

5.3.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses;

5.3.2 Apresentar Ficha Técnica incluindo informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes à definição do objeto, proporcionando maior agilidade na análise do item e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1 Segue, de forma detalhada, a listagem das especificações e quantitativos necessários, considerando a demanda da Secretaria :

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (27/5/2024 19:57)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SMS	TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, IDENTIFICAÇÃO (MARCAÇÃO) DO ANIMAL, CONE ELIZABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI INFLAMATÓRIO) PÓSOPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 5 DIAS	UND	1000	1000

6.2 **Descrição completa dos produtos:**

6.2.1 **LOTE 0001:** : **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:** Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

7.1 Frente à demanda abordada neste estudo, realizamos um levantamento de mercado para identificar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantagem para a Administração, considerando conveniência, economia e eficiência. Dentro desse contexto, apresentamos as seguintes alternativas potenciais:

7.1.1 **Solução 1:** Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

7.1.2 **Solução 2:** Aquisição de matérias descartáveis, analgésicos e do colar elisabetano para realizar os procedimentos por um profissional habilitado.

7.1.2 Dentro desse contexto, a solução mais adequada para atender aos interesses e necessidades da Administração é a Solução 1 : Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018, uma vez que a solução 2 não apresenta nenhuma mão de obra disponível na administração municipal.

.

7.2 Dada a grande diversidade de empresas fornecedoras desse serviço no mercado, a escolha deve se basear nas especificações básicas necessárias e no menor preço encontrado..

7.3 Portanto, a contratação de uma empresa é o ideal. Esta estratégia oferece uma boa relação custo-benefício e praticidade.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1 O preço estimado para a contratação foi obtido por meio de um Mapa Comparativo de Preços, considerando as pesquisas realizadas no mercado através da Ultima como na ultima ata de registro de preço feita por essa administração:

- **https://www.cajati.sp.gov.br/public/admin/globalarq/atapreco/454de3f8b4e3b32fd6f4ca93265b4f0d.pdf**

8.2 Com base nas pesquisas realizadas, a média de preço para essa contratação do lote 0001 foi calculado em R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) **conforme Anexo I**.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, que regulamenta os processos de licitação, e de acordo com o item 7 deste ETP, a melhor forma de contratar uma empresa para o a contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos é através de um processo licitatório. Este processo deve seguir as modalidades previstas na legislação, garantindo legalidade e transparência.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (29/5/2024 19:37:57)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

9.2 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato.

9.3 Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

9.4 Dessa forma, a a contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos não apenas atende às necessidades funcionais das Secretarias, mas também contribui para a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1 O Parcelamento para realização do serviço será definido conforme o cronograma da Secretária Municipal de Saúde.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1 Os resultados pretendidos devem contemplar os objetivos e benefícios esperados com a contratação desse serviço, alinhado com a necessidades da Secretaria Municipal.

11.2 O principal objetivo da contratação é atender não apenas às necessidades imediatas das Secretaria Municipal, mas também promover melhorias significativas em diversos aspectos, tais como o atendimento a uma Lei Municipal e na promoção e prevenção a saúde pública.

11.3 O presente processo licitatório pretende assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. Os objetivos são:

11.3.1 Garantir igualdade de condições para todos os licitantes, promovendo uma competição justa.

11.3.2 Prevenir a contratação com preços excessivos ou inviáveis e evitar superfaturamento na execução do contrato.

11.3.3 Exigir da empresa contratada o cumprimento de práticas sustentáveis, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

11.4 Em resumo, este processo licitatório visa assegurar uma contratação eficiente, econômica e sustentável, promovendo melhorias em diversos aspectos essenciais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal e para a prestação de serviços de qualidade aos animais da população.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1 Com menos animais não castrados reproduzindo-se descontroladamente, a quantidade de dejetos gerados por cães e gatos também diminui. Isso é importante, pois fezes e urina em excesso em áreas urbanas podem contaminar solos e águas, afetando a qualidade ambiental.

14.2 Animais abandonados ou de rua podem transmitir doenças, como a raiva e a leishmaniose, que também afetam a fauna silvestre. Controlar a população desses animais por meio da castração diminui a propagação dessas zoonoses, que podem ter efeitos devastadores sobre ecossistemas naturais.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1 O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação o para o atendimento da contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos.

15.2 O controle da população de cães e gatos através da castração reduz o número de animais abandonados nas ruas, que muitas vezes causam desequilíbrios em ecossistemas locais. Animais em grande número podem competir com espécies nativas por recursos, como comida e abrigo, afetando diretamente a fauna e flora locais.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (31/72) 195.57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

15.3 Portanto, ao contratar a clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos, demonstra sensibilidade e responsabilidade social, ambiental e na saúde pública.

16. RESPONSÁVEIS

Conforme foi designado o servidor para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), como parte das demandas para fins de **Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

.

Gustavo Brasilio Muniz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0200924 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 **Definição do objeto:** Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses.

a) **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada de fornecimento,sendo:

LOTE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
0001	1000	**PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:** Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.

.

b) **Prazo do Contrato:** A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que a ata de registro terá vigência de 12 meses, conforme a entrega imediata estipulada no item 1.d. deste Termo de Referência, podendo ser renovada a critério da contratante.

d) Local de Execução e Prazo:

1. Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
2. Os serviços serão realizadas com datas definidas pelo contratante que será expedida via oficio à contrada com pelo menos 15 dias de antecedencia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 é necessaria a partir que o Municipio não possui ONGS voltadas a causa animal, a castração ajuda no combate a doenças, tais como o câncer e piometra. Ajuda também no controle populacional de animais domésticos e de rua, uma vez que contribuirá ao combate ao maus tratos.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versaoimpressao.pdf (86/94) 97%

2.2 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal Nº1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 coíbe o risco a saúde pública, os animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças, como existe protetores de animais no município eles colaboram nessa buscativa e cuidado pós – cirúrgico, ajudando a encontrar um lar aos animais.

2.3 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Departamento de Atenção à Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.a deste Termo de Referência.

2.4 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma parcelada pelos Setores Requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários no que diz respeito a castração animal de cães e gatos.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique o serviço a ser adquirido, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização do serviço. É importante permitir o acesso da empresa contratada ao localpara a realização, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato. Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

3.5 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se todos os itens descritos no objeto foram atendidos. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (84/97) 198.97.1

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

4.2 O serviço deverá ser executado por um Profissional da área, utilizando-se materias adequados juntamento com os EPI´S;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.5 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

4.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

4.7 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versaoimpressao.pdf (88/94) 99%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste serviço deverá ser finalizado, no prazo máximo de 60 (dias), contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 O serviço deverá ser executado no local indicado no item 1.d deste TR;

5.4 O serviço executado não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do produto, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva;

5.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências desua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo mesmo, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega;

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (88/94) - 10/05/24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento econtrole da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após realizado o serviço pela CONTRATADA paraa CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de comprasefetivamente realizados no mês de referência;

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscalfatura;

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada embanco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto;

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça;

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos;

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada,
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versaoimpressaopdf (37 / 72) - 201857

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Habilitação:

8.9.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.10.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílioou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduale municipal.

8.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado conforme o a ultima contratração realizada por essa administração conforme mencionado no ANEXO I do ETP.

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação**: O valor estimado para tal aquisição é de **R$109.000,00** (cento e nove mil).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

9.3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada realizar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 A realização do serviço completo para atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

11.3 Preparar para realização do serviço,verificando se está em conformidade com o solicitado;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstasno art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente* justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos items prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versaoimpressaopdf (40 / 72)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
– SÃO PAULO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 24 de Setembro de 2024.

Ana Cecilia Paes Landim Fonseca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versaoimpressao.pdf (4/72) - 205/371

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01DB-6DD3-3E35-90BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 13/12/2024 14:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati SP

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0100/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL **(item 10.1 do edital).** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (46/57) - 20/57

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);
Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);
Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);
Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);
Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versaoimpressao.pdf (46/57) - 209/57

anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**
Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 100/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 0100/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1.000	UND		

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 100/2024.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante **Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:** Nome: Endereço: Carteira de Identidade: CPF: Estado Civil: Nacionalidade: Cargo:

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versaoimpressaopdf (48/72) - 213871

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/ CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (Em 5/...) - 215/371

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (56/ 57) - 12/05/24

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 100/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 100/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2024.

_____
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati/SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (59/72) - 123/371

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 902/2024 1DOC
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ..... dias do mês de ..... de 2024, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 100/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. ..... do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1.000	UND		

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERANCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Saúde será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462/2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 100/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (62/72) - 226/571

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 100/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DISTRIBUIÇÃO

Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Os serviços serão realizados com datas definidas pelo contratante que será expedida via oficio à contratada com pelo menos 15 dias de antecedência.

Todos os serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento do Pedido de Compra, a ser enviado à empresa fornecedora vencedora por e-mail pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati.

Todos os serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município;

Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital

c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

e) fraudar a licitação.

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati/SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.
Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios**

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil**) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização dos serviços;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 100/2024, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: ....., classificada em 2º lugar e da empresa ....., classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2024

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata
RG / CPF
Cargo na empresa

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**
ADJUDICATÁRIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati,____de _____de _____.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Secretaria Municipal de
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:

E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE e informe o código 7304-AB67-472C-C6CE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_7304AB67472CC6CEF4AA69B2_proc.-administrativo-13--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (72/72) - 236/571

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7304-AB67-472C-C6CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/12/2024 14:44:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7304-AB67-472C-C6CE

Proc. Administrativo 14- 902/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 18/12/2024 às 14:47:25

Prezada,

Segue Parecer,

Att.

_

Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_902_2024_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_EDITAL_PREGAO_NOVA_LEI_DI

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	18/12/2024 14:48:12	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CBAC-ED49-B8DF-CF27**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 902/2024

Pregão Eletrônico nº 100/2024

PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi envido a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da pratica dos atos administrativos, bem como a orbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

> *"O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica especifica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório."*

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CBAC-ED49-B8DF-CF27 e informe o código CBAC-ED49-B8DF-CF27

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_CBACED49B8DFCF27815ADD2AD_proc_administrativo-14-902-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/4) 239/571

o artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado pelo Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária através do Memorando 7969/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Manifestação inicial do Memorando 7969/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6), o estudo técnico preliminar (Despacho 20 Memorando 7969/2024), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), dispensa de reserva de dotação orçamentária (Despacho 3), o termo de referência (Despacho 21 Memorando 7969/2024), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 09).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CBAC-ED49-B8DF-CF27 e informe o código CBAC-ED49-B8DF-CF27

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_CBACED49B8DFCF27815ADZAD_proc_administrativo-14-902-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/4) 240/571

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta da ARP deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela ***aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato***, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 18 de dezembro de 2024

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CBAC-ED49-B8DF-CF27 e informe o código CBAC-ED49-B8DF-CF27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CBAC-ED49-B8DF-CF27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 18/12/2024 14:48:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CBAC-ED49-B8DF-CF27

Proc. Administrativo 15- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 18/12/2024 às 15:14:10

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Boa tarde! Anexo aos autos o Parecer Jurídico já emitido no despacho 14-896/2024 1DOC

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
emissao_CBACED49B8DFCF27815AD2AD_proc_administrativo_14_902_2024_assinado_versaoImpressao.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9AB8-531A-41D8-AED4 e informe o código 9AB8-531A-41D8-AED4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9AB8-531A-41D8-AED4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/12/2024 15:14:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9AB8-531A-41D8-AED4

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 902/2024

Pregão Eletrônico nº 100/2024

PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi envido a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da pratica dos atos administrativos, bem como a orbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

> *"O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica especifica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório."*

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CBAC-ED49-B8DF-CF27 e informe o código CBAC-ED49-B8DF-CF27

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_CBACED49B8DFCF2715AD2AD_proc_administrativo_14_902_2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/4) 245/571

o artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado pelo Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária através do Memorando 7969/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Manifestação inicial do Memorando 7969/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6), o estudo técnico preliminar (Despacho 20 Memorando 7969/2024), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), dispensa de reserva de dotação orçamentária (Despacho 3), o termo de referência (Despacho 21 Memorando 7969/2024), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 09).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CBAC-ED49-B8DF-CF27 e informe o código CBAC-ED49-B8DF-CF27

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_CBACED49B8DFCF2715AD2AD_proc_administrativo_14_902_2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/4) 246/571

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta da ARP deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela ***aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato***, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 18 de dezembro de 2024

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CBAC-ED49-B8DF-CF27 e informe o código CBAC-ED49-B8DF-CF27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CBAC-ED49-B8DF-CF27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 18/12/2024 14:48:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CBAC-ED49-B8DF-CF27

Proc. Administrativo 16- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 18/12/2024 às 15:19:29

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_100_2024_CASTRACAO_CAES_E_GATOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	18/12/2024 15:23:12	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Thais Novaes Ribeiro	18/12/2024 15:43:24	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Luiz Henrique Koga	18/12/2024 15:49:45	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	18/12/2024 16:30:32	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1749-22DE-525C-1115**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/2024 1DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 10/01/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 19/12/2024 até as 08h59min do dia 21/01/2025.
Abertura das propostas: às 09 horas de 21/01/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 21/01/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.
3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um real).
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.
7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.
7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.
9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.
9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.3 do edital.
9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.
10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.
10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.
10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.
10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
10.7. **Habilitação jurídica:**
10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati/SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
10.9. **Qualificação Econômico-Financeira**.
10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;
10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. **Qualificação Técnica:**

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, mão serão conhecidos.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.
15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
15.4. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis**.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.
16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
17.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela reexecução dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versaoimpressaopdf (14/34) - 2637

recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.
17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;
17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
17.12. Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
17.13. Refazer, às suas expensas, serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versaoimpressao.pdf (06/34) - 2847

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
f) der causa à inexecução total do contrato;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
j) fraudar a licitação.
k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.
19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (17/34) - 206/371

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.
19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**
19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil**) com servidor público municipal.
19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.
19.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.
19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.
19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.
20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati S.P.

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (08/5/2024 - 2068571

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo
ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
ANEXO IX – Declaração ME/ EPP
ANEXO X – Declaração Responsabilidade
ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo
ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/ SP, 18 de dezembro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Fundo Social de Solidariedade

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati/SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:
Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1.000	UND	R$ 215,00	R$ 215.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					**R$ 215.000,00**	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:
Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Os serviços serão realizados com datas definidas pelo contratante que será expedida via oficio à contratada com pelo menos 15 dias de antecedência

b.3) Todos serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE SOGA e GABRIELI FRANCELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 005/2024– SMS | DAS

TIPO DA DEMANDA:

( ) Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6, inc. XV**)
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)
(**x**) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
( ) Serviço de obra e/ou engenharia
( )Aquisição de material de consumo
( )Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
( )Locações
( ) Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Divisão de Vigilância Sanitária justificava:

Considerando a Lei N°1.575 de 18 de Junho de 2018 que dispõe sobre o incentivo a castração animal de cães e gatos e a LEI n° 9.605/98 que dispõe sobre condutas ao meio ambiente.

A necessidade é visivel a partir que o Municipio não possui ONGS voltadas a causa animal, a castração ajuda no combate a doenças, tais como o câncer e piometra. Ajuda também no controle populacional de animais domésticos e de rua, uma vez que contribuirá ao combate ao maus tratos.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de **01 serviço** . Conforme segue:

LOTE	QTD	OBJETO
1	1000	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0578-7716-B41A-560D e informe o código 0578-7716-B41A-560D

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (22/5/2024 17:17:57)

O valor estimado, preço médio, para tal aquisição é de **R$ 200.000** (DUZENTOS MIL REAIS) .

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Fevereiro/2025 .	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Média	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Divisão de Vigilância Sanitária	
Responsável pela demanda: Gustavo Brasilio Muniz	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	**Telefone: (13)3854-8500**

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0578-7716-B41A-560D e informe o código 0578-7716-B41A-560D

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0578-7716-B41A-560D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO BRASILIO MUNIZ (CPF 420.XXX.XXX-22) em 29/04/2024 16:34:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0578-7716-B41A-560D

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 2009/2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Unidade administrativa responsável – Comissão: Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1 Neste momento possuímos a contratação vigente na Ata de registro de preços N°011/2024, Pregão eletrônico N° 140/2023 e Processo Administrativo Eletrônico 1.020/2023 1DOC.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 é uma maneira eficaz de controlar o crescimento descontrolado da população de animais de estimação. Isso ajuda a reduzir o número de animais abandonados e sem lar nas ruas, o que diminui problemas como maus-tratos, fome e doenças.

3.2 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 ajuda na melhoria na saúde dos animais. nos machos, a castração pode prevenir problemas como câncer de próstata e tumores testiculares. Nas fêmeas, a castração reduz significativamente o risco de infecções uterinas (como a piometra) e câncer de mama, que são condições comuns e muitas vezes fatais em animais não castrados.

3.3 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 coíbe o risco a saúde pública, os animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças, como existe protetores de animais no município eles colaboram nessa buscativa e cuidado pós – cirúrgico, ajudando a encontrar um lar aos animais.

3.4 Por fim, essa contratação é prática, eficiente, e ajuda no atendimento no que diz respeito a LM1575/18 e em questões de saúde pública

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1 O objeto em questão está contemplado a partir do atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (26/34) - 175/371

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

4.2 A falta dessa contratação pode impactar diretamente as políticas públicas, prejudicando sua execução de diversas maneiras, como:

4.2.1 Sem contratação as pessoas correm um *risco eminente a saúde*, Animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças.

4.2.2 O custo de manter uma população de animais de rua e lidar com as consequências de superpopulação, como acidentes e transmissão de doenças, tende a ser muito maior do que o custo da castração. Políticas de castração ajudam a reduzir o gasto público com abrigos e controle de zoonoses.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1 A contratada, além de cumprir com todas as obrigações que constarão no Edital, seus anexos e sua proposta, deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que estarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e Lote.

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3 A contratada deverá apresentar:

5.3.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses;

5.3.2 Apresentar Ficha Técnica incluindo informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes à definição do objeto, proporcionando maior agilidade na análise do item e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1 Segue, de forma detalhada, a listagem das especificações e quantitativos necessários, considerando a demanda da Secretaria :

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (27/34) - 176/577

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SMS	TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, IDENTIFICAÇÃO (MARCAÇÃO) DO ANIMAL, CONE ELIZABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI INFLAMATÓRIO) PÓSOPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 5 DIAS	UND	1000	1000

6.2 **Descrição completa dos produtos:**

6.2.1 **LOTE 0001:** : **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:** Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

7.1 Frente à demanda abordada neste estudo, realizamos um levantamento de mercado para identificar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantagem para a Administração, considerando conveniência, economia e eficiência. Dentro desse contexto, apresentamos as seguintes alternativas potenciais:

7.1.1 **Solução 1:** Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (28/34) - 17/57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

7.1.2 **Solução 2:** Aquisição de matérias descartáveis, analgésicos e do colar elisabetano para realizar os procedimentos por um profissional habilitado.

7.1.2 Dentro desse contexto, a solução mais adequada para atender aos interesses e necessidades da Administração é a Solução 1 : Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018, uma vez que a solução 2 não apresenta nenhuma mão de obra disponível na administração municipal.

.

7.2 Dada a grande diversidade de empresas fornecedoras desse serviço no mercado, a escolha deve se basear nas especificações básicas necessárias e no menor preço encontrado..

7.3 Portanto, a contratação de uma empresa é o ideal. Esta estratégia oferece uma boa relação custo-benefício e praticidade.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1 O preço estimado para a contratação foi obtido por meio de um Mapa Comparativo de Preços, considerando as pesquisas realizadas no mercado através da Ultima como na ultima ata de registro de preço feita por essa administração:

- **https://www.cajati.sp.gov.br/public/admin/globalarq/atapreco/454de3f8b4e3b32fd6f4ca93265b4f0d.pdf**

8.2 Com base nas pesquisas realizadas, a média de preço para essa contratação do lote 0001 foi calculado em R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) **conforme Anexo I**.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, que regulamenta os processos de licitação, e de acordo com o item 7 deste ETP, a melhor forma de contratar uma empresa para o a contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos é através de um processo licitatório. Este processo deve seguir as modalidades previstas na legislação, garantindo legalidade e transparência.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (29/34) - 1749-22DE-525C-1115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

9.2 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato.

9.3 Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

9.4 Dessa forma, a a contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos não apenas atende às necessidades funcionais das Secretarias, mas também contribui para a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1 O Parcelamento para realização do serviço será definido conforme o cronograma da Secretária Municipal de Saúde.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1 Os resultados pretendidos devem contemplar os objetivos e benefícios esperados com a contratação desse serviço, alinhado com a necessidades da Secretaria Municipal.

11.2 O principal objetivo da contratação é atender não apenas às necessidades imediatas das Secretaria Municipal, mas também promover melhorias significativas em diversos aspectos, tais como o atendimento a uma Lei Municipal e na promoção e prevenção a saúde pública.

11.3 O presente processo licitatório pretende assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. Os objetivos são:

11.3.1 Garantir igualdade de condições para todos os licitantes, promovendo uma competição justa.

11.3.2 Prevenir a contratação com preços excessivos ou inviáveis e evitar superfaturamento na execução do contrato.

11.3.3 Exigir da empresa contratada o cumprimento de práticas sustentáveis, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (30/34) - 179/57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

11.4 Em resumo, este processo licitatório visa assegurar uma contratação eficiente, econômica e sustentável, promovendo melhorias em diversos aspectos essenciais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal e para a prestação de serviços de qualidade aos animais da população.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1 Com menos animais não castrados reproduzindo-se descontroladamente, a quantidade de dejetos gerados por cães e gatos também diminui. Isso é importante, pois fezes e urina em excesso em áreas urbanas podem contaminar solos e águas, afetando a qualidade ambiental.

14.2 Animais abandonados ou de rua podem transmitir doenças, como a raiva e a leishmaniose, que também afetam a fauna silvestre. Controlar a população desses animais por meio da castração diminui a propagação dessas zoonoses, que podem ter efeitos devastadores sobre ecossistemas naturais.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1 O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação o para o atendimento da contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos.

15.2 O controle da população de cães e gatos através da castração reduz o número de animais abandonados nas ruas, que muitas vezes causam desequilíbrios em ecossistemas locais. Animais em grande número podem competir com espécies nativas por recursos, como comida e abrigo, afetando diretamente a fauna e flora locais.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

15.3 Portanto, ao contratar a clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos, demonstra sensibilidade e responsabilidade social, ambiental e na saúde pública.

16. RESPONSÁVEIS

Conforme foi designado o servidor para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), como parte das demandas para fins de **Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

.

Gustavo Brasilio Muniz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A e informe o código 3168-B3EE-67AD-005A

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0200924 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 **Definição do objeto:** Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses.

a) **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada de fornecimento,sendo:

LOTE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
0001	1000	**PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:** Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.

.

b) **Prazo do Contrato:** A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que a ata de registro terá vigência de 12 meses, conforme a entrega imediata estipulada no item 1.d. deste Termo de Referência, podendo ser renovada a critério da contratante.

d) Local de Execução e Prazo:

1. Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
2. Os serviços serão realizadas com datas definidas pelo contratante que será expedida via oficio à contrada com pelo menos 15 dias de antecedencia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 é necessaria a partir que o Municipio não possui ONGS voltadas a causa animal, a castração ajuda no combate a doenças, tais como o câncer e piometra. Ajuda também no controle populacional de animais domésticos e de rua, uma vez que contribuirá ao combate ao maus tratos.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (86/94) - 1282571

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal Nº1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 coíbe o risco a saúde pública, os animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças, como existe protetores de animais no município eles colaboram nessa buscativa e cuidado pós – cirúrgico, ajudando a encontrar um lar aos animais.

2.3 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Departamento de Atenção à Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.a deste Termo de Referência.

2.4 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma parcelada pelos Setores Requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários no que diz respeito a castração animal de cães e gatos.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique o serviço a ser adquirido, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização do serviço. É importante permitir o acesso da empresa contratada ao localpara a realização, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato. Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

3.5 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se todos os itens descritos no objeto foram atendidos. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

4.2 O serviço deverá ser executado por um Profissional da área, utilizando-se materias adequados juntamento com os EPI´S;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.5 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

4.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

4.7 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

4.8 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste serviço deverá ser finalizado, no prazo máximo de 60 (dias), contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 O serviço deverá ser executado no local indicado no item 1.d deste TR;

5.4 O serviço executado não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do produto, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva;

5.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências desua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo mesmo, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega;

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento econtrole da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após realizado o serviço pela CONTRATADA paraa CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de comprasefetivamente realizados no mês de referência;

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscalfatura;

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada embanco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto;

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça;

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos;

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada,
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versaoimpressaopdf (37/72) - 286/571

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Habilitação:

8.9.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.10.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílioou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduale municipal.

8.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado conforme o a ultima contratração realizada por essa administração conforme mencionado no ANEXO I do ETP.

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação**: O valor estimado para tal aquisição é de **R$109.000,00** (cento e nove mil).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

9.3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada realizar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 A realização do serviço completo para atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

11.3 Preparar para realização do serviço, verificando se está em conformidade com o solicitado;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstasno art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente* justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos items prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
– SÃO PAULO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 24 de Setembro de 2024.

Ana Cecilia Paes Landim Fonseca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC e informe o código 01DB-6DD3-3E35-90BC

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01DB-6DD3-3E35-90BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 13/12/2024 14:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/01DB-6DD3-3E35-90BC

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0100/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL **(item 10.1 do edital).** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);
Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);
Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);
Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);
Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (46/72) - 1295/1771

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**
Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 100/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 0100/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1.000	UND		

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 100/2024.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati/SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante **Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:** Nome: Endereço: Carteira de Identidade: CPF: Estado Civil: Nacionalidade: Cargo:

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (48/72) - 29/57

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versaoimpressaopdf (49/72) - 298/571

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/ CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati/SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 100/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 100/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2024.

_____
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 902/2024 1DOC
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ..... dias do mês de ..... de 2024, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 100/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. ..... do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1.000	UND		

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_174922DE525C11158E4C7F9E_proc.-administrativo-16--902-2024_assinado_versao_impressao.pdf (60/72) - 309/571

3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERANCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Saúde será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462/2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 100/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 100/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DISTRIBUIÇÃO

Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Os serviços serão realizados com datas definidas pelo contratante que será expedida via oficio à contratada com pelo menos 15 dias de antecedência.

Todos os serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento do Pedido de Compra, a ser enviado à empresa fornecedora vencedora por e-mail pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati.

Todos os serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município;

Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital

c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

e) fraudar a licitação.

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.
Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios**

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil**) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização dos serviços;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 100/2024, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: ....., classificada em 2º lugar e da empresa ....., classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2024

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata
RG / CPF
Cargo na empresa

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**
ADJUDICATÁRIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati,____de _____de _____.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:
Nome:
Cargo: Secretaria Municipal de
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:

E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1749-22DE-525C-1115

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 18/12/2024 15:23:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 18/12/2024 15:43:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 18/12/2024 15:49:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 18/12/2024 16:30:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115

Proc. Administrativo 17- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 18/12/2024 às 16:32:50

Boa tarde! em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

oficio_jornais_abertura_pe_100_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	18/12/2024 16:46:57	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **410C-ECE9-D593-5EF0**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/410C-ECE9-D593-5EF0 e informe o código 410C-ECE9-D593-5EF0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 410C-ECE9-D593-5EF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 18/12/2024 16:46:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/410C-ECE9-D593-5EF0

Proc. Administrativo 18- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 18/12/2024 às 20:21:14

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Dispensas Eletrônicas, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
SITE_BLL_ABERTURA_PE_100_2024.pdf
SITE_BLL_PNCP_ABERTURA_PE_100_2024.pdf
SITE_PMC_ABERTURA_PE_100_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B7A-97CF-F836-156D e informe o código 0B7A-97CF-F836-156D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B7A-97CF-F836-156D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/12/2024 20:21:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B7A-97CF-F836-156D

DADOS DO PROCESSO — **PUBLICADO**

AUTORIDADE: LUIZ HENRIQUE KOGA | MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (14.1: | REGULAMENTO: LEI FEDERAL Nº 1413:

Nº PROC. (EDITAL): PE100/2024CJ | Nº PROC. ADM.: 902/2024 | ANO REFER.: 2024 | ☐ REEDIÇÃO | REFER. PROC.:

☐ CONVÊNIO TRANSFEREGOV | ANO CONVÊNIO: | TIPO DO OBJETO: SERVIÇO

Enviar Transferegov:

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE

Limite **124** caracteres

OBSERVAÇÃO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2024

Limite **217** caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO | VALIDADE (meses): 12 | PRAZO PAGTO.: CONFORME EDITAL

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min): 0 / 30 | RECEB. RECURSOS (hrs/min): 72 / 0 | RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min): 72 / 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS: 19/12/2024 08:00 | FIM REC. PROPOSTAS: 21/01/2025 08:59 | INÍCIO DISPUTA: 21/01/2025 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO: 16/01/2025 00:00 | FIM ESCLARECIMENTOS: 16/01/2025 00:00 | PUBLICAÇÃO: 18/12/2024 20:16

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO | FASE ABERTA (min): 15 | FASE ALEATÓRIA (min): 10

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE | ☐ TAXA ADM. | CASAS DECIMAIS: 2

OPÇÕES DO PROCESSO

- ☑ Mensagens de licitantes
- ☑ Recurso Online
- ☐ Exclusivo Regional
- ☐ Exclusivo Local
- ☐ Cadastro Reserva
- ☑ Valor Ref. Visível
- ☐ Exclusivo ME
- ☐ Bloquear documentos de habilitação compactados
- ☐ Intervalo de lances em %
- ☐ Prioridade regional
- ☐ Inversão de Fases

OPÇÕES DE PROPOSTA

Envio de documentos

- ◉ Todos participantes (pré disputa)
- ○ Apenas o vencedor (pós disputa)

Salvar | Publicar | Excluir

Arquivos
Lotes
Documentos
Equipe de Apoio
Mensagens
Relatórios
Extrato Publ.
Interrupções
Impugnações
Esclarecimentos
Exportação
Contratos
Transferegov
PNCP
Editar Processo
Regionalidade
Disputa

Edital nº PE100/2024CJ/2024

Acessar Contratação

Última atualização 18/12/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/01/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000487/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 215.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1000	R$ 215,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

10135 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100-2024	18/12/2024	
10134 ANEXOS PE 100-2024 P4	18/12/2024	
10133 ANEXOS PE 100-2024 P3	18/12/2024	
10132 ANEXOS PE 100-2024 P2	18/12/2024	
10131 ANEXOS PE 100-2024 P1	18/12/2024	

Arquivo (Obrigatório)
Nome (Obrigatório) Nome do documento
Data de cadastro:
18/12/2024
Anexar documento

N° da Licitação: 100 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

Voltar

N° do Processo
902

Data de Acolhimento/Horario:	19/12/2024 | 08:00:00
Data de Abertura/Horario:	21/01/2024 | 09:00:00
Data da Disputa/Horario:	21/01/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Resumo

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Vídeo Aula

×

Proc. Administrativo 19- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 20:24:27

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_pe_100_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	19/12/2024 08:13:13	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FC9E-FA8B-1E65-16BE**

Cajati/SP, 18 de dezembro de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024** referente a **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 19/12/2024 até as 08h59min do dia 21/01/2025.
Abertura das propostas: às 09 horas de 21/01/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 21/01/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:
Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1.000	UND	R$ 215,00	R$ 215.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						**R$ 215.000,00**

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC9E-FA8B-1E65-16BE e informe o código FC9E-FA8B-1E65-16BE

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_FC9EFA8B1E6516BEE3C00454_proc.-administrativo-19--902-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/3) 334/571

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024/ 2025, na classificação abaixo:
Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Os serviços serão realizados com datas definidas pelo contratante que será expedida via oficio à contratada com pelo menos 15 dias de antecedência

b.3) Todos serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em __/__/ 2024

_____
Responsável

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC9E-FA8B-1E65-16BE e informe o código FC9E-FA8B-1E65-16BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC9E-FA8B-1E65-16BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 19/12/2024 08:13:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC9E-FA8B-1E65-16BE

Proc. Administrativo 20- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 18/12/2024 às 20:29:21

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do procedimento.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_informando_comissao_pe_100_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	18/12/2024 20:29:29	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Pablo Rogério Cugler de Li...	18/12/2024 22:44:58	1Doc	PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA CPF 430.XXX.XXX...
Thierry Tavares de Oliveir...	19/12/2024 08:07:55	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Rosemeire Vieira Dos Santo...	19/12/2024 08:12:41	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Sthephanie de Almeida Dias...	19/12/2024 08:40:58	1Doc	STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES CPF 427.XX...
Emanoele da Silva Tomazia	19/12/2024 14:47:19	1Doc	EMANOELE DA SILVA TOMAZIA CPF 426.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2D5F-2FE4-C91C-D453**

Cajati/ SP, 18 de dezembro de 2024.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/ 2024

Vimos por meio desta convocar o Pregoeiro e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 100/ 2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 902/ 2024 1Doc**

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Pregoeiro: Thierry Tavares de Oliveira

Equipe de Apoio:
- Pablo Rogério Cugler de Lima;
- Stephanie de Almeida Dias Moraes;
- Emanoele da Silva Tomázia; e
- Jailton Pereira dos Santos.

Designados conforme portaria 2.402 de 17/12/2024.

Os convocados deverão acompanhar o processo virtualmente no portal BLL COMPRAS em www.bll.org.br em 21/01/2025 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.
Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Ciente:

Thierry T. Oliveira **Pregoeira**	**Pablo R. C. Lima** **Equipe de Apoio**	**Stephanie A. D. Moraes** **Equipe de Apoio**
Emanoele S. Tomázia **Equipe de Apoio**	**Jailton P. Santos** **Equipe de Apoio**	

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e EMANOELE DA SILVA TOMAZIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2D5F-2FE4-C91C-D453 e informe o código 2D5F-2FE4-C91C-D453

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D5F-2FE4-C91C-D453

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/12/2024 20:29:27 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 18/12/2024 22:44:57 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 19/12/2024 08:07:53 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 19/12/2024 08:12:39 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES (CPF 427.XXX.XXX-39) em 19/12/2024 08:40:57 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EMANOELE DA SILVA TOMAZIA (CPF 426.XXX.XXX-89) em 19/12/2024 14:47:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2D5F-2FE4-C91C-D453

Proc. Administrativo 21- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2024 às 09:09:25

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000315.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	19/12/2024 09:09:40	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Gustavo Henrique Martins C...	19/12/2024 09:15:38	1Doc	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO CPF 528.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DCB4-50FB-6BB6-A79A**

Cajati/SP, 18 de dezembro de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024** referente a **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 19/12/2024 até as 08h59min do dia 21/01/2025.
Abertura das propostas: às 09 horas de 21/01/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 21/01/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:
Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1.000	UND	R$ 215,00	215.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					**R$ 215.000,00**	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DCB4-50FB-6BB6-A79A e informe o código DCB4-50FB-6BB6-A79A
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/PC3E-FA85-1E05-1D2E e informe o código PC3E-FA85-1E05-1D2E
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024/ 2025, na classificação abaixo:
Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Os serviços serão realizados com datas definidas pelo contratante que será expedida via oficio à contratada com pelo menos 15 dias de antecedência

b.3) Todos serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em 19 / 12 / 2024

Responsável

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DCB4-50FB-6BB6-A79A e informe o código DCB450FB6BB6A79A03B406D9

Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_DCB450FB6BB6A79A03B406D9_proc.-administrativo-21--902-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/4) 342/571

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC9E-FA8B-1E65-16BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 19/12/2024 08:13:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC9E-FA8B-1E65-16BE

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DCB4-50FB-6BB6-A79A e informe o código DCB4-50FB-6BB6-A79A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DCB4-50FB-6BB6-A79A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/12/2024 09:09:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO (CPF 528.XXX.XXX-73) em 19/12/2024 09:15:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DCB4-50FB-6BB6-A79A

Proc. Administrativo 22- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2024 às 09:10:05

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios. Anexo ainda a publicação da portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

–

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
DOE_SP_ABERTURA_PE_100_2024.pdf
DOM_ABERTURA_PE_100_2024.pdf
DOM_PORTARIA_PE_100_2024.pdf
GAZETA_SP_ABERTURA_PE_100_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8854-623A-0FA3-B271 e informe o código 8854-623A-0FA3-B271

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8854-623A-0FA3-B271

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/12/2024 09:10:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8854-623A-0FA3-B271

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ADITIVOS E DESENGRIPANTES PARA DIVERSOS MOTORES E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA. DATA DA ABERTURA: 20.01.2025 ÀS 09:30 HORAS - O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br. Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2024. STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA - Secretária Municipal de Administração em exercício

NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, SUPORTES PARA LIXEIRAS, BANCOS, PERGOLADOS E POSTES DE ILUMINAÇÃO PARA PRAÇAS, JARDINS E CORRELATOS, ECOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA –SP Ficam NOTIFICADOS os interessados no Pregão Eletrônico supracitado de que, analisados os documentos apresentados pelas empresas classificadas, nos termos do Edital, e após parecer Técnico da Secretaria Municipal Requisitante, anexo aos autos, se faz necessária a retomada. Os pareceres, na integra, encontram-se disponibilizados na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br). A retomada da sessão se dará no dia 07 de janeiro de 2025 – às 09:00 horas, ocasião em que serão adotados os procedimentos legais para continuidade do certame. Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2024. Mathews Carvalho Moreira Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS Ficam NOTIFICADOS os interessados no Pregão Eletrônico supracitado de que, analisados os documentos apresentados pelas empresas classificadas, nos termos do Edital, e após parecer Técnico da Secretaria Municipal Requisitante, anexo aos autos, se faz necessária a retomada. Os pareceres, na integra, encontram-se disponibilizados na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br). A retomada da sessão se dará no dia 08 de janeiro de 2025 – às 09:00 horas, ocasião em que serão adotados os procedimentos legais para continuidade do certame. Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2024. Mathews Carvalho Moreira Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADO E CORRELATOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA Ficam NOTIFICADOS os interessados no Pregão Eletrônico supracitado de que, analisados os documentos apresentados pelas empresas classificadas, nos termos do Edital, e após parecer Técnico da Secretaria Municipal Requisitante, anexo aos autos, se faz necessária a retomada. Os pareceres, na integra, encontram-se disponibilizados na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br). A retomada da sessão se dará no dia 09 de janeiro de 2025 – às 09:00 horas, ocasião em que serão adotados os procedimentos legais para continuidade do certame. Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2024. Mathews Carvalho Moreira Pregoeiro

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - RETOMADA

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

Pregão Eletrônico nº 108/2024 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em instalações elétrica e de instalações de ar condicionado para climatização da Escola Dante Martinelli na cidade de Brotas/SP no bairro Patrimônio do São Sebastião da Serra e instalação de Alarmes e CFTV Monitoráveis em diversas outras Escolas. Início RETOMADA: dia 19/12/2024, às 08h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br.

Brotas-SP, 18 dezembro de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA – Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

O Prefeito Municipal Leandro Corrêa, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2024, aberta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, foi adjudicado e homologado às empresas: BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (18674896000150), lotes 1 e 24, no valor total de R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais). CIRURGICA BIOMEDICA – EIRELI (11215901000117), lote 57, o valor total de R$ 5.592,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais, DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (12904870000174), lotes, 9, 21, 25, 28, 31, 36, 43, 44, 48, 51, 52, 54 e 59, no valor total de R$ 135.959,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais). FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (26729755000115), lotes 2 e 55, no valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES-ME (06855234000105), lote 38, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEONARDO ANTONIO DONATO ME (03648147000180), lotes 26, 29 e 50, no valor total de R$ 26.791,50 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA (30249208000100), lote 18, no valo total de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (22965509000101), lotes 10 e 13 no valor de R$42.657,50 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), PIRA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - EPP. (42288208000106), lotes 5 e 6, no valor de R$ 55.090,00 (cinquenta e cinco mil e noventa reais), PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (19611064000157), lotes 12, 16, 17, 23, 30, 37, 45, 47, 56 e 58), no valor total de R$ 235.812,58 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), R DE O SANTIL EPI EPP (97530228000125), lotes 3, 4, 11, 14, 15, 19, 22, 27, 32, 40, 46 e 49, no valor total de R$ 332.546,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais), RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA (10963837000190), lotes 20, 42 e 53, no valor total de R$ 182.450,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), ROGERIO VIEIRA INSUMOS (31545010000136), LOTES 33, 34 e 35, no valor total de R$ (18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais), RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA (52280387000180), lote 7, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e TATICO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA (35761275000122), lote 36, no valor total de R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Brotas, 18 de dezembro de 2024 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2024

O Prefeito Municipal Leandro Corrêa, faz saber que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 24/2024, aberta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSARELAS (PONTES DE MADEIRA) PARA SEREM INSTALADASNA AVENIDA LOURIVAL JAUBERT DA SILVA BRAGA, NO CÓRREGO DA LAGOA SECA, NAS PASSAGENS DO CIAM, AV. ELYSEU LOURENÇÃO E RUA QUINTINO BOCAIUVA., foi adjudicado e homologado à empresa: JC CORREA ALVES & CIA LTDA EPP (03676002000193) com o lote: 1, no valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Brotas, 18 de dezembro de 2024 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

O Prefeito Municipal Leandro Corrêa, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2024, aberta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de todo resíduo de saúde - RSS, (incluindo animais domésticos mortos, os quais deverão ser guardados em câmaras frias até a data da coleta) nos pontos de coleta, classificados nos Grupos "A' e seus subgrupos, (A^1, A^2, A^3, A4 e A5), "B" e "E", da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, foi adjudicado e homologado a empresa: CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA (06003515000555) com o lote: 1 no valor total de R$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Brotas, 18 de dezembro de 2024 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2024

O Prefeito Municipal Leandro Corrêa, faz saber que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 22/2024, aberta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO EM PRAÇAS DIVERSAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE BROTAS – SP, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS ANEXO AO EDITAL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, foi adjudicado e homologado às empresas: ENGTEC PROJETOS E OBRAS LTDA, nos itens de 1 a 4, no valor total de R$ 203.569,19 (duzentos e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) e RODRIGO GODOY LTDA, no item 5, no valor total de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Brotas, 18 de dezembro de 2024 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

O Prefeito Municipal Leandro Corrêa, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2024, aberta para AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA INSTALAÇÃO NO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV E DEMAIS LOCAIS DA CIDADE CONFORME ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA, foi adjudicado e homologado a empresa: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA no valor total de R$ 120.255,00 (cento e vinte mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Brotas, 18 de dezembro de 2024 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.

BURITIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

Aviso de Licitação n° 065/2024 - Processo Licitatório n° 119/2024 - Pregão Presencial (SRP) n° 060/2024 – registro de preços para contratação de serviços de divulgação via propaganda volante e gravação de vinhetas para os departamentos, afim de promover avisos de interesse da população do município de Buritizal. Data da Sessão Pública: 10/01/2025 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br.Publique-se, Buritizal/SP, 18 de dezembro de 2024. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação n° 066/2024 - Processo Licitatório n° 120/2024 - Pregão Presencial (SRP) n° 061/2024 –Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de plantão médico de clínico geral. Data da Sessão Pública: 10/01/2025 às 13:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br.Publique-se, Buritizal/SP, 18 de dezembro de 2024. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Caieiras, 25 de novembro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ao Departamento de Compras e Licitação do Município de Caieiras

PM n.º 17853/2024

Ref.: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Conforme se verifica dos presentes autos, há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes destes serviços a serem executados, bem como há parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos favorável com relação ao prosseguimento do presente processo licitatório.

Portanto, autorizo, Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o prosseguimento do presente contrato para o repasse destinado ao serviço de: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para obtenção, renovação, alteração e cancelamento de licenças e controle, bem como preenchimento dos mapas de consumo de produtos controlados para o Município de Caieiras, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Celso Ricard Berti

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação do exame de complemento de exoma, em conformidade com o processo Municipal 16627/2024. O valor total é de R$ 2.100,00 (dois mil cem reais), com fundamento no parecer Jurídico desta Municipalidade.

Publique-se.

Caieiras, 18 de dezembro de 2024.

Viviane Ap. Coghi

Secretaria de Saúde Adjunta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024 EXTRATO DE ATA ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS POR METROS QUADRADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0113/2024 VIGÊNCIA- 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 02/12/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 82 DA LEI 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, A RELAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024. AS DETENTORAS SE PROPÔEM A FORNECER O OBJETO LICITADO, EM ESTRITO CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PREÇO CONSTANTE DA ATA QUE SERÁ AFIXADA NA ÍNTEGRA NO LOCAL DE COSTUME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DATA 18/12/2024 PAGINA 1

No.CONTRATO FORNECEDOR DATA VALIDADE

000087 /2024 12000 PERSIANAS NOVA AMERICA LTDA ME 18/12/2024 18/12/2025

OBJETO MARCA VALOR UNITARIO

1 000.00001.0111-01 VENDA E INSTALACAO DE PERSIANAS M2 R$ 197,0000

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

ÓRGÃO: Município de Caieiras. EDITAL: 125/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de chapéu, boné, cinto, botas e vestuários para diversas secretarias da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: será das 14h00min horas do dia 19/12/2024 até às 14h00min do dia 06/01/2025 e ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:no horário às 14h05min do dia 06/01/2025. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 18 de Dezembro de 2.024.

SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Licitação

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Processo Administrativo nº 9899/2024

OBJETO: Aquisição de moveis planejados para escritório, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente, conforme as especificações e quantitativos descritos no instrumento convocatório, visando como objetivo suprir as necessidades do Complexo Municipal de Saúde.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/12/2024 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/01/2025 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 07/01/2025 às 09h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 18 de dezembro de 2024

José Enoque da Silva Garcia - Secretário Municipal de Saúde

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 842/2024 1DO

CONCORRÊNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto, recapeamento asfáltico e obras complementares em diversas ruas do Município de Cajati/SP.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade CONCORRÊNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivos contrato ou retirada de documento equivalente, nos seguintes valores:

1) EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 61.106.159/0001-80):

Lote 001: R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Lote 002: R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

Cajati/SP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 906/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas de diversas Secretarias e Unidades do Município de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 905/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento "in loco" de gêneros alimentícios estocáveis, para compor o cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Chamada Pública nº 011/2024 – Dispensa de Licitação - Processo Administrativo: PMC.2024.00100710-60 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Campinas - Recebimento da documentação e dos projetos de venda: das 09h do dia 20/12/2024 às 16h do dia 14/01/2025 – Sessão pública para análise das propostas: a partir das 09h do dia 20/01/2025 - Disponibilidade do Edital: a partir das 09h do dia 20/01/2025, no portal eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/chamadas-publicas. Esclarecimentos adicionais no telefone (19) 2515-7193 ou no endereço eletrônico agriculturafamiliar@educa.campinas.sp.gov.br. Campinas, 18 de outubro de 2024. EXPEDICTO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR Presidente da Comissão de Chamada Pública JOSÉ TADEU JORGE Secretário Municipal de Educação

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DDC – DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA COMUNITÁRIA – AGC – DOCUMENTO SEI no. 54297374/2024 – ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – CORREIOS: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT – OBJETO: pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os CORREIOS e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais a população da localidade de BOTUJURU, por maio de Agência de Correios Comunitária, mediante prestação de serviços e a comercialização de produtos, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas e sob a supervisão dos Correios; 1.2 – Além das atividades de comercialização de produtos e da prestação de serviços dos Correios, na forme autorizada pelos Correios, o ÓRGÃO ou ENTIDADE PÚBLICA poderá executar outras atividades e prestar serviços afins e não concorrentes com a atividade postal, previamente autorizadas pelos Correios e indicadas no Plano de Trabalho; CLÁUSULA 8 – DA INEXISTÊNCIA DO REPASSE FINANCEIRO E DOS BENS: 8.1 - a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes; 8.2 – não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica; CLÁUSULA 5 – VIGÊNCIA: tem prazo de 05 anos, com inicio em 16/12/2024 e termino em 16/12/2029; ASSINATURA: 09/12/2024.

TERMO DE ADITAMENTO no. 197/24 – AO CONTRATO no. 011/22 – FIRMADO NOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS no. 012/21 – CONTRATADA: CPO CONSTRUÇÕES LTDA EPP – ASSINATURA: 18/12/2024; CLÁUSULA 3 – CAUÇÃO CONTRATUAL: deverá renovar a garantia, cuja vigência renovada é até 18/06/2025, referente aos 06 meses aditados; CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA: em mais 06 meses, ou seja, extinguindo-se em 18/06/2025.

TERMO DE RESCISÃO / DISTRATO AMIGÁVEL nº. 011/2024 – AO CONTRATO nº. 065/24 - FIRMADO NOS AUTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 015/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5059/23 – CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ASSINATURA: 13/12/2024 – OBJETO: a CONTRATADA: efetuará a requalificação viária da Rua Bela Vista – Bairro Botujuru, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexos ao Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, originário do Processo Licitatório no. 5059/23, que se dá entre as partes mencionadas; FUNDAMENTAÇÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se a falta de recursos e impossibilidade técnica de obter materiais e equipamentos essenciais à obra podendo paralisar a execução e inviabilizar a conclusão do projeto conforme o especificado; a incapacidade de cumprir com prazos críticos pode inviabilizar a execução da obra dentro das condições estipuladas, levando à rescisão amigável, conforme solicitação encaminhada pela contratada. 3.2.1 – Fica RESCINDIDO, a partir de 13/12/2024, amigavelmente o Contrato 065/24 e o Termo de Aditamento no. 180/24. A Rescisão / Distrato Amigável foi tratado no Processo Administrativo no. 836/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/24 - OBJETO: As DETENTORAS das Atas de Registro de Preços fornecerão insumos médico-hospitalares, para atender a demanda gerada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Ata de Registro de Preços nº 087/24 - DETENTORA: DAKFILM COMERCIAL LTDA, Valor Total Estimado: R$ R$ 26.380,00 (Lotes 01 e 02); Ata de Registro de Preços nº 088/24 – DETENTORA: PONTUAL COMERCIAL LTDA, Valor Total Estimado: R$ 500.530,48 (Lotes 04, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 26, 36 e 38); Ata de Registro de Preços nº 089/24 - DETENTORA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, Valor Total Estimado:

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: DOE_SP_ABERTURA_PE_100_2024.pdf (1/1) 347/571
quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 às 05:02:51

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº **2349**
Ano **2024**
Página **1** de **60**

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso 2

Secretaria de Assuntos Jurídios

Decisão 8
Notificação 12
Portarias 17

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Edital 25
Legislação 40

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati
CNPJ: 64.037.815/0001-28
Telefone: (13) 3854-8700
Celular:
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000
Cajati - SP
Site: cajati.sp.gov.br

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br
Divisão de Licitações e Contratos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/ 2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/ 2024
OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/410C-ECE9-D593-5EF0 e informe o código 410C-ECE9-D593-5EF0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 410C-ECE9-D593-5EF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 18/12/2024 16:46:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/410C-ECE9-D593-5EF0

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº **2346**
Ano **2024**
Página **1** de **68**

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Notificação 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 23
Extrato 27
Homologação 31

Secretaria de Assuntos Jurídios

Edital 35
Extrato de Contratos/aditivos 36
Portarias 40

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação 46

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações 63

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati
CNPJ: 64.037.815/0001-28
Telefone: (13) 3854-8700
Celular:
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000
Cajati - SP
Site: cajati.sp.gov.br

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br
Divisão de Licitações e Contratos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

PORTARIA Nº 2.402/24 **Cajati/SP, 17 de dezembro de 2024.**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 100/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 902/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, sendo:

Pregoeiro: Thierry Tavares de Oliveira

Equipe de Apoio:
- Pablo Rogério Cugler de Lima;
- Stephanie de Almeida Dias Moraes;
- Emanoele da Silva Tomázia; e
- Jailton Pereira dos Santos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 17 de dezembro de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E4-6C16-939A-8735 e informe o código 73E4-6C16-939A-8735

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73E4-6C16-939A-8735

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 17/12/2024 13:41:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 17/12/2024 14:24:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E4-6C16-939A-8735

Leilão Judicial Eletrônico (On-line), em 1ª e 2ª Praça; Sítio eletrônico: www.alfaleiloes.com; **Leiloeiro:** Davi Borges de Aquino, JUCESP n° 1.070, Alfa Leilões - Especialista em Imóveis; **Processo:** 0105898-13.2011.8.26.0100 – TJSP; **Executado:** M.C.A. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA (CNPJ/MF Nº 03.053.627/0001-07), AN-DRE LUIS ROSSAROLLA (CPF/MF Nº 499.464.390-34) e RAIMUNDO CÉSAR DOS SANTOS (CPF/MF Nº 757.697.198-34); **Bem:** do bem imóvel localizado na Campo Grande, Bairro Vargem Grande, Zona Rural do Distrito de Taiaçupeba – Mogi das Cruzes/SP, **assim descrito:** Uma área de terras com 94.731,00m², situado no local denominado Campo Grande, Bairro Vargem Grande, zona rural do distrito de Taiaçupeba, no Município e Comarca de Modi das Cruzes, que assim se descreve: tem como partida perimétrica um ponto situado na cerca, junto à estradinha de acesso à propriedade de Matilde Nunes de Souza e Benedito Aparecido Paulino, ponto esse caracterizado em planta como Ponto O. Imóvel georreferenciado conforme confrontações descritas na correspondente Matrícula Imobiliária. **Matrícula Imobiliária**: 49.918 - 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP. **Inscrição Municipal:** 000.035.341.673-1. Ônus**: R. 04**. 10/05/2012, Hipoteca, -; **Av. 05**. 18/09/2023, Penhora Exequenda, Proc. nº 0105898-13.2011.8.26.0100**. OBS.01:** Será leiloado a fração ideal de 50% do imóvel, tendo em vista que foi deferida a penhora do bem na proporção que o Executado Raimundo César dos Santos possui (Decisão de fls. 529). **OBS.02**: Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, a Hipoteca registrada sob nº 04 da Matrícula Imobiliária, será extinta. **OBS.03:** Foram opostos Embargos de Terceiro (Processo nº 1024397-63.2024.8.26.0100) pela Sra. Luciclene Maria Carvalho Fraga, objetivando a desconstituição da penhora da unidade e a realização de uma nova avaliação, sob argumento de que há Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, firmado entre o executado e a embargante. A impugnação não foi acolhida (Fls. 109). Da decisão não houve recurso. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R$ 258.356,80 (Ago/2023 – Fls. 565/573). **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R$ 271.271,49 (Nov/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). **DÉBITO EXEQUENDO:** R$ 1.066.483,31 (Jan/2024 – Fls. 609). **Datas e horários: 1ª Praça** – início em 20.01.2025, 16:00, e término em 23.01.2025, 16:00 / **2ª Praça – início em** 23.01.2025, 16:00, e término em 12.02.2025, às 16:00. **Lance mínimo:** 50% do valor da avaliação; **Formas de pagamento**: à vista; **Comissão do Leiloeiro:** 6% sobre o preço de arrematação.

ALFA LEILÕES Especialista em Imóveis — **Telefone (11) 3230-1126 e Celular (11) 97830-1644** — **www.alfaleiloes.com**

Leilão Judicial Eletrônico (On-line), em 1ª e 2ª Praça; Sítio eletrônico: www.alfaleiloes.com; **Leiloeiro:** Davi Borges de Aquino, JUCESP n° 1.070, Alfa Leilões - Especialista em Imóveis; **Processo:** 1005021-34.2023.8.26.0001 – TJSP; **Executado:** RUTH CARNEVALE BEZERRA (CPF/MF Nº 173.313.018-70), PAULO ROBERTO ALVES BEZERRA (CPF/MF Nº 003.212.078-82) e MANOEL PEREIRA MACEDO (CPF/MF Nº 36.851.187-49); **Bem:** do bem imóvel localizado na Alameda Barão de Limeira , nº 118, apartamento 74, Bairro: Santa Efigênia, São Paulo – SP – CEP: 01202-000, **assim descrito:** Apartamento nº 74, localizado no 7º andar do Edifício Zardi, situado na Alameda Barão de Limeira, nº 118, no 5º Subdistrito Santa Efigênia, com a área total de 59,50m² e sua quota parte ideal no terreno de 8,8238 avos e nas coisas comuns e inalienáveis de 4,22 avos. **Matrícula Imobiliária**: 72.028 - 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **Inscrição Municipal:** 008.062.0043-1. Ônus: **Av. 02** . 01/12/2021, Distribuição de Ação, Proc. nº 1029537-89.2021.8.26.0001; **Av. 03**. 22/03/2023, Distribuição de Ação, Proc. nº 1005021-34.2023.8.26.0001; **Av. 04.** 04/08/2023, Penhora Exequenda, Proc. nº 1005021-34.2023.8.26.0001. **OBS.:** O condomínio onde se situa o apartamento é composto por uma única torre, apresentando 10 (dez) pavimentos incluindo o térreo. O condomínio possui as seguintes áreas comuns: portaria, hall de acesso aos elevadores, escadas de acesso aos pavimentos superiores e hall de distribuição e acesso aos apartamentos. O imóvel avaliando com área útil de 59,50m2 é dividido sala de estar, cozinha, área de serviço, circulação, banheiro e 01 (um) dormitório (Laudo de Avaliação fls. 179/235 – Homologação às fls. 249/251). **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R$ 239.485,00 (Set/2024 – Avaliação às fls. 179/235 – Homologação às fls. 249/251). **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R$ 242.102,40 (Nov/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não há débitos até a data de confecção deste edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional). **DÉBITO CONDOMINIAL:** Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1°, do CPC e Decisão de fls. 249/251). **DÉBITO EXEQUENDO:** R$ 17.014,22 (Abr/2023 – Fls. 89/90). **Datas e horários: 1ª Praça** – início em 20.01.2025, 15:00, e término em 23.01.2025, 15:00 / **2ª Praça – início em** 23.01.2025, 15:00, e término em 13.02.2025, às 15:00. **Lance mínimo:** 60% do valor da avaliação; **Formas de pagamento**: à vista ou parcelado; **Comissão do Leiloeiro:** 5% sobre o preço de arrematação.

ALFA LEILÕES Especialista em Imóveis — **Telefone (11) 3230-1126 e Celular (11) 97830-1644** — **www.alfaleiloes.com**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9552/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.005/2024, BB: 1061411

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E NOVOS UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA BANDA MARCIAL CHIQUINHA GONZAGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO. Vimos, através deste, esclarecer o que segue:Devido a discordância dos itens 14.06.01 que diz: "a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão". E o item 14.06.02 que diz: "o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas". Fica excluído o item 14.06.02 do edital.
Era o que tinhamos a esclarecer
Araraquara, 18 de Dezembro de 2024.
LUCAS KAILER BONI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

"RESUMO: PROCESSO Nº 12402/2024 - MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2024 – LEILÃO ONLINE PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS RETIDOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS, A QUALQUER TÍTULO, POR INFRAÇÃO ÀS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO, DE POSTURAS MUNICIPAIS E À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, DOS VEÍCULOS RECOLHIDOS JUNTO AO PÁTIO DE VEÍCULOS APREENDIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. RETIFICAÇÃO: Retifica-se o edital nos seguintes termos: "3.5.1. O(s) valor(es) correspondente(s) ao arremate do(s) Lote(s), deverá(**ão**) ser efetuado(s) através da Conta Digital Superbid Pay/Hasta Pagamentos. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do Superbid Exchange, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a forma de pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível). O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX. (...) 6.12. Os valores correspondentes ao arremate do(s) lote(s)/item(ns), deverá(**ão**) ser efetuados através da Conta Digital Superbid Pay/Hasta Pagamentos, conforme o disposto no item 3.5.1." Retifica-se o Termo de Referência nos seguintes termos: "9.12. Os valores correspondentes ao arremate do(s) lote(s)/item(ns), deverá(**ão**) ser efetuados através da Conta Digital Superbid Pay/Hasta Pagamentos, conforme o disposto no item 10. (...) 10.1.1. O(s) valor(es) correspondente(s) ao arremate do(s) Lote(s), deverá(**ão**) ser efetuado(s) através da Conta Digital Superbid Pay/Hasta Pagamentos. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do Superbid Exchange, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a forma de pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível). O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.
O edital, anexos e demais informações, poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web ou na Secretaria de Mobilidade DE São Caetano do Sul, sita à Av. Conselheiro Antônio Prado, 250, Centro, São Caetano do Sul/SP, das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, telefones para contato: 4233-7211/7141/7144. **São Caetano do Sul,** 18 de dezembro de 2024. Bruno Belém Lins de Oliveira - Diretor do Departamento de Projetos Especiais.

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

PESTANA LEILÕES — LEILÃO ONLINE | CASA EM CAMPOS DO JORDÃO/SP — Participe em pestanaleiloes.com.br — bradesco

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada por Banco Bradesco S/A. sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **03/01/25 (1º leilão) e 06/01/25 (2º leilão),** ambas às **9h,** o leilão do seguinte imóvel: **LOTE 8 - Campos do Jordão/SP.** Bairro Vila Sodipe (lançado em cadastro imobiliário). Rua Santos Sanches, 385 (Lt. 119 da Qd. H). Casa. Áreas: construída 125,37m² e terreno 275,00m². Matrícula 19.903 do RI local. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). **Lance mínimo: 1º Leilão R$ 405.000,00. 2º Leilão R$ 288.146,44** (caso não seja arrematado no 1º leilão)**. COND. DE PGTO.:** à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:** mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. **OBS.:** O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

Consulte cond. de Venda e Pagamento: banco.bradesco/leiloes e pestanaleiloes.com.br | 51 3535.1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N 1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 896/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico para manutenção dos estoques da Seção de Saúde Bucal de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Em razão de correção da quantidade dos itens 117 e 118 o edital fica corrigido:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 20 de janeiro de 2025.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

ESTUDO DE IMPACTO

Em atendimento ao comunique-se referente ao protocolo 13300/24 - Aprovação Residencial em nome de Jardins da Serra Empreendimento Imobiliário - junto à Prefeitura do Município de Itapecerica, damos publicidade ao EIV/RIT do empreendimento, através desta publicação em jornal de grande circulação
Abaixo relacionamos a medida mitigadora sugerida ao longo deste relatório.
• Elaboração de estudos e projetos para viabilizar a intervenção proposta na Interseção 2 - Av. 15 de Novembro X Av. Niterói X R Felipe Calieira X R Carlos Domingues Tantico
A fim de tornar mais clara a composição da medida mitigadora sugerida, apresentamos abaixo o conjunto de entregáveis para a prefeitura.
a) Estudos de trajetos alternativos para atender o movimento 2
b) Realização de pesquisa de contagem de veículos e simulação de tráfego na interseção da Av. 15 de Novembro que receberá o movimento 2 em trajeto alternativo
c) Elaboração de projeto básico e executivo de geometria viária
d) Elaboração de projeto executivo de sinalização viária, contemplando as alterações na sinalização horizontal, vertical (inclusive orientação) e semafórica
e) Elaboração de estudo da capacidade de suporte do pavimento da R. Américo Vazone, entre a Av. 15 de Novembro e R. Virgílio Busnello)
Por fim, o presente estudo conclui que a aprovação da implantação do conjunto residencial em questão é VIÁVEL, uma vez que não encontramos nenhum impacto nos sistemas de trânsito e transportes que não possa ser equacionado com a medida mitigadora sugerida.
Ressaltamos que o cumprimento das normas de acessibilidade e do disposto no Decreto Federal S.296/04 será garantido durante a fase de aprovação do projeto da edificação e dos projetos de infraestrutura urbana que possam ser relacionados pela Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, como medidas mitigadoras do impacto do empreendimento no sistema viário do entorno.

O documento pode ser consultado em sua integralidade no seguinte endereço eletrônico: http://bit.ly/3ZZECAh

ERRATA DE LEILÃO

Em Edital Pormenorizado de Leilões de Veículos e leilão realizado na **Copart Pátio Itaquaquecetuba-SP** no dia **22.07.2024** e publicado no jornal **Diário da Região** no dia **20.07.2024**, deixou de ser anunciado o veículo a seguir: **RENAULT DUSTER** placa **IUR 4099** ano **2013/2014** com número de chassis **93YHSR6P5EJ794238-NORMAL**. Fica desde já publicada a referida correção para todos os fins e efeitos.

www.copart.com.br
WENDELL FÉLIX - LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 759.

LEILÕES ONLINE:
•**23/12/2024, a partir das 10h00 - Comitente: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -** Imóveis localizados nos estados de DF, RJ, RS, SC, SP. •**23/12/2024, a partir das 10h30 - Comitente: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.** - Imóveis localizados nos estados de BA, GO, MG, MT, RO, SP. •**23/12/2024, a partir das 14h00 - Comitente: ENFORCE COMMUNITY** - Imóveis localizados nos estados de BA, GO, RJ, SC, SP. •**23/12/2024, a partir das 15h00 - Comitente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA** - Imóveis localizados nos estados de BA, CE, MG, MS, PB, PE, PR, RJ, RN, RS, SC, SP.
Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Editais completos no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744
PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 PORTALZUK.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 905/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento "in loco" de gêneros alimentícios estocáveis, para compor o cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 906/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas de diversas Secretarias e Unidades do Município de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"
FUNAP, UASG 381101

A Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"–FUNAP, UASG 381101, comunica a **abertura** do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, Edital nº 94/2024, para aquisição de tecido sarja 2x1 bege. A Sessão Pública será realizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir das 09:00h de 17/01/2025. Edital no endereço https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx# e www.funap.sp.gov.br .

FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"
FUNAP, UASG 381101

A Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"–FUNAP, UASG 381101, comunica a **abertura** do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, Edital nº 78/2024, para serviço de mudanças da rede elétrica. A Sessão Pública será realizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir das 09:00h de 10/01/2025. Edital no endereço https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx# e www.funap.sp.gov.br .

Publique em jornal de grande circulação



Ligue já:
11. 3729-6600



Proc. Administrativo 23- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/01/2025 às 09:13:59

Bom dia ! Anexo aos autos as propostas iniciais do processo para assinatura.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

PropostasProcesso_6a9efe8f_9054_4c2d_a7a9_cd38b809d9da.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	21/01/2025 09:14:16	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Jailton Pereira Dos Santos	21/01/2025 09:17:19	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Emanoele da Silva Tomazia	21/01/2025 09:21:11	1Doc	EMANOELE DA SILVA TOMAZIA CPF 426.XXX.XXX-89
Sthephanie de Almeida Dias...	21/01/2025 09:53:44	1Doc	STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES CPF 427.XX...
Pablo Rogério Cugler de Li...	21/01/2025 11:28:43	1Doc	PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA CPF 430.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E625-74B2-B57D-983D**

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE100/2024CJ
Processo Administrativo Nº 902/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 18/12/2024 20:16:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 215,00

Descrição: CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 447	Serviço	215,00
PARTICIPANTE 686	Serviço	215,00
PARTICIPANTE 657	Serviço	210,00
PARTICIPANTE 270	Serviço	214,00
PARTICIPANTE 141	Serviço	214,00
PARTICIPANTE 545	Serviço	215,00

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA STEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E625-74B2-B57D-983D e informe o código E625-74B2-B57D-983D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E625-74B2-B57D-983D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 21/01/2025 09:14:15 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 21/01/2025 09:17:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EMANOELE DA SILVA TOMAZIA (CPF 426.XXX.XXX-89) em 21/01/2025 09:21:10 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES (CPF 427.XXX.XXX-39) em 21/01/2025 09:53:42 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 21/01/2025 11:28:42 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E625-74B2-B57D-983D

Proc. Administrativo 24- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/01/2025 às 15:18:08

Boa tarde ! Segue anexo a proposta atualizada apresentada pela empresa **PET MOGI CLINICA VETERINÁRIA LTDA**, para assinatura.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

aa763993295c4723a6d7086e28a83dd6.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	21/01/2025 15:18:21	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Jailton Pereira Dos Santos	21/01/2025 15:36:17	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Sthephanie de Almeida Dias...	21/01/2025 15:55:24	1Doc	STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES CPF 427.XX...
Emanoele da Silva Tomazia	23/01/2025 08:18:15	1Doc	EMANOELE DA SILVA TOMAZIA CPF 426.XXX.XXX-89
Pablo Rogério Cugler de Li...	27/01/2025 13:14:37	1Doc	PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA CPF 430.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CC98-ECF2-70AC-9BC0**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA No 100/ 2024
PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para:
Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **no 100/ 2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA, INSCRTITA NO CNPJ 41.033.400/0001-80 REPRESENTANTE LEGAL SR. CARLOS ALBERTO DI MARTINI CPF 314.687.928-06 SITUADA A RUA MARCILIANO 517 CENTRO MOGI MIRIM SÃO PAULO CEL 19997216775

CNPJ: 41.033.400/0001-80 E INSCROÇÃO ESTADUAL:456.218.050.117, CARTEIRA DE IDENTIDADE 32.035.670, CPF: 314.687.928-06

BANCO: BRADESCO
AGENCIA: 0517
CONTA BANCARIA:038827-0
PREÇO UNITARIO E GLOBAL de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) VALOR UNITÁRIO
PROPOSTA: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) VALOR GLOBAL.
PREGÃO ELETRONICO No 0100/ 2024

01/02

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC98-ECF2-70AC-9BC0 e informe o código CC98-ECF2-70AC-9BC0

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós- operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1.000	UND	R$ 140,00	R$ 140.000,00

CONDIÇÕES GERAIS

VALOR UNITARIO R$140,00

VALOR TOTAL 140.000,00

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 100/ 2024.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MOGI MIRIM 21 DE JANEIRO DE 2025

PRAZO DE ENTREGA NO MAXIMO 15 DIAS

DE ACORDO COM ESPECIFICADO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL ELETRONIO N 100/2025.

CARLOS ALBERTO DI MARTINI
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF:314.687.928-06

07/07

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC98-ECF2-70AC-9BC0 e informe o código CC98-ECF2-70AC-9BC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC98-ECF2-70AC-9BC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 21/01/2025 15:18:19 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 21/01/2025 15:36:14 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES (CPF 427.XXX.XXX-39) em 21/01/2025 15:55:22 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EMANOELE DA SILVA TOMAZIA (CPF 426.XXX.XXX-89) em 23/01/2025 08:18:13 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 27/01/2025 13:14:34 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC98-ECF2-70AC-9BC0

Proc. Administrativo 25- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/01/2025 às 09:08:46

Bom dia ! Segue anexo a documentação apresentada pela empresa **PET MOGI CLINICA VETERINÁRIA LTDA** para assinatura.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

documentacao_mesclado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	22/01/2025 09:09:14	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Jailton Pereira Dos Santos	22/01/2025 09:12:00	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Sthephanie de Almeida Dias...	22/01/2025 10:11:22	1Doc	STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES CPF 427.XX...
Emanoele da Silva Tomazia	23/01/2025 08:17:45	1Doc	EMANOELE DA SILVA TOMAZIA CPF 426.XXX.XXX-89
Pablo Rogério Cugler de Li...	27/01/2025 13:15:05	1Doc	PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA CPF 430.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **166A-2D5F-00D3-55E1**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.033.400/0001-80
Razão Social: PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA
Endereço: RMARCILIANO517 /CENTRO /MOGI MIRIM /SP / 13800-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122903435587718973

Informação obtida em 08/01/2025 02:03:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.033.400/0001-80
Certidão nº: 64991330/2024
Expedição: 21/09/2024, às 01:17:31
Validade: 20/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.033.400/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7595120 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA., CNPJ: 41.033.400/0001-80, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2024.

PEDIDO N°: 0082697646

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

ANEXO12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO No 100/ 2024 DECLARAÇÃO

PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/ MF No 41.033.400/0001-80, sediada.

Rua MARCILIANO,517 CENTRO MOGI MIRIM SÃO PAULO.

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal no 14133/ 2021, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MOGI MIRIM 21 DE JANEIRO DE 2025

CARLOS ALBERTO DI MARTINI

CPF: 314.687.928-06

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO No 100/ 2024

DECLARAÇÃO

PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/ MF No 41.033.400/0001-80, sediada.

Rua MARCILIANO,517 CENTRO MOGI MIRIM SÃO PAULO.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico no 100/ 2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos apresente.

MOGI MIRIM 21 DE JANEIRO DE 2025

CARLOS ALBERTO DI MARTINI

CPF: 314.687.928-06

DIRETOR ADMINISTRATIVO

TEL: (19) 99721 - 6775
CNPJ: 41.033.400/0001-80 – E MAIL: adm.petmogi@gmail.com
RUA: MARCILIANO, 517- CEP:13.800-012 – CENTRO – MOGI MIRIM-SP

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO No 100/ 2024

DECLARAÇÃO

PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/ MF No 41.033.400/0001-80, sediada.

Rua MARCILIANO,517 CENTRO MOGI MIRIM SÃO PAULO.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos parasuahabilitaçãonopresenteprocessoequeestácientedaobrigatoriedadededeclarar ocorrências posteriores.

MOGI MIRIM 21 DE JANEIRO DE 2025

CARLOS ALBERTO DI MARTINI

CPF: 314.687.928-06

DIRETOR ADMINISTRATIVO

TEL: (19) 99721 - 6775
CNPJ: 41.033.400/0001-80 – E MAIL: adm.petmogi@gmail.com
RUA: MARCILIANO, 517- CEP:13.800-012 – CENTRO – MOGI MIRIM-SP

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

ANEXO11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO No 100/ 2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob no 100/ 2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Mogi mirim 21 de janeiro de 2025

CARLOS ALBERTO DI MARTINI

RG: 32.035.670

CPF: 314.687.928-06

DIRETOR ADMINISTRATIVO

TEL: (19) 99721 - 6775
CNPJ: 41.033.400/0001-80 – E MAIL: adm.petmogi@gmail.com
RUA: MARCILIANO, 517- CEP:13.800-012 – CENTRO – MOGI MIRIM-SP

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

ANEXO08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO No 100/ 2024

DECLARAÇÃO

PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/ MF No 41.033.400/0001-80, sediada.

Rua MARCILIANO,517 CENTRO MOGI MIRIM SÃO PAULO.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal no 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5o da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

MOGI MIRIM 21 DE JANEIRO DE 2025

CARLOS ALBERTO DI MARTINI

CPF: 314.687.928-06

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

ANEXO10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO No 100/ 2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico no 100/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA INSCRITA CNPJ 41.033.400/0001-80 tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

MOGI MIRIM 21 DE JANEIRO DE 2025

CARLOS ALBERTO DI MARTINI

CPF: 314.687.928-06

DIRETOR ADMINISTRATIVO

TEL: (19) 99721 - 6775
CNPJ: 41.033.400/0001-80 – E MAIL: adm.petmogi@gmail.com
RUA: MARCILIANO, 517- CEP:13.800-012 – CENTRO – MOGI MIRIM-SP

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.033.400/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24071310759-41
Data e hora da emissão	30/07/2024 00:11:03
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

JUCESP PROTOCOLO
0.695.623/22-9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
— SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL —

PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 41.033.400/0001-80
NIRE nº 3523691438-2

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário e maior, nascido em 22/10/1957, na cidade de Monte Alegre do Sul–SP., portador da CI/RG/SSP(SP) nº 9.591.834, expedida em 15/01/1976 e do CPF/MF nº 965.176.208-00, residente e domiciliado na Rua Professora Angélica Lopes Carneiro, nº 130, Jardim Getúlio Vargas, na cidade de Mogi Mirim–SP., CEP nº 13.801-490,

sócio único da sociedade limitada unipessoal, que gira sob a firma ou a denominação social de **PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.**, sita na Rua Marciliano, nº 517, centro na cidade de Mogi Mirim–SP., CEP nº 13.800-012, com instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo *(JUCESP) NIRE* nº 3523691438-2, em sessão de 01/03/2021 e alteração posterior sob nº 429.393/21-0, em 30/08/2021, com o CNPJ/MF nº 41.033.400/0001-80 e inscrição estadual nº 456.218.050.117, pelo presente instrumento particular, resolve, por este e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o referido instrumento constitutivo da sociedade, mediante os seguintes itens abaixo estipulados, a saber:-

1 – O sócio único *JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO*, que detém 100% (cem por cento) do capital social, correspondente a 10.000,00 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, retira-se da sociedade nesta data, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, para o novo sócio ora admitido na sociedade, *CARLOS ALBERTO DI MARTINI*, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário e maior, nascido em 03/10/1983, na cidade de Mogi Mirim–SP., portador da CI/RG/SSP(SP) nº 32.035.670-X, expedida em 20/10/2015 e do CPF/MF nº 314.687.928-06, residente e domiciliado na Rua Professora Angélica Lopes Carneiro, nº 130, Jardim Getúlio Vargas, na cidade de Mogi Mirim–SP., CEP nº 13.801-490.

2 – Pela transação ora ajustada no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o sócio único retirante *JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO*, recebe do novo sócio *CARLOS ALBERTO DI MARTINI*, o valor total da transação acima em moeda corrente na-

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

JUCESP
20 06 22

cional, sendo que eles, entre si e perante a sociedade em relação a presente transação, oferecem e recebem plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus direitos e haveres, para nada mais reclamarem um do outro, no presente ou no futuro, a qualquer título, ratificando todos os atos já praticados, em especial aos negócios sociais, sendo que este se sub-roga em todos os direitos e obrigações decorrentes das quotas adquiridas e transferidas pelo presente instrumento.

3 – Ato contínuo, o sócio único *CARLOS ALBERTO DI MARTINI*, que detém 100% (cem por cento) de participação no capital social, correspondente a 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, mais 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ficando assim o capital social elevado para a importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e detido na sua totalidade pelo sócio único acima.

4 – Em conseqüência da retirada do sócio *JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO*, neste ato, altera-se as Cláusulas V e VI do instrumento constitutivo da sociedade, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA V

O capital social é da importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio único neste ato, ficando assim distribuídas, a saber:-

Sócio Único	Nº Quotas	Valor R$	Part. %
Carlos Alberto Di Martini	50.000	50.000,00	100
Total:-	50.000	50.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA VI

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único *CARLOS ALBERTO DI MARTINI*, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

JUCESP
20 06 22

Parágrafo 1º
O sócio único administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar ***individualmente*** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, receber citação, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 2º
Faculta-se ao sócio único nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandado, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandado, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

5 – O sócio único resolve consolidar o instrumento constitutivo da sociedade, permanecendo em vigor todas as suas demais cláusulas e disposições não afetadas pelo presente instrumento, que passa a vigorar com a redação adiante consolidadas, firmando para tanto, em ato contínuo, o Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal.

CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO — SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL —

PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 41.033.400/0001-80
NIRE nº 3523691438-2

CARLOS ALBERTO DI MARTINI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário e maior, nascido em 03/10/1983, na cidade de Mogi Mirim–SP., portador da CI/RG/SSP(SP) nº 32.035.670-X, expedida em 20/10/2015 e do CPF/MF nº 314.687.928-06, residente e domiciliado na Rua Professora Angélica Lopes Carneiro, nº 130, Jardim Getúlio Vargas, na cidade de Mogi Mirim–SP., CEP nº 13.801-490, resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

JUCESP
20 06 22

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA I
A sociedade constituída de forma de sociedade limitada unipessoal, adotará a denominação social de ***PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.***, que será regida por este instrumento de constituição.

CLAUSULA II
A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Marciliano, nº 517, centro, na cidade de Mogi Mirim–SP., CEP nº 13.800-012.

Parágrafo Único
A empresa poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA III
A sociedade tem por objeto social, a exploração do ramo clínica veterinária, com prestação de serviços de alojamento, manejo, banho, tosa, embelezamento e transporte de animais domésticos, transporte rodoviário de cargas em geral municipal, intermunicipal e interestadual, comércio de medicamentos e drogas de uso veterinário, artigos, acessórios, rações, produtos para alimentação e higiene de animais de estimação, similares e congêneres.

CLÁUSULA IV
A sociedade iniciou suas atividades em 16/02/2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V
O capital social é da importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio único neste ato, ficando assim distribuídas, a saber:-

Sócio Único	Nº Quotas	Valor R$	Part. %
Carlos Alberto Di Martini	50.000	50.000,00	100
Total:-	50.000	50.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

JUCESP
20 06 22

DA ADMINISTRAÇÃO E PODERES DO SÓCIO

CLÁUSULA VI
A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único *CARLOS ALBERTO DI MARTINI*, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo 1º
Ao administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar ***individualmente*** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, receber citação, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 2º
Faculta-se ao sócio único nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandado, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandado, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VII
A título de pró-labore, o sócio único da sociedade *CARLOS ALBERTO DI MARTINI*, no exercício da administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal e dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA VIII
Em suas deliberações, o sócio único administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072, do Código Civil.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, APURAÇÃO DO RESULTADO E PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA IX
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elabora-

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

JUCESP
20 06 22

ção do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1º
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo 2º
Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO SÓCIO

CLÁUSULA X
Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA XI
A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único. A sociedade também se dissolverá de acordo com o Artigo nº 1.033, do novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA XII
O administrador sócio único *CARLOS ALBERTO DI MARTINI*, declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado, nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

JUCESP
20 06 22

DO FORO

CLÁUSULA XIII
Fica eleito o foro da cidade e Comarca de *MOGI MIRIM–SP.*, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do sócio único.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XIV
A responsabilidade técnica profissional pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade de acordo com os objetivos sociais, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo *(CRMV/SP)*, ficará a cargo de um profissional contratado devidamente inscrito e habilitado.

CLÁUSULA XV
O sócio único declara que a empresa se enquadra como *MICROEMPRESA (ME)*, nos termos do Estatuto Nacional das Micro e Pequenas Empresas e da Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

MOGI MIRIM–SP., 07 DE JUNHO DE 2.022

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO

CARLOS ALBERTO DI MARTINI

JUCESP
20 JUN 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
299.920/22-7
JUCESP

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.033.400/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/03/2021

NOME EMPRESARIAL
PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE
******** | **EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARCILIANO	**517**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.800-012	**CENTRO**	**MOGI MIRIM**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE
CARLOSDIMARTINI@HOTMAIL.COM | **(19) 9721-6775**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | **01/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
******** | ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/08/2024** às **09:20:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Imprimir

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.
CNPJ: 41.033.400/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:13:55 do dia 14/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2025.
Código de controle da certidão: **3DF2.AB65.EE73.5100**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.033.400

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	63444952	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/01/2025 00:30:18	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

Município de Mogi Mirim

Mogi Mirim - SP - CEP: 13800-000

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, tendo em vista o quanto foi solicitado por **PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.033.400/0001-80,** revendo nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura, deles constatou-se que, FIRMA REQUERENTE, foi inscrita a partir de **01/03/2021** sob nº **37867,** com atividade de **ATIVIDADES VETERINÁRIAS, SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS:,** nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, NADA DEVE à Fazenda Pública Municipal, até, a presente data, no que se refere a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS, ficando, contudo, resguardado o direito a cobrança de débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Nada mais me cumpre certificar em virtude do pedido feito esta certidão terá validade de 90 dias contados da data de sua expedição, conforme disposto no decreto 5.749/2012.

Mogi Mirim, quinta-feira, 2 de janeiro de 2025

RESSALVA: "ART. 251 DO (CTM) A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA NÃO EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRAÇÃO EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS"

Certidão expedida via Internet.
Número: 129433
Código de verificação: 1A32-D182
Emitida em 02/01/2025
Válida até 02/04/2025

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STEPHANIE DE ASSUMPÇÃO DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: ed0fba3d-7d0c-41b0-9c5b-2d5e33d1ad7f

Estabelecimento

IE: 456.218.050.117
CNPJ: 41.033.400/0001-80
Nome Empresarial: PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA MARCILIANO
Nº: 517
Complemento:
CEP: 13.800-012
Bairro: CENTRO
Município: MOGI MIRIM
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 01/03/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-12 - MOGI GUAÇU
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas:
Atividades veterinárias
Serviço de manejo de animais
Comércio varejista de medicamentos veterinários
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Alojamento de animais domésticos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/03/2021
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2021

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 02/03/2021
Modal: Rodoviario
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 01/03/2021

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

Estabelecimento

IE: 456.218.050.117
CNPJ: 41.033.400/0001-80
Nome Empresarial: PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA MARCILIANO
Nº: 517 **Complemento:**
CEP: 13.800-012 **Bairro:** CENTRO
Município: MOGI MIRIM **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 01/03/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-12 - MOGI GUAÇU
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas:
Atividades veterinárias
Serviço de manejo de animais
Comércio varejista de medicamentos veterinários
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Alojamento de animais domésticos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/03/2021
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2021

Informações CT-e

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

Data de Credenciamento como emissor de CT-e:	02/03/2021
Modal:	Rodoviario
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e:	01/03/2021

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1 e informe o código 166A-2D5F-00D3-55E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 166A-2D5F-00D3-55E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✖ Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo (CNPJ 51.174.001/0001-93) VIA PORTADOR RICARDO MAIR ANAFE (CPF 052.XXX.XXX-58) em 22/12/2024 01:18:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID BRASIL v5 << AC VALID v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 22/01/2025 09:09:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/01/2025 09:11:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES (CPF 427.XXX.XXX-39) em 22/01/2025 10:11:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ EMANOELE DA SILVA TOMAZIA (CPF 426.XXX.XXX-89) em 23/01/2025 08:17:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 27/01/2025 13:14:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/166A-2D5F-00D3-55E1

Proc. Administrativo 26- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/01/2025 às 09:13:45

Segue anexo a autenticidade dos documento apresentados.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

autenticidade.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	22/01/2025 09:14:01	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Jailton Pereira Dos Santos	22/01/2025 09:16:48	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Sthephanie de Almeida Dias...	22/01/2025 10:12:28	1Doc	STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES CPF 427.XX...
Emanoele da Silva Tomazia	23/01/2025 08:17:10	1Doc	EMANOELE DA SILVA TOMAZIA CPF 426.XXX.XXX-89
Pablo Rogério Cugler de Li...	27/01/2025 13:18:02	1Doc	PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA CPF 430.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3C93-E7F7-D9EE-0986**

Portal do Governo Brasileiro (http://brasil.gov.br) | Atualize sua Barra de Governo (http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 41.033.400/0001-80

Código de Controle: 3DF2.AB65.EE73.5100

Data da Emissão: 14/12/2024

Hora da Emissão: 13:13:55

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/12/2024, com validade até 12/06/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C93-E7F7-D9EE-0986 e informe o código 3C93-E7F7-D9EE-0986

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consulta e Emissão de Código de Controle | Validação/Reemissão de Código de Controle

Nº do CNPJ: 41.033.400/0001-80

Código de controle: 8bc1fc2f-e691-4300-a5cd-4249ee96d67d



Digite os caracteres da imagem ao lado: 0qja

Consultar Voltar

Lista de Códigos de Controle

Parâmetros da Consulta: Nº CNPJ: 41.033.400/0001-80, Código de controle: 8bc1fc2f-e691-4300-a5cd-4249ee96d67d

O código de controle para o CNPJ 41.033.400/0001-80 foi emitido em 16/12/2024 às 07:52:09. Caso queira reemitir o código, clique aqui

Versão: 4.4.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA ROZZI, PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C93-E7F7-D9EE-0986 e informe o código 3C93-E7F7-D9EE-0986

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consulta e Emissão de Código de Controle | Validação/Reemissão de Código de Controle

Nº do CNPJ: 41.033.400/0001-80

Código de controle: ed0fba3d-7d0c-41b0-9c5b-2d5e33d1ad7f

Digite os caracteres da imagem ao lado: ama1



Consultar Voltar

Lista de Códigos de Controle

Parâmetros da Consulta: Nº CNPJ: 41.033.400/0001-80, Código de controle: ed0fba3d-7d0c-41b0-9c5b-2d5e33d1ad7f

O código de controle para o CNPJ 41.033.400/0001-80 foi emitido em 24/11/2023 às 13:26:47. Caso queira reemitir o código, clique aqui

Versão: 4.4.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA ROZZI e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C93-E7F7-D9EE-0986 e informe o código 3C93-E7F7-D9EE-0986

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.033.400/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24071310759-41
Data e hora da emissão	30/07/2024 00:11:03
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C93-E7F7-D9EE-0986 e informe o código 3C93-E7F7-D9EE-0986

Governo do Estado de São Paulo

Site do Contribuinte

Consultas | Pagamentos | e-CRDA | Precatório | Legislação | Requerimentos | Dúvidas Entrar

Chrome 131.0.0.0 21/01/2025 16:14 | 18-1

e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da CRDA: * 63444952

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
63444952	41033400	05/01/2025 00:30	04/02/2025	crda63444952.pdf

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C93-E7F7-D9EE-0986 e informe o código 3C93-E7F7-D9EE-0986

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7595120 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA., CNPJ: 41.033.400/0001-80, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2024.

PEDIDO N°: 0082697646

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C93-E7F7-D9EE-0986 e informe o código 3C93-E7F7-D9EE-0986

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.033.400/0001-80
Razão social: PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011704115587718964
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122903435587718973
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121004265587718999
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112104145587718909
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110203135587718939
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101421525587718925
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092522145587718975
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090510225587718925
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704495587718940
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920545587718962
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010485587718914
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	202406211017558771897l
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202375587718960
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406435587718968
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507592165550396
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040519061640948504
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702132306361248
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720073680927050
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820052770884046
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012003000442441589
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102060449291341
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321133936014403
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406172860247163
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502451676726065
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705230147648558
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807054805197690
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902120134019223
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123281656326435
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206421725741909
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408190241957804
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062502001094351675

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C93-E7F7-D9EE-0986 e informe o código 3C93-E7F7-D9EE-0986

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	202306060228255342 6472
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	202305180237164108 0712
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	202304290216021124 7340
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	202304100158291851 3745
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	202303220217308137 9328
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	202303030225411508 8655
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	202302120204509615 1674
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	202301240224481347 3544

Resultado da consulta em 21/01/2025 16:07:29

Voltar

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C93-E7F7-D9EE-0986 e informe o código 3C93-E7F7-D9EE-0986

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 41.033.400/0001-80
Razão social: PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA

Resultado da consulta em 21/01/2025 16:07:29

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C93-E7F7-D9EE-0986 e informe o código 3C93-E7F7-D9EE-0986

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2025 16:20:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.**
CNPJ: **41.033.400/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C93-E7F7-D9EE-0986 e informe o código 3C93-E7F7-D9EE-0986

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.033.400/0001-80
Certidão nº: 64991330/2024
Expedição: 21/09/2024, às 01:17:31
Validade: 20/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.033.400/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 6 pessoas: RICARDO MAIR ANAFE, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C93-E7F7-D9EE-0986 e informe o código 3C93-E7F7-D9EE-0986

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C93-E7F7-D9EE-0986

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✖ Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo (CNPJ 51.174.001/0001-93) VIA PORTADOR RICARDO MAIR ANAFE (CPF 052.XXX.XXX-58) em 22/12/2024 01:18:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID BRASIL v5 << AC VALID v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 22/01/2025 09:13:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/01/2025 09:16:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES (CPF 427.XXX.XXX-39) em 22/01/2025 10:12:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ EMANOELE DA SILVA TOMAZIA (CPF 426.XXX.XXX-89) em 23/01/2025 08:17:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 27/01/2025 13:17:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C93-E7F7-D9EE-0986

Proc. Administrativo 27- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/01/2025 às 10:04:45

Segue anexo a ata da sessão e documentos complementares para assinatura.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

ATA_DA_SESSAO_mesclado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	22/01/2025 10:04:59	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Jailton Pereira Dos Santos	22/01/2025 10:11:00	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Sthephanie de Almeida Dias...	22/01/2025 10:12:08	1Doc	STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES CPF 427.XX...
Emanoele da Silva Tomazia	23/01/2025 08:16:43	1Doc	EMANOELE DA SILVA TOMAZIA CPF 426.XXX.XXX-89
Pablo Rogério Cugler de Li...	27/01/2025 13:18:16	1Doc	PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA CPF 430.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4116-5E01-F0D9-8FDD**

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE100/2024CJ
Processo Administrativo Nº 902/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 18/12/2024 20:16:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/01/2025 09:45:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (JAILTON PEREIRA DOS SANTOS) foi substituído pela autoridade do promotor. THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA assume suas atribuições.

06/01/2025 19:21:31 **CADASTRO DE PROPOSTA** THE VET MASTERS EIRELI

09/01/2025 12:05:47 **CADASTRO DE PROPOSTA** PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.

20/01/2025 15:11:05 **CADASTRO DE PROPOSTA** DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS

20/01/2025 15:31:02 **CADASTRO DE PROPOSTA** CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA

20/01/2025 16:39:11 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA

20/01/2025 16:46:31 **CADASTRO DE PROPOSTA** CASTRAMOVEL BRASIL LTDA

20/01/2025 18:55:34 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CASTRAMOVEL BRASIL LTDA

20/01/2025 20:00:26 **CADASTRO DE PROPOSTA** ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA

20/01/2025 22:25:50 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** THE VET MASTERS EIRELI

21/01/2025 07:57:36 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS

21/01/2025 08:51:15 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA

21/01/2025 08:55:13 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.

21/01/2025 10:00:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia ! Estamos dando inicio a sessão de lances do PE 100/2024.

21/01/2025 10:00:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Lembramos os licitantes que deverão ser observadas as exigências do edital.

21/01/2025 10:00:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Os valores ofertados podem ser reduzidos.

21/01/2025 10:30:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

21/01/2025 10:35:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Conforme item 7.23.2. a empresa PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA o prazo de até 3 (três) horas para anexar a proposta atualizada em documentos complementares.

21/01/2025 10:35:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Devido ao horário de expediente do Paço Municipal, a sessão será suspensa das 12:00h ás 13:30h, portanto, o prazo para anexar a proposta atualizada se encerrará ás 15:05h.

21/01/2025 12:47:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. adicionou o arquivo 86f16802f4424d82be8bf98d87079f9e.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 14:50:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. adicionou o arquivo aa763993295c4723a6d7086e28a83dd6.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 15:28:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa tarde ! Conforme item 10.1. do edital a empresa PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA tem o prazo de até 3 (três) horas para anexar a documentação ou sanar eventuais documentos, em documentos complementares.

21/01/2025 15:29:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Devido ao horário de expediente do Paço Municipal se encerrar ás 17:30, o prazo para anexar a documentação ou sanar eventuais documentos, se encerrará ás 09:00 do dia 22/01/2024.

22/01/2025 09:22:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Após conferência dos documentos apresentados, foi verificado que a empresa PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA apresentou toda a documentação exigida no edital e está habilitada.

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 140,00 **Valor Total:** 140.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	657	41.033.400/0001-80	210,00	140,00		Sim
2	THE VET MASTERS EIRELI	447	40.518.737/0001-15	215,00	149,90	7,07	Sim
3	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	686	46.784.391/0001-83	215,00	170,00	13,41	Sim
4	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS	545	10.324.227/0001-46	215,00	185,00	8,82	Sim
5	CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING	270	00.256.854/0001-33	214,00	214,00	15,68	Sim
6	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	141	45.990.111/0001-20	214,00	214,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/12/2024 20:16:25	**PUBLICADO**		
19/12/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/01/2025 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/01/2025 10:00:09	**DISPUTA**		
21/01/2025 10:00:10	**LANCE**	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (PARTICIPANTE 657)	**210,00**
21/01/2025 10:00:10	**LANCE**	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS (PARTICIPANTE 545)	**215,00**
21/01/2025 10:00:10	**LANCE**	CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA (PARTICIPANTE 270)	**214,00**
21/01/2025 10:00:10	**LANCE**	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 141)	**214,00**
21/01/2025 10:00:10	**LANCE**	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**215,00**
21/01/2025 10:00:10	**LANCE**	THE VET MASTERS EIRELI (PARTICIPANTE 447)	**215,00**
21/01/2025 10:02:08	**LANCE**	THE VET MASTERS EIRELI (PARTICIPANTE 447)	**209,00**
21/01/2025 10:02:35	**LANCE**	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS (PARTICIPANTE 545)	**208,00**
21/01/2025 10:02:49	**LANCE**	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**207,00**
21/01/2025 10:03:26	**LANCE**	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (PARTICIPANTE 657)	**206,00**
21/01/2025 10:03:52	**LANCE**	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS (PARTICIPANTE 545)	**205,00**
21/01/2025 10:04:22	**LANCE**	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**204,00**
21/01/2025 10:05:21	**LANCE**	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (PARTICIPANTE 657)	**203,00**
21/01/2025 10:05:24	**LANCE**	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS (PARTICIPANTE 545)	**200,00**
21/01/2025 10:05:35	**LANCE**	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**199,00**
21/01/2025 10:05:59	**LANCE**	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (PARTICIPANTE 657)	**198,00**
21/01/2025 10:06:34	**LANCE**	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS (PARTICIPANTE 545)	**197,00**

Assinado por 3 pessoas: THEREZA VERREDI COLLETTA, WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

21/01/2025 10:06:54	**LANCE**	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**196,00**
21/01/2025 10:08:55	**LANCE**	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (PARTICIPANTE 657)	**195,00**
21/01/2025 10:09:41	**LANCE**	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**193,00**
21/01/2025 10:09:51	**LANCE**	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS (PARTICIPANTE 545)	**192,00**
21/01/2025 10:10:08	**LANCE**	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**191,00**
21/01/2025 10:10:22	**LANCE**	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS (PARTICIPANTE 545)	**190,00**
21/01/2025 10:10:38	**LANCE**	THE VET MASTERS EIRELI (PARTICIPANTE 447)	**189,00**
21/01/2025 10:10:49	**LANCE**	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS (PARTICIPANTE 545)	**187,00**
21/01/2025 10:11:01	**LANCE**	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (PARTICIPANTE 657)	**186,00**
21/01/2025 10:11:08	**LANCE**	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS (PARTICIPANTE 545)	**185,00**
21/01/2025 10:11:32	**LANCE**	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (PARTICIPANTE 657)	**184,00**
21/01/2025 10:12:11	**LANCE**	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**183,00**
21/01/2025 10:15:02	**LANCE**	THE VET MASTERS EIRELI (PARTICIPANTE 447)	**182,00**
21/01/2025 10:15:09	**TEMPO RANDÔMICO**		
21/01/2025 10:15:15	**LANCE**	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**181,00**
21/01/2025 10:15:23	**LANCE**	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (PARTICIPANTE 657)	**180,00**
21/01/2025 10:16:36	**LANCE**	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**179,00**
21/01/2025 10:17:05	**LANCE**	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (PARTICIPANTE 657)	**178,00**

21/01/2025 10:20:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 141, PARTICIPANTE 270 que apresentaram o valor de 214.00.

21/01/2025 10:20:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 657, PARTICIPANTE 686, PARTICIPANTE 447, PARTICIPANTE 545

21/01/2025 10:20:10	**FECHADO 1**		
21/01/2025 10:20:42	**LANCE**	THE VET MASTERS EIRELI (PARTICIPANTE 447)	**149,00**
21/01/2025 10:22:59	**LANCE**	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. (PARTICIPANTE 657)	**140,00**
21/01/2025 10:23:03	**LANCE**	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**170,00**

21/01/2025 10:25:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 270, PARTICIPANTE 141 que apresentaram o valor de 214.00.

21/01/2025 10:25:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.

21/01/2025 10:25:10 **HABILITAÇÃO**

21/01/2025 10:27:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 657: Bom dia ! Há possibilidade de redução do menor valor ofertado ?

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ADRIELI DASSORAES EDANIELLI DA SILVA AMORIM, PABLO RICARDO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

_____

PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

_____

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE100/2024CJ
Processo Administrativo Nº 902/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 18/12/2024 20:16:25

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 140,00 **Valor Total:** 140.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	657	41.033.400/0001-80	210,00	140,00		Sim
2	THE VET MASTERS EIRELI	447	40.518.737/0001-15	215,00	149,90	7,07	Sim
3	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	686	46.784.391/0001-83	215,00	170,00	13,41	Sim
4	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS	545	10.324.227/0001-46	215,00	185,00	8,82	Sim
5	CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING	270	00.256.854/0001-33	214,00	214,00	15,68	Sim
6	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	141	45.990.111/0001-20	214,00	214,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE100/2024CJ
Processo Administrativo Nº 902/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 18/12/2024 20:16:25

LICITANTES

Razão Social: THE VET MASTERS EIRELI			**Doc:** 40.518.737/0001-17
Email: piclaleoronald@hotmail.com	**Tel1:** (1) 922161385	**Tel2:** ()	**Cel:** (19) 974151149
Repres. Legal: FABIANA CRISTINA CAETANO SILVA			**Doc:** 260.091.758-60
Email: piclaleoronald@hotmail.com	**Tel1:** (1) 922161385	**Tel2:** ()	**Cel:** (19) 974151149
Razão Social: CASTRAMOVEL BRASIL LTDA			**Doc:** 45.990.111/0001-20
Email: comercial@castramovelbrasil.com.br	**Tel1:** (4) 184245807	**Tel2:** ()	**Cel:** (41) 984245807
Repres. Legal: MARIANA PATITUCCI BACELLAR			**Doc:** 032.050.529-43
Email: sv.castramovel@svcastramovel.com.br	**Tel1:** (4) 132521033	**Tel2:** ()	**Cel:** (41) 999213773
Razão Social: PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.			**Doc:** 41.033.400/0001-80
Email: carlosdimartini@hotmail.com	**Tel1:** (1) 997216775	**Tel2:** ()	**Cel:** (19) 997216775
Repres. Legal: CARLOS ALBERTO DI MARTINI			**Doc:** 314.687.928-06
Email: carlosdimartini@hotmail.com	**Tel1:** (1) 999721677	**Tel2:** ()	**Cel:** (19) 997216775
Razão Social: DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS			**Doc:** 10.324.227/0001-46
Email: doggeriaclinica@yahoo.com.br	**Tel1:** (1) 934346231	**Tel2:** (1) 934326000	**Cel:** (19) 992757792
Repres. Legal: PAULO ROBERTO OGATA ACHIDATE			**Doc:** 097.548.618-70
Email: doggeriaclinica@yahoo.com.br	**Tel1:** (1) 934346231	**Tel2:** (1) 934326000	**Cel:** (19) 974099326
Razão Social: ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA			**Doc:** 46.784.391/0001-85
Email: adm.itavet@gmail.com	**Tel1:** (1) 999996154	**Tel2:** ()	**Cel:** ()
Repres. Legal: CAMILA ROVERI PIRES BREDA			**Doc:** 470.362.078-25
Email: adm.itavet@gmail.com	**Tel1:** (1) 999996154	**Tel2:** ()	**Cel:** (19) 999961548
Razão Social: CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA			**Doc:** 00.256.854/0001-38
Email: moniquercs@gmail.com	**Tel1:** (1) 231251676	**Tel2:** ()	**Cel:** (12) 991778082
Repres. Legal: MONIQUE RODRIGUES CESÁRIO SILVA			**Doc:** 003.490.277-57
Email: moniquercs@gmail.com	**Tel1:** (1) 231251676	**Tel2:** ()	**Cel:** (12) 991778082

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 215,00

Descrição: CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
THE VET MASTERS EIRELI	Serviço	215,00
PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	Serviço	210,00
DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS	Serviço	215,00
CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA	Serviço	214,00
CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	Serviço	214,00
ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	Serviço	215,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	657	41.033.400/0001-80	210,00	140,00		Sim
2	THE VET MASTERS EIRELI	447	40.518.737/0001-15	215,00	149,90	7,07	Sim
3	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	686	46.784.391/0001-83	215,00	170,00	13,41	Sim
4	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS	545	10.324.227/0001-46	215,00	185,00	8,82	Sim
5	CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING	270	00.256.854/0001-33	214,00	214,00	15,68	Sim
6	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	141	45.990.111/0001-20	214,00	214,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANUELE DA SILVA TOAZA e PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE100/2024CJ
Processo Administrativo Nº 902/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 18/12/2024 20:16:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 215,00

Descrição: CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.

Autor	Marca/Modelo	Valor
THE VET MASTERS EIRELI	Serviço	215,00
ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	Serviço	215,00
PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	Serviço	210,00
CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA	Serviço	214,00
CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	Serviço	214,00
DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS	Serviço	215,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA BASTOS GOMES, EMANOELLA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

CASTRAMOVEL BRASIL LTDA

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9ea5114b2af4c9fb0c33b490174a3c4.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/799af7a7b192466ba2a5943de31ec23b.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5432b2424d3c47c48fd98339c731f593.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd8ee8d3998a4aa1a37b019b330c4fb9.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39c8daef57174f70a4781e8d4e3de620.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e762d058e9784ec494dff96c0a3a03bb.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c07c0f016d54c8e94cf8106b8ec3157.png

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9cdb43e056944f180a2f10ee2f26ae5.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5142760c7dd3487e8fc9448b204e4218.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb3c6dd36fd2453cb609f56d27cc89ac.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcb2554bdca54d7bbabe63271b16f47a.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/819237e554c1425fb2369a607cb370fb.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44eeceb41f7b47af9853036f776f605a.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73b0ae69bc8944aa80926187ad5e6da7.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af17dd738f474fbead61405adf2c7f53.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34128772b92843f49c43411ad9a85ab3.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14e1e1be15e646d18938f86ee2173a84.pdf

Horário: 20/01/2025 18:55 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/921c04722e2a4889b5a62f7f7872dd1c.pdf

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3b4c08018af40bdbfa07fcf4d29fe22.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4b1a9ae51ff4c6291d4fe3043816f1f.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b5db0f2b50c4f3c8cb708fba852878b.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/536239468dd14078a4bf44f68809d296.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51bb18bdfa4d4525a386d2872f333b81.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/410856ec18a1490690894dbb5943525e.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eab5d1af2dc449c985baf5ee7ad4ef0c.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d3b1c4021ac403bacd55f997e94c832.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06c4c4c0360b4c8ab6a27e9cee5560a7.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd15281be2714993bde691bf2baa1948.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e250296c9bd4f7baa65787c8c7abfc6.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83f772652f5a4d979d50021130026837.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de5545d11f8c4f23aaa5a70eb3d79828.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19aa1e54380544f2a2c64c28f6ca0f36.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b408b75f113494faaf51ced4ac2dca3.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81c4944415474d0990ba9e701d161b2b.pdf

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7688b4b37713461dad6c505aeb2a5366.html

Horário: 21/01/2025 08:51 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d317e93df6b4d418f91b29fdcb086af.pdf

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7df964bb565749fd862af4c03a3d4ec9.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d8c7fc768ce4fcb90331f6312fbef5c.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/05c534751be943fbb45454df34871b7a.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b2db6121730453f9d098b09f10ae3f6.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aab0cdd731f4a9b8a4ed9c8461d190c.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6b0f72c63544a499df492687e294d90.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41d68bf30a994737ab0a4b40a0b9e6e4.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9949855fcc14c1493a69df3b126ad92.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f49c91e4abc4df1915f6bed0f5ea9be.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9426213c5a1b4a49b6a5934286fed348.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7fe758e30cf45d98f61642fb867f78a.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcc8df1ec5fb4f82b296bb16fa84e995.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f04d2062a5c4fa8b1498cc08e4821fc.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3638836ad32e49c19d5824157b60791a.pdf

Horário: 21/01/2025 12:47 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86f16802f4424d82be8bf98d87079f9e.pdf

Horário: 21/01/2025 14:50 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa763993295c4723a6d7086e28a83dd6.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eebfde4163d349288c624f04c6368e6d.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d33aa0c166d7463994630681cfc491bb.pdf

Horário: 21/01/2025 08:55 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49fbe4178d064b17a36e58062c75f048.pdf

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d5509b3797f4d6c84299d5a77c0ed57.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cd3951a49914ab39d3aadb69e2e65a2.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/20e028641e2c46838a6006325ab19f6e.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed8370362376449891931a1c1e4ba1e5.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f99edcf5ccf949cd9494ab138bcb31d3.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4edd0fd87834467eb67b0e4d291c43f5.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03cb5d172c2344e1bfe19185f0c55212.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0003a094762d4a8981d3132383c8125b.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a65958c646b148f7a7230ef8709ce726.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/242bd47e94d5414d977ff9148faf4c6d.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4fce9f2cbb642f690ba0a4cceacc68f.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06ad4fb16d244223a14f8aadc7ea0c1e.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7fedfb66a2f452b9d287a84c18638df.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b8b3276a8474590a054f88b8a68be45.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccd2d440670b4f4f86384bf9290846e8.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5be834c477bb45d3838a753bd95c4010.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54ef7a040f87441f8c7d51d094bc815f.pdf

Horário: 20/01/2025 16:39 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a465d825664d465981769730ce0b74a0.pdf

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

THE VET MASTERS EIRELI

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0ce403752b7e443da315ae07c459d929.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a18f7d6a543948ac8651eabc3e4af174.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bab9f890146143e083225d41e6a94ca0.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73bd1a1c97ef4535b63e99e7a968c232.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1667efbd4299455c8156fec16f2500f2.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78e910378aa04b8d97117a50836c430d.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d3606fca1ae44858ce100cf33c6d6c7.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/224148c4fffe460da168cdada37f2d7e.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cfb4fb9af704724a67641766050e31b.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ad2c168d4554b7db2aff75c04d24c0e.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/930e611d093b429da243f0c951b4b4b8.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c62b9c7de10345b99694be5697cb78b4.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cea8b7c950784e618d0988ef1feec86b.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68464200ff1c4b01838d0fd18026ca08.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae2ca735d74d4670857fa86120a231a5.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aebdac004599470f9011105f77755686.zip

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1443b39f2c24154916baa4dad418ccf.pdf

Horário: 20/01/2025 22:25 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8b5a692c4a84b58b33fb9e6ab467656.pdf

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/097a09b853974298a5624db25eb3debc.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b3bf942b824494aae111d0764bc4c2d.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4698f78f4a24ed8ab3d400111b22629.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60f197ba889c4bb7a6d1ad156274aa89.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31154704952b4df0b22359b150eae3b3.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26bd40d73b784f8aac66291448c05987.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/afe9d8c5a7f4491f88b962c833002799.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/819b2cf861614647a375fb0b239d38e9.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/065fc7da9b534e3d8323b2e803e74d75.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dd3edc901474054b0d2b3d2ca0f8692.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd444057c87545ff86ed323fed54b99c.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51a51c1e2caa4ef784cec24c000f2b67.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/063ff43aae0b46eba6c2d28257529176.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4f51f1ba38642b98918e90180650eb7.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6da59c42128c4232a8197aabcf840610.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4dd57e2f9e0416f8f4354c000f2b596.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f32da747c2734302aa08f4103a8fa4f3.pdf

Horário: 21/01/2025 07:57 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e43d3f060c6425a87e2b1b33852753f.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE100/2024CJ

Processo Administrativo Nº 902/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 18/12/2024 20:16:25

LOTE 1 - CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:

21/01/2025 10:00:10	CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA	
VÁLIDO		**214.00**
21/01/2025 10:00:10	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	
VÁLIDO		**215.00**
21/01/2025 10:00:10	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	
VÁLIDO		**214.00**
21/01/2025 10:00:10	THE VET MASTERS EIRELI	
VÁLIDO		**215.00**
21/01/2025 10:00:10	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	
VÁLIDO		**210.00**
21/01/2025 10:00:10	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS	
VÁLIDO		**215.00**
21/01/2025 10:02:08	THE VET MASTERS EIRELI	
VÁLIDO		**209.00**
21/01/2025 10:02:35	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS	
VÁLIDO		**208.00**
21/01/2025 10:02:49	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	
VÁLIDO		**207.00**
21/01/2025 10:03:26	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	
VÁLIDO		**206.00**
21/01/2025 10:03:52	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS	
VÁLIDO		**205.00**
21/01/2025 10:04:22	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	
VÁLIDO		**204.00**
21/01/2025 10:05:21	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	
VÁLIDO		**203.00**
21/01/2025 10:05:24	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS	
VÁLIDO		**200.00**
21/01/2025 10:05:35	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	
VÁLIDO		**199.00**
21/01/2025 10:05:59	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	
VÁLIDO		**198.00**
21/01/2025 10:06:34	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS	
VÁLIDO		**197.00**
21/01/2025 10:06:54	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	
VÁLIDO		**196.00**
21/01/2025 10:08:55	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	
VÁLIDO		**195.00**
21/01/2025 10:09:41	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	
VÁLIDO		**193.00**
21/01/2025 10:09:51	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS	
VÁLIDO		**192.00**
21/01/2025 10:10:08	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	
VÁLIDO		**191.00**
21/01/2025 10:10:22	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS	
VÁLIDO		**190.00**
21/01/2025 10:10:38	THE VET MASTERS EIRELI	
VÁLIDO		**189.00**
21/01/2025 10:10:49	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS	
VÁLIDO		**187.00**
21/01/2025 10:11:01	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	
VÁLIDO		**186.00**
21/01/2025 10:11:08	DOGGERIA COMERCIO DE ARTIGOS VETERINARIOS	
VÁLIDO		**185.00**
21/01/2025 10:11:32	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	
VÁLIDO		**184.00**
21/01/2025 10:12:11	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	
VÁLIDO		**183.00**
21/01/2025 10:15:02	THE VET MASTERS EIRELI	
VÁLIDO		**182.00**
21/01/2025 10:15:15	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	
VÁLIDO		**181.00**
21/01/2025 10:15:23	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	
VÁLIDO		**180.00**
21/01/2025 10:16:36	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	
VÁLIDO		**179.00**
21/01/2025 10:17:05	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	
VÁLIDO		**178.00**
21/01/2025 10:20:42	THE VET MASTERS EIRELI	
VÁLIDO		**149.00**
21/01/2025 10:22:59	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	
VÁLIDO		**140.00**
21/01/2025 10:23:03	ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA	
VÁLIDO		**170.00**

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILSON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANNIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EDANOELLE DA SILVA TOMAZ e PAULO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE100/2024CJ
Processo Administrativo Nº 902/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 18/12/2024 20:16:25

Valor ref. total: 215.000,00 **Desconto médio: 34,88%** **Total economizado: 75.000,00**

LOTE 1 Quantidade.: 1 **Total lote: 215.000,00** **Média lote (%): 34,88%** **Econ. lote: 75.000,00**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1.000	215,00	140,00	34,88%	75.000,00

PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES , EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES , EMANOELE DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE100/2024CJ
Processo Administrativo Nº 902/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 18/12/2024 20:16:25

TOTAL DO PROCESSO: **140.000,00**

PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. **41.033.400/0001-80** **140.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 657 Lance: 140,00 **Total: 140.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 215,00 **Valor Unit.: 140,00** Total Item: 140.000,00

PREGOEIRO: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 5 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, EMANUELLA DA SILVA TOMAZIA e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD e informe o código 4116-5E01-F0D9-8FDD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4116-5E01-F0D9-8FDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 22/01/2025 10:04:57 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/01/2025 10:10:59 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES (CPF 427.XXX.XXX-39) em 22/01/2025 10:12:07 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EMANOELE DA SILVA TOMAZIA (CPF 426.XXX.XXX-89) em 23/01/2025 08:16:40 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 27/01/2025 13:18:14 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4116-5E01-F0D9-8FDD

Proc. Administrativo 28- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/01/2025 às 10:35:26

Anexo aos autos o comunicado de abertura do prazo de recursos administrativos para assinatura digital visando sua publicidade externa.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

COMUNICADO_RECURSOS_PE_100_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	22/01/2025 10:35:47	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **48F1-034E-C10B-E7DE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 1 DOC
PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 100/2024 que no dia 23/01/2025 às 14:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 22 de janeiro de 2025

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48F1-034E-C10B-E7DE e informe o código 48F1-034E-C10B-E7DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48F1-034E-C10B-E7DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 22/01/2025 10:35:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48F1-034E-C10B-E7DE

Proc. Administrativo 29- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/01/2025 às 11:02:51

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-DAIS

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Anexo o comprovante de publicação do comunicado para eventuais recursos administrativos no site da prefeitura, no Portal BLL Compras e no Chat do portal BLL Compras.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:
Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS.pdf
cajati_sp_gov_br_admin_licitacao_licitacao_doc_visualizar_21_5653_index.pdf
PE100_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/36CC-5176-5C9A-5FA4 e informe o código 36CC-5176-5C9A-5FA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 36CC-5176-5C9A-5FA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 22/01/2025 11:02:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/36CC-5176-5C9A-5FA4

Arquivos do Processo

Upload

Nome do arquivo	Criado em	Edital	Tamanho				
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 100-2024 - CASTRAÇÃO CÃES E GATOS.pdf	18/12/2024 20:13	SIM	3 MB	✓	⬇	✕	PNCP
TR COMPLETO.pdf	18/12/2024 20:13	NÃO	906 KB	✓	⬇	✕	PNCP
COMUNICADO RECURSOS PE 100-2024.pdf	22/01/2025 10:56	NÃO	215 KB	✓	⬇	✕	PNCP

Salvar

AUTORIDA
LUIZ HE
Nº PROC.
PE100/2
Enviar Tr
OBJETO

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE

Limite **124** caracteres

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2024

Limite **217** caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO
VALIDADE (meses): 12
PRAZO PAGTO.: CONFORME EDITAL

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min): 0 | 30
RECEB. RECURSOS (hrs/min): 72 | 0
RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min): 72 | 0
INÍCIO REC. PROPOSTAS: 19/12/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTAS: 21/01/2025 08:59
INÍCIO DISPUTA: 21/01/2025 10:00
FIM IMPUGNAÇÃO: 16/01/2025 00:00
FIM ESCLARECIMENTOS: 16/01/2025 00:00
PUBLICAÇÃO: 18/12/2024 20:16

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
FASE ABERTA (min): 15
FASE ALEATÓRIA (min): 10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
☐ TAXA ADM.
CASAS DECIMAIS: 2

OPÇÕES DO PROCESSO

☑ Mensagens de licitantes
☑ Recurso Online
☐ Cadastro Reserva
☑ Valor Ref. Visível
☐ Intervalo de lances em %
☐ Prioridade regional

OPÇÕES DE PROPOSTA

☐ Exclusivo Regional
☐ Exclusivo Local
☐ Exclusivo ME
☐ Bloquear documentos de habilitação compactados
☐ Inversão de Fases

Envio de documentos
◉ Todos participantes (pré disputa)
○ Apenas o vencedor (pós disputa)

Salvar | Publicar | Excluir

Interrupções
Impugnações
Esclarecimentos
Exportação
Contratos
Transferegov
PNCP
Editar Processo
Regionalidade
Disputa

King Prefeitura

Toggle navigation

-  **Ver Aula:**



Jailton...

Compras...

Pesquisar Módulo

- Suporte Técnico
- Dashboard
- Ata de Abertura
- Ata de Registro de Preço
- Diário Oficial Eletrônico
- Licitação

1. Dashboard

Vamos a algumas instruções

O módulo Licitações tem como objetivo divulgar as licitações que ocorrem no município. Somente poste as informações se realmente tem conhecimento e certeza delas.

Lembre-se que as licitações tem um alto índice de visitas, informações postadas de maneira errônea podem acarretar até mesmo processos judiciais contra seu órgão publico.

Anexar arquivos

ID	Nome Doc	Data	Ação

10217 COMUNICADO RECURSOS PE 100-2024	22/01/2025
10135 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100-2024	18/12/2024
10134 ANEXOS PE 100-2024 P4	18/12/2024
10133 ANEXOS PE 100-2024 P3	18/12/2024
10132 ANEXOS PE 100-2024 P2	18/12/2024
10131 ANEXOS PE 100-2024 P1	18/12/2024

Arquivo (Obrigatório)
Nome (Obrigatório) Nome do documento
Data de cadastro:
22/01/2025
Anexar documento

N° da Licitação: 100 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

Voltar

N° do Processo
902

Data de Acolhimento/Horario: 19/12/2024 | 08:00:00
Data de Abertura/Horario: 21/01/2024 | 09:00:00
Data da Disputa/Horario: 21/01/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Resumo

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Vídeo Aula

×

TREINAMENTO LICITAÇÃO



Jan 2025

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8

Jan 2025

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8

Close Notification

Sucesso

Transação realizada com sucesso!

Mensagens - Lote 1

MENSAGENS DO LOTE

Lido	Horário	Autor	Mensagem
☑	21/01/2025 10:27:16	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 657: Bom dia ! Há possibilidade de redução do menor valor ofertado ?

MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
22/01/2025 10:59:11	Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 100/2024 que no dia 23/01/2025 às 14:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.
22/01/2025 10:56:46	O arquivo COMUNICADO RECURSOS PE 100-2024.pdf foi adicionado ao processo.
22/01/2025 09:22:42	Após conferência dos documentos apresentados, foi verificado que a empresa PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA apresentou toda a documentação exigida no edital e está habilitada.
21/01/2025 15:29:19	Devido ao horário de expediente do Paço Municipal se encerrar ás 17:30, o prazo para anexar a documentação ou sanar eventuais documentos, se encerrará ás 09:00 do dia 22/01/2024.
21/01/2025 15:28:41	Boa tarde ! Conforme item 10.1. do edital a empresa PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA tem o prazo de até 3 (três) horas para anexar a documentação ou sanar eventuais documentos, em documentos complementares.
21/01/2025 14:50:54	O participante PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. adicionou o arquivo aa763993295c4723a6d7086e28a83dd6.pdf aos documentos complementares.
	O participante PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTD

Licitante: TODOS

Limite **500** caracteres

Enviar

Limite **236** caracteres

Enviar

Proc. Administrativo 30- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/01/2025 às 11:08:25

Anexo aos autos o comprovante de publicação do comunicado de recursos no mural da prefeitura e solicito a assinatura do funcionário do departamento.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

CCF_000004.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	22/01/2025 11:08:33	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Willian Makoto Hashiguchi ...	22/01/2025 11:18:08	1Doc	WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI CPF 456....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4BE9-3D4E-33CA-DDFF**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 1 DOC
PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 100/2024 que no dia 23/01/2025 às 14:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 22 de janeiro de 2025

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

Publicado no Mural

Em 22 / 01 / 2025

Responsável

Assinado por 2 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BE9-3D4E-33CA-DDFF e informe o código 4BE9-3D4E-33CA-DDFF
Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48F1-034E-C10B-E7DE e informe o código 48F1-034E-C10B-E7DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48F1-034E-C10B-E7DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 22/01/2025 10:35:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48F1-034E-C10B-E7DE

Assinado por 2 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BE9-3D4E-33CA-DDFF e informe o código 4BE9-3D4E-33CA-DDFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BE9-3D4E-33CA-DDFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 22/01/2025 11:08:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI (CPF 456.XXX.XXX-03) em 22/01/2025 11:18:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BE9-3D4E-33CA-DDFF

Proc. Administrativo 31- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/01/2025 às 08:16:14

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-DAIS

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Anexo aos autos a publicação do comunicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:
Diario_Oficial.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4739-122E-DAA4-0EAD e informe o código 4739-122E-DAA4-0EAD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4739-122E-DAA4-0EAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 23/01/2025 08:16:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4739-122E-DAA4-0EAD

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso 2
Homologação 8

Secretaria de Assuntos Jurídios

Edital 16

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Edital 17
Legislação 20

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati
CNPJ: 64.037.815/0001-28
Telefone: (13) 3854-8700
Celular:
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000
Cajati - SP
Site: cajati.sp.gov.br

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br
Departamento de Suprimentos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 1 DOC
PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 100/2024 que no dia 23/01/2025 às 14:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 22 de janeiro de 2025

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48F1-034E-C10B-E7DE e informe o código 48F1-034E-C10B-E7DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48F1-034E-C10B-E7DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 22/01/2025 10:35:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48F1-034E-C10B-E7DE

Proc. Administrativo 32- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/02/2025 às 10:35:20

Segue anexo a manifestação de recurso apresentado pela empresa **THE VET MASTERS LTDA - ME**, para assinatura.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

a530fab5aecd43c8add6874dc89c007e.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	04/02/2025 10:35:39	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Jailton Pereira Dos Santos	04/02/2025 10:38:21	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Sthephanie de Almeida Dias...	04/02/2025 10:49:11	1Doc	STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES CPF 427.XX...
Pablo Rogério Cugler de Li...	04/02/2025 11:12:36	1Doc	PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA CPF 430.XXX.XXX...
Emanoele da Silva Tomazia	04/02/2025 15:02:37	1Doc	EMANOELE DA SILVA TOMAZIA CPF 426.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BF1D-8F1F-3816-4301**

Ilustríssimo Pregoeiro do Processo Administrativo nº 902/2024 – Pregão Eletrônico 100/2024 - do Município de Cajati – SP.

THE VET MASTERS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.518.737/0001-15, com sede à Rua José Maria Barroca n° 37, Centro, Sumaré/SP, por intermédio de sua representante legal Fabiana Cristina Caetano Silva, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 interpor **Recurso Administrativo,** pelas razões que passa a expor.

I. TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, verifica-se que o presente Recurso preenche o requisito da tempestividade, tendo em vista que o encerramento da sessão de julgamento das propostas do Pregão Eletrônico n° 100/2024, bem como da fase de habilitação, ocorreu em 23 de janeiro de 2025. Deste modo, em conformidade com o edital que concede o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de Recurso. Assim, devendo o mesmo ser julgado tempestivo.

II – SÍNTESE DOS FATOS

Em sessão pública da licitação em epígrafe, verificamos que a empresa que ganhou a licitação "**PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.**", inscrita no CNPJ 41.033.400/0001-80, não pode ser habilitada pelos seguintes motivos:

- Não apresentou declarações de acordo com as exigências do edital

Os fatos serão detalhados nas razões que seguem.

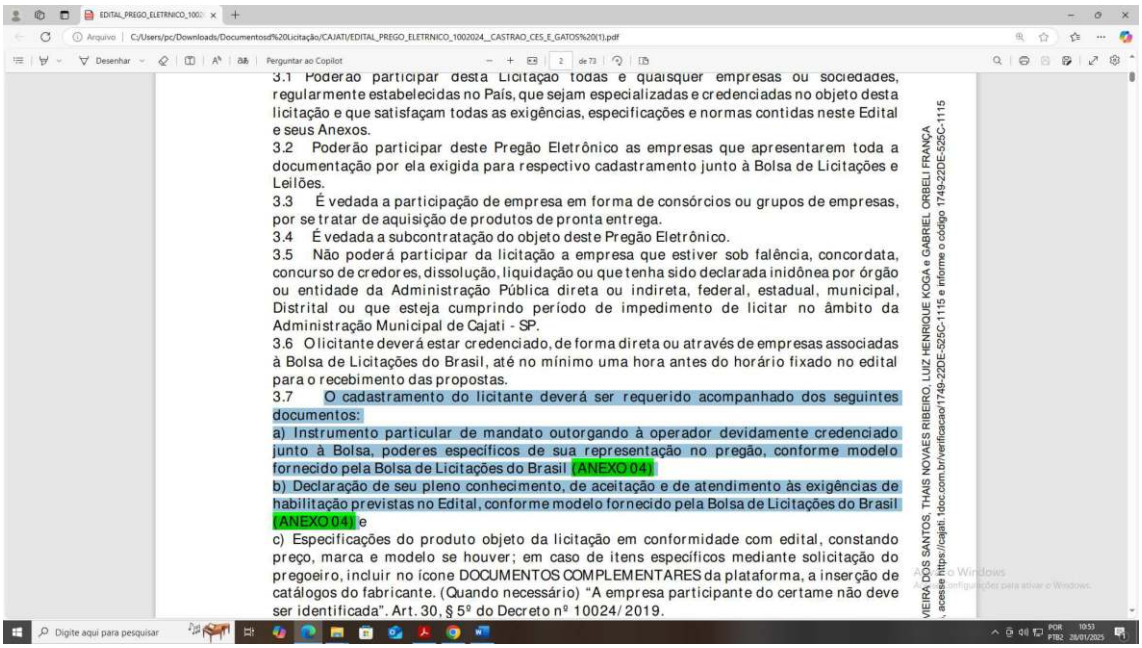
III – RAZÕES DO RECURSO

III.I NÃO CUMPRIMENTO DO CREDENCIAMENTO ITEM 3.7 DO EDITAL.

O referido artigo versa os seguintes termos:

Assinado por 6 pessoas: FABIANA CRISTINA CAETANO SILVA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA e EMANOELE DA SILVA TOMAZIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BF1D-8F1F-3816-4301 e informe o código BF1D-8F1F-3816-4301

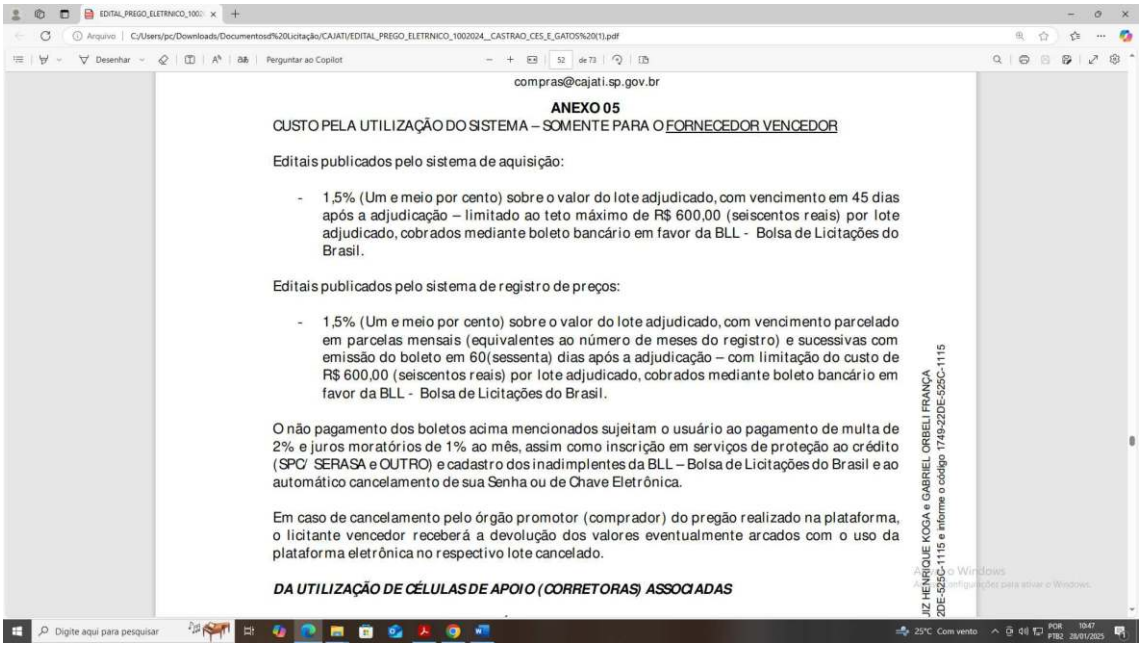
3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos: a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)



3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.
3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.
3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.
3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

VEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1749-22DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

III.II NÃO APRESENTOU ANEXO V



compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

JIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA 2DE-525C-1115 e informe o código 1749-22DE-525C-1115

III.III NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ME/EPP ANEXO ANEXO 09

Assinado por 6 pessoas: FABIANA CRISTINA CAETANO SILVA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA e EMANOELE DA SILVA TOMAZIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BF1D-8F1F-3816-4301 e informe o código BF1D-8F1F-3816-4301



Divisão de Licitações e Contratos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

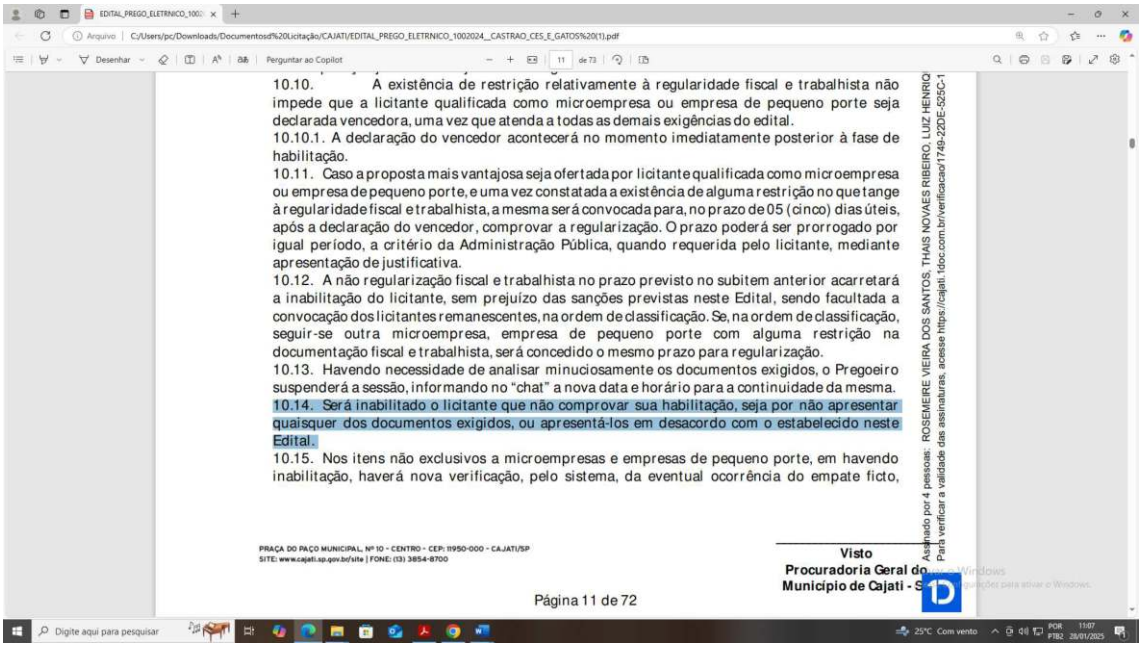
_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Considerando as razões apresentadas no presente recurso, resta clara a impossibilidade de habilitação da empresa, vez que a mesma não atende todas as exigências editalícias

IV – PEDIDOS

IV.1 EDITAL ITEM 10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

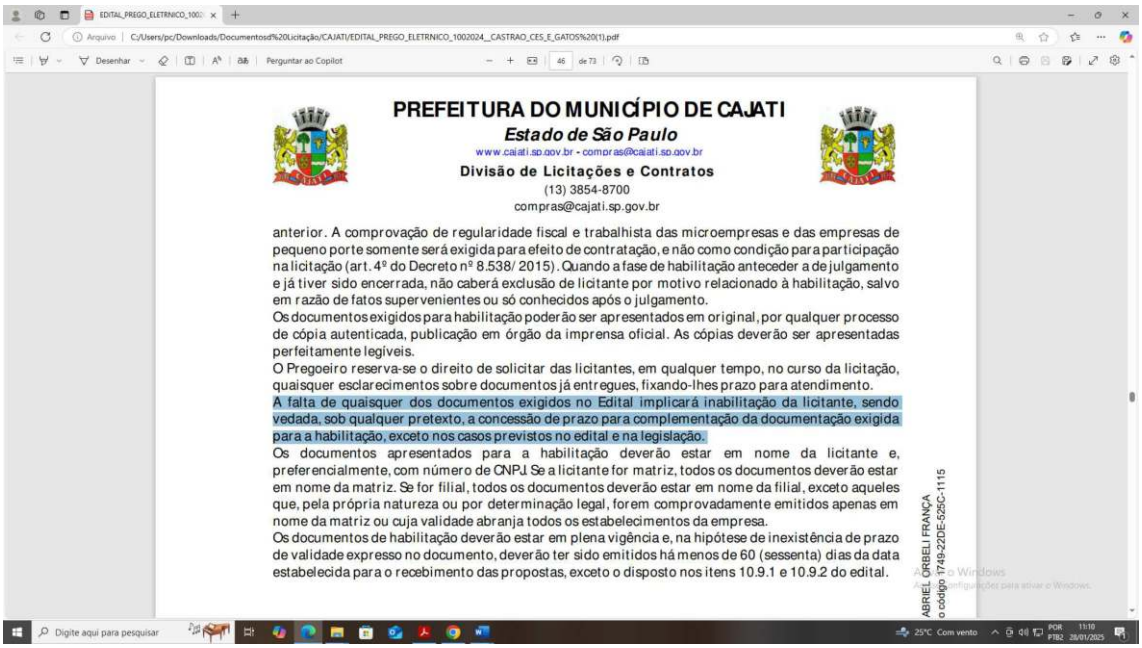
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

Página 11 de 72

IV.II ANEXO 02: A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Assinado por 6 pessoas: FABIANA CRISTINA CAETANO SILVA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA e EMANOELE DA SILVA TOMAZIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BF1D-8F1F-3816-4301 e informe o código BF1D-8F1F-3816-4301



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br
Divisão de Licitações e Contratos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

ABRIEL ORBELI FRANÇA
o código 1749-22DE-525C-1115

IV.III Que a empresa "**PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA**" seja inabilitada pela ausência de **DECLARAÇÃO** obrigatória de acordo com as exigências do Edital.

Sumaré, 28 de janeiro de 2025.

FABIANA CRISTINA CAETANO SILVA:26009175860

Assinado de forma digital por FABIANA CRISTINA CAETANO SILVA:26009175860
Dados: 2025.01.28 12:51:35 -03'00'

_____

Fabiana Cristina Caetano Silva

Médica Veterinária / Proprietária

CPF: 260.091.758-60

Identidade: 28.266.528

Assinado por 6 pessoas: FABIANA CRISTINA CAETANO SILVA, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES, PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA e EMANOELE DA SILVA TOMAZIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BF1D-8F1F-3816-4301 e informe o código BF1D-8F1F-3816-4301

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF1D-8F1F-3816-4301

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FABIANA CRISTINA CAETANO SILVA (CPF 260.XXX.XXX-60) em 28/01/2025 12:51:35 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 04/02/2025 10:35:35 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/02/2025 10:38:17 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- STHEPHANIE DE ALMEIDA DIAS MORAES (CPF 427.XXX.XXX-39) em 04/02/2025 10:49:07 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 04/02/2025 11:12:32 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EMANOELE DA SILVA TOMAZIA (CPF 426.XXX.XXX-89) em 04/02/2025 15:02:33 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BF1D-8F1F-3816-4301

Proc. Administrativo 33- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 04/02/2025 às 11:02:39

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SMS-DGS-DAIS

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Bom dia ! Encaminhamos para parecer jurídico o recurso administrativo da empresa **THE VET MASTERS LTDA - ME.**

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:
a530fab5aecd43c8add6874dc89c007e.pdf
MEMORANDO_JURIDICO_RECURSOS_PREGAO_ELETRONICO_100_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A935-D713-4DC7-1628 e informe o código A935-D713-4DC7-1628

Ilustríssimo Pregoeiro do Processo Administrativo nº 902/2024 – Pregão Eletrônico 100/2024 - do Município de Cajati – SP.

THE VET MASTERS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.518.737/0001-15, com sede à Rua José Maria Barroca n° 37, Centro, Sumaré/SP, por intermédio de sua representante legal Fabiana Cristina Caetano Silva, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 interpor **Recurso Administrativo,** pelas razões que passa a expor.

I. TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, verifica-se que o presente Recurso preenche o requisito da tempestividade, tendo em vista que o encerramento da sessão de julgamento das propostas do Pregão Eletrônico n° 100/2024, bem como da fase de habilitação, ocorreu em 23 de janeiro de 2025. Deste modo, em conformidade com o edital que concede o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de Recurso. Assim, devendo o mesmo ser julgado tempestivo.

II – SÍNTESE DOS FATOS

Em sessão pública da licitação em epígrafe, verificamos que a empresa que ganhou a licitação "**PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.**", inscrita no CNPJ 41.033.400/0001-80, não pode ser habilitada pelos seguintes motivos:

- Não apresentou declarações de acordo com as exigências do edital

Os fatos serão detalhados nas razões que seguem.

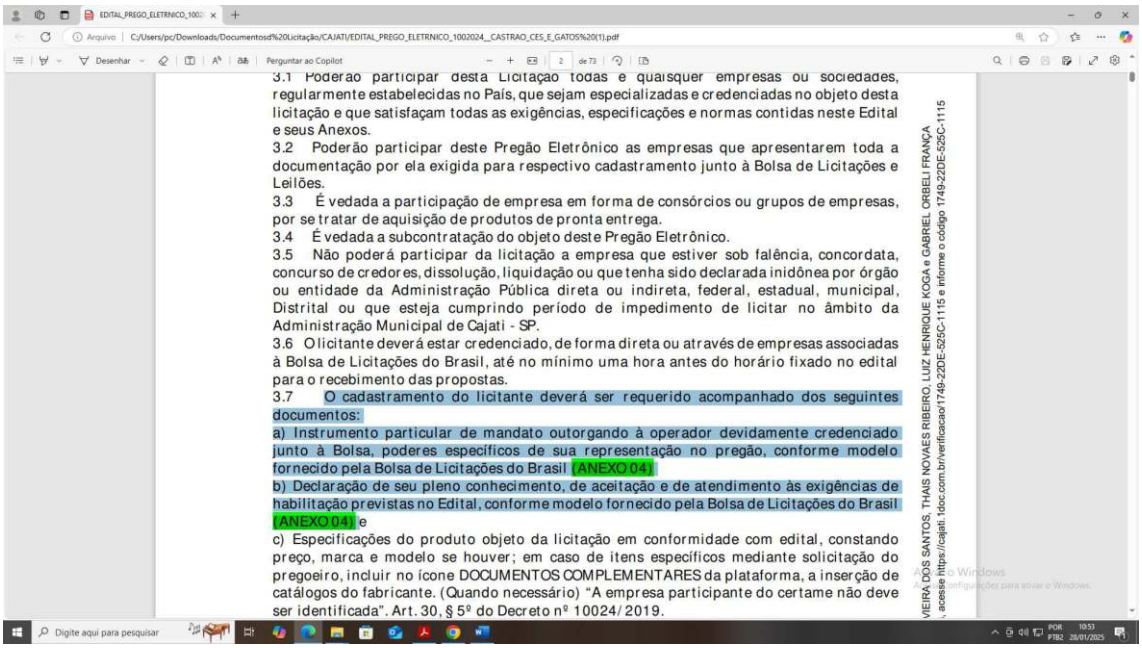
III – RAZÕES DO RECURSO

III.I NÃO CUMPRIMENTO DO CREDENCIAMENTO ITEM 3.7 DO EDITAL.

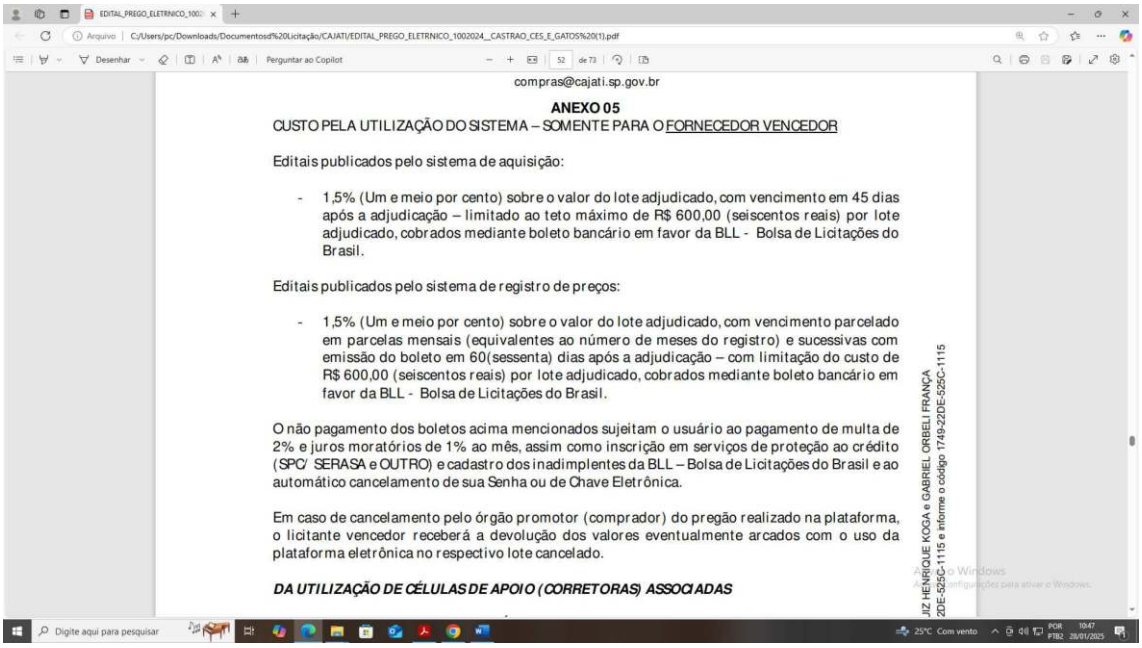
O referido artigo versa os seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A935-D713-4DC7-1628 e informe o código A935-D713-4DC7-1628

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos: a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)


3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.
3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.
3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.
3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

III.II NÃO APRESENTOU ANEXO V


compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

III.III NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ME/EPP ANEXO ANEXO 09

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A935-D713-4DC7-1628 e informe o código A935-D713-4DC7-1628



Divisão de Licitações e Contratos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

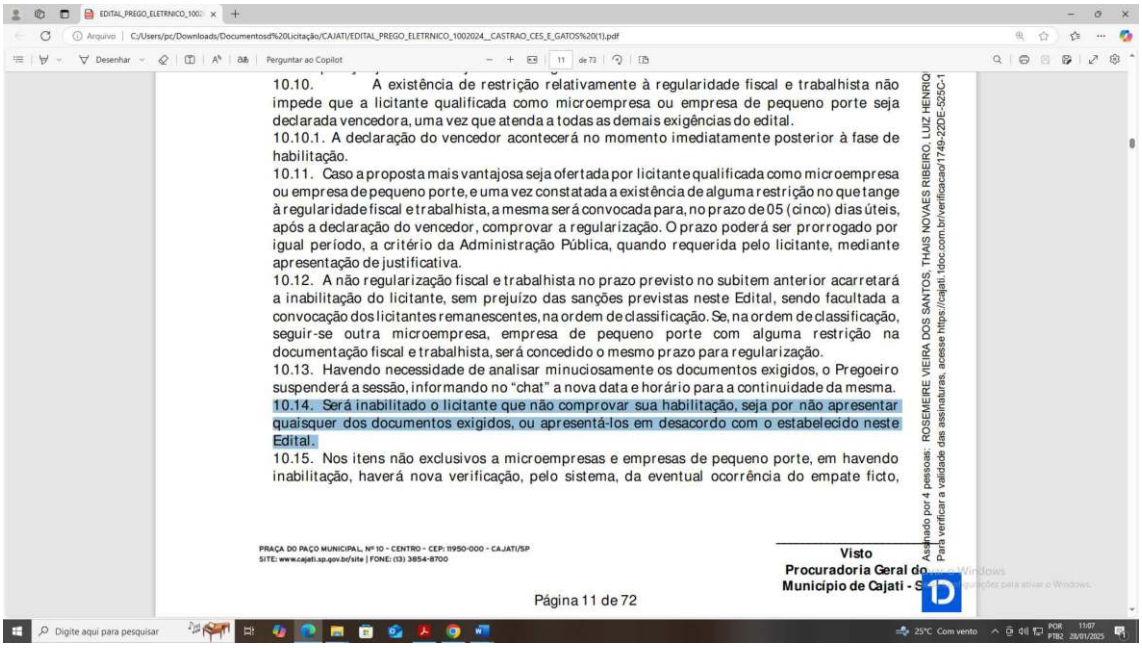
_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Considerando as razões apresentadas no presente recurso, resta clara a impossibilidade de habilitação da empresa, vez que a mesma não atende todas as exigências editalícias

IV – PEDIDOS

IV.1 EDITAL ITEM 10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

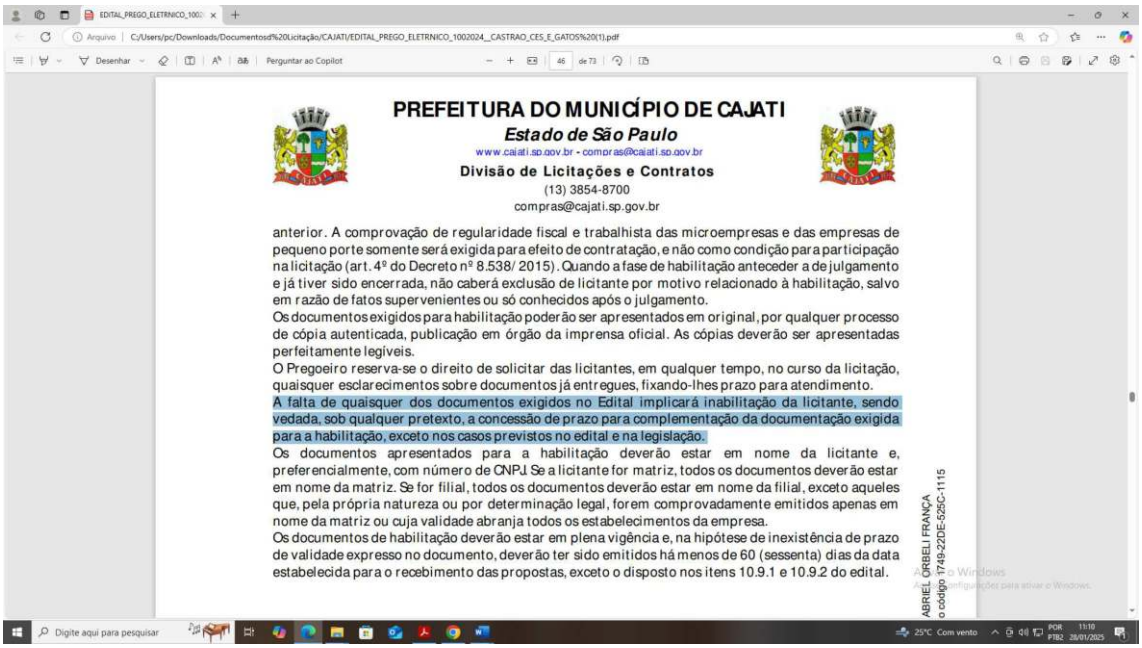
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

Página 11 de 72

IV.II ANEXO 02: A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A935-D713-4DC7-1628 e informe o código A935-D713-4DC7-1628



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br
Divisão de Licitações e Contratos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

ABRIEL ORBELI FRANÇA
o código 1749-22DE-525C-1115

IV.III Que a empresa "**PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA**" seja inabilitada pela ausência de **DECLARAÇÃO** obrigatória de acordo com as exigências do Edital.

Sumaré, 28 de janeiro de 2025.

FABIANA CRISTINA CAETANO SILVA:26009175860

Assinado de forma digital por FABIANA CRISTINA CAETANO SILVA:26009175860
Dados: 2025.01.28 12:51:35 -03'00'

_____

Fabiana Cristina Caetano Silva

Médica Veterinária / Proprietária

CPF: 260.091.758-60

Identidade: 28.266.528

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A935-D713-4DC7-1628 e informe o código A935-D713-4DC7-1628

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2024

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO por meio de sistema ELETRÔNICO**, o qual tem por objeto a **"Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).** "

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº104/2024 foi realizada no Portal BLL COMPRAS no dia 21/01/2025 com a participação de 06 (seis) licitantes, sendo: **(01) THE VET MASTERS LTDA - ME; (02) PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA - EPP; (03) DOGGERIA SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA - ME; (04) CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA - ME; (05) CASTRAMOVEL BRASIL LTDA – EPP; (06) ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA – ME.**

Após a sessão de lances e a apresentação da proposta atualizada, foi inicialmente declarada vencedora a licitante (**02) PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP** classificada no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais). A licitante apresentou toda a documentação exigida para habilitação (Despacho 25 – 902/2024) e foi considerada **HABILITADA.**

Foi aberto o prazo para interposição de recursos administrativos às licitantes no dia 23/01/2025 às 14:00, tendo a licitante **(01) THE VET MASTERS LTDA - ME** manifestado intenção de recurso alegando:

- **(01) THE VET MASTERS LTDA - ME:**

" Em sessão pública da licitação em epígrafe, verificamos que a empresa que ganhou a licitação "PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA", inscrita no CNPJ 41.033.400/0001-80, não pode ser habilitada pelos seguintes motivos: não apresentou declarações de acordo com as exigências do edital."

" I. Não cumprimento do credenciamento item 3.7 do edital. O referido artigo versa os seguintes termo 3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos: a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) "

" Não apresentou o anexo V "

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A935-D713-4DC7-1628 e informe o código A935-D713-4DC7-1628

" Não apresentou declaração de ME EPP anexo 09. Considerando as razões apresentadas no presente recurso, resta clara a impossibilidade de habilitação da empresa, vez que a mesma não atende todas as exigências editalícias"

Foi aberto o prazo de contrarrazões no sistema. Porém, não foi apresentado contrarrazões.

Encaminhamos o procedimento licitatório com o recurso apresentado pela licitante **(01) THE VET MASTERS LTDA - ME,** solicitando manifestação dessa Procuradoria, uma vez que o Pregoeiro entende como **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pelos seguintes motivos:

- As declarações citadas no item 3.7. do edital, referem-se ao credenciamento por parte da licitante interessada em participar do certame, outrossim, no item 10.17.***"Qualificação Técnica"*** o edital é bem claro quanto a questão das declarações de habilitação: 10.17.1 Declaração de Inidoneidade, 10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo, 10.17.3. Declaração que não emprega menor..., 10.10.4. Declaração de Responsabilidade, 10.17.5. Declaração de ausência de parentesco..., 10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências..., sendo todas apresentadas dentro do prazo pela empresa **(02) PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP,** (conforme Despacho 25 – 902/2024);
- A declaração do Anexo 05, citada refere-se ao Custo pela utilização do Sistema pela vencedora do certame, não sendo motivo de inabilitação, tendo em vista não ser documento obrigatório para apresentação, conforme item 10 do edital.
- Em relação a declaração de ME/EPP, anexo 09 do edital, não se trata de item exigido para fins de habilitação, conforme item 10 do edital. Além disso, a empresa **(02) PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP** comprovou estar enquadrada na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, através do CNPJ e Contrato social apresentados (conforme Despacho 25 -902/2024).

Diante dos fatos, encaminhamos o procedimento para Parecer Jurídico e posterior encaminhamento a autoridade superior para manifestação, uma vez que o Pregoeiro se manifesta pela improcedência do presente recurso administrativo.

Cajati, 04 de fevereiro de 2025

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A935-D713-4DC7-1628 e informe o código A935-D713-4DC7-1628

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A935-D713-4DC7-1628

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 04/02/2025 11:03:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A935-D713-4DC7-1628

Proc. Administrativo 34- 902/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

Data: 05/02/2025 às 14:03:12

Prezado,

Segue Parecer Jurídico,

Att.

_

Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROC_902_24_NAO_PROVIMENTO_DE_RECURSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	05/02/2025 14:03:21	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2CF2-D9DE-08E3-2864**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 100/2024
PE nº 902/2024

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO POR FLAVIO JOSE CANHOS. IMPOSSIBILIDADE DE PROVIMENTO AO RECURSO. REGULARIDADE DA DECISÃO.

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela licitante **THE VET MASTERS LTDA – ME** (Despacho 32)**.**

A Recorrente volta-se em face da habilitação da empresa PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP, pontuando que ela não atendeu os itens 3.7 do Edital para o credenciamento, também não apresentou o anexo V e a declaração de ME/EPP.

A Sr. Pregoeiro informou que inexistiu inobservância ao Edital, que os documentos questionados vinculam-se ao Credenciamento junto a plataforma, sendo que os requisitos de Habilitação estão dispostos a partir do item 10.

É o relatório. Opino.

O Recurso apresentado é tempestivo, e no mérito não merece prosperar. Vejamos:

O Edital apresenta todos as regras que as partes devem obedecer, constando de forma expressa as características do objeto licitado.

Ora, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório preleciona que *"O instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria administração Pública, inclusive no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado nas licitações"*.

O Professor Matheus Carvalho em seu Manual de Direito Administrativo ensina que *"a elaboração do Edital pela Administração Pública é livre e discricionária, na busca por satisfazer os interesses da coletividade, todavia, após a*

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CF2-D9DE-08E3-2864 e informe o código 2CF2-D9DE-08E3-2864

sua publicação a Administração fica vinculada àquilo que foi publicado, Com efeito, a discricionariedade administrativa se encerra com a elaboração do Edital e, uma vez publicado, seu cumprimento é imperativo".

No presente caso após análise do Sr. Pregoeiro foi constada o atendimento aos requisitos editalicios, vez que as documentações vinculadas ao item 3.7 vincula-se ao credenciamento na própria plataforma, e as demais documentações exigidas expressamente como condição de habilitação foram cumpridas.

Destarte, no tocante a declaração de ME/EPP, embora não seja item exigido para fins de habilitação, é essencial anotarmos que a situação da licitante foi comprovada através de outros documentos, e que inabilitar a referida licitante pelo referido motivo ensejaria excesso de formalismo, mecanismo rechaçado pelo ordenamento jurídico.

Neste sentido é o entendimento da jurisprudência:

> *"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE DEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA, Desclassificação da impetrante, por ter apresentado declaração de EPP sem assinatura e certidão do FGTS com validade expirada. Cláusula 8.2 do edital que previa o prazo de 05 dias para regularização da certidão de regularidade fiscal. Ausência de assinatura da declaração de EPP que não deslegitima a empresa devidamente inscrita na JUCESP como empresa de pequeno porte. Declaração juntada por representante legal através de login e senha. Dados que poderiam ser conferidos no sistema de cadastro de fornecedores, SICAF. Excesso de formalismo que extrapola o objetivo da própria licitação, que é a seleção das propostas de contratação mais vantajosas para o interesse público – SENTENÇA MANTIDA. Recurso não provido. (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 2072521-06.2023.8.26.0000 São José dos Campos, Relator: Eduardo Prataviera, Data de Julgamento: 30/05/2023, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 30/05/2023)"*

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CF2-D9DE-08E3-2864 e informe o código 2CF2-D9DE-08E3-2864

"REMESSA NECESSÁRIA. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022. MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS/RS. INABILITAÇÃO PARA O CERTAME. NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DISPOSTA NOS ITENS 1.12 E 7.2.4.6 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EXCESSO DE FORMALISMO CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA. 1. Em que pese não se negue a rotineira aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, não se pode olvidar que tal entendimento deve ser mitigado, quando evidenciado que o formalismo excessivo afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública. 2. Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por prejudicar a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades, com a observância ao princípio do formalismo moderado. 3. In casu, a impetrante logrou comprovar que atendeu, de modo suficiente, o disposto nos itens 1.12 e 7.2.4.6 do Edital, motivo pelo qual torna-se sem efeito a declaração de inabilitação no Pregão Presencial nº 7/2022.SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJ-RS - Remessa Necessária Cível: 50002949720228210110 MARCELINO RAMOS, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Data de Julgamento: 29/03/2023, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 30/03/2023)"

Ante ao exposto, conclui-se pela **impossibilidade jurídica de PROVIMENTO ao recurso**, pugnando-se pela manutenção da decisão e continuidade do certame.

É o Parecer, à apreciação Superior. Encaminho os autos ao setor competente.

Cajati, 05 de fevereiro de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CF2-D9DE-08E3-2864 e informe o código 2CF2-D9DE-08E3-2864

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2CF2-D9DE-08E3-2864

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 05/02/2025 14:03:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CF2-D9DE-08E3-2864

Proc. Administrativo 35- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 05/02/2025 às 14:42:07

Boa tarde! Anexo para assinatura digital Parecer em conformidade com o Parecer Jurídico do despacho 34-902/20241DOC.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

parecer_prefeito_recurso_pe_100_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	05/02/2025 14:52:24	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9D52-32DB-24F5-0C8D**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Tendo em vista o Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, **NEGO** provimento ao recurso administrativo da licitante **THE VET MASTERS LTDA - ME (CNPJ 40.518.737/0001-15)** determinando o prosseguimento do certame com a manutenção da classificação e habilitação da licitante **PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP (CNPJ: 41.033.400/0001-80)**, nos termos do § 2º do Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cajati/SP, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9D52-32DB-24F5-0C8D e informe o código 9D52-32DB-24F5-0C8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D52-32DB-24F5-0C8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 05/02/2025 14:52:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9D52-32DB-24F5-0C8D

Proc. Administrativo 36- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 05/02/2025 às 15:34:27

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SMS-DGS-DAIS

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação dos Pareceres ao recurso administrativo da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP, portal BLL COMPRAS e julgamento no sistema como improcedente.

–

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:
Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS.pdf
cajati_sp_gov_br_admin_licitacao_licitacao_doc_visualizar_21_5653_index.pdf
PE100_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B50B-4282-2E81-9C0D e informe o código B50B-4282-2E81-9C0D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B50B-4282-2E81-9C0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 05/02/2025 15:34:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B50B-4282-2E81-9C0D

Arquivos do Processo

Upload

Nome do arquivo	Criado em	Edital	Tamanho				
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 100-2024 - CASTRAÇÃO CÃES E GATOS.pdf	18/12/2024 20:13	SIM	3252MB	✓	⬇	✕	PNCP
TR COMPLETO.pdf	18/12/2024 20:13	NÃO	906MB	✓	⬇	✕	PNCP
COMUNICADO RECURSOS PE 100-2024.pdf	22/01/2025 10:56	NÃO	215MB	✓	⬇	✕	PNCP
PARECERES PE 100-2024.pdf	05/02/2025 15:25	NÃO	411MB	✓	⬇	✕	PNCP

Salvar

AUTORIDA
LUIZ HE
Nº PROC.
PE100/2
Enviar Tr
OBJETO
Contr
atendimento da Lei Municipal Nº1.575, DE 18 DE JUNHO DE

Limite **124** caracteres

Limite **217** caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO
VALIDADE (meses): 12
PRAZO PAGTO.: CONFORME EDITAL

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min): 0 | 30
RECEB. RECURSOS (hrs/min): 72 | 0
RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min): 72 | 0
INÍCIO REC. PROPOSTAS: 19/12/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTAS: 21/01/2025 08:59
INÍCIO DISPUTA: 21/01/2025 10:00
FIM IMPUGNAÇÃO: 16/01/2025 00:00
FIM ESCLARECIMENTOS: 16/01/2025 00:00
PUBLICAÇÃO: 18/12/2024 20:16

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
FASE ABERTA (min): 15
FASE ALEATÓRIA (min): 10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
☐ TAXA ADM.
CASAS DECIMAIS: 2

OPÇÕES DO PROCESSO

☑ Mensagens de licitantes
☑ Recurso Online
☐ Cadastro Reserva
☑ Valor Ref. Visível
☐ Intervalo de lances em %
☐ Prioridade regional

OPÇÕES DE PROPOSTA

☐ Exclusivo Regional
☐ Exclusivo Local
☐ Exclusivo ME
☐ Bloquear documentos de habilitação compactados
☐ Inversão de Fases

Envio de documentos
◉ Todos participantes (pré disputa)
○ Apenas o vencedor (pós disputa)

Salvar | Publicar | Excluir

Arquivos | Partes | Documentos | Pedido de Apoio | Mensagens | Relatórios | Ato Publ. | Exceções | Impugnações | Esclarecimentos | Exportação | Contratos | Transferegov | PNCP | Editar Processo | Regionalidade | Disputa

King Prefeitura

Toggle navigation

-  **Ver Aula:**



Jailton...

Compras...

Pesquisar Módulo

- Suporte Técnico
- Dashboard
- Ata de Abertura
- Ata de Registro de Preço
- Diário Oficial Eletrônico
- Licitação

1. Dashboard

Vamos a algumas instruções

O módulo Licitações tem como objetivo divulgar as licitações que ocorrem no município. Somente poste as informações se realmente tem conhecimento e certeza delas.

Lembre-se que as licitações tem um alto índice de visitas, informações postadas de maneira errônea podem acarretar até mesmo processos judiciais contra seu órgão publico.

Anexar arquivos

ID	Nome Doc	Data	Ação

10271 PARECERES PE 100-2024	05/02/2025
10217 COMUNICADO RECURSOS PE 100-2024	22/01/2025
10135 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100-2024	18/12/2024
10134 ANEXOS PE 100-2024 P4	18/12/2024
10133 ANEXOS PE 100-2024 P3	18/12/2024
10132 ANEXOS PE 100-2024 P2	18/12/2024
10131 ANEXOS PE 100-2024 P1	18/12/2024

Arquivo (Obrigatório)
Nome (Obrigatório) Nome do documento
Data de cadastro:
05/02/2025
Anexar documento

N° da Licitação: 100 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

Voltar

N° do Processo
902

Data de Acolhimento/Horario: 19/12/2024 | 08:00:00
Data de Abertura/Horario: 21/01/2024 | 09:00:00
Data da Disputa/Horario: 21/01/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Resumo

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Vídeo Aula

×

TREINAMENTO LICITAÇÃO



Fev 2025

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	1
2	3	4	5	6	7	8

Fev 2025

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	1
2	3	4	5	6	7	8

Recursos

Manifestações

Horário	Situação
23/01/2025 14:07	MANIFESTADA

RECURSO THE VET MASTERS

Nome do Arquivo	Upload Em
RECURSO THE VET.pdf	28/01/2025 12:54

Recursos

Horário	Autor	Situação

Contrarrazões

Nenhum registro encontrado

Julgamento de Recurso

IMPROCEDENTE

Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Descrição

Segue anexo o parecer juridico e do sr Prefeito.

Limite **952** caracteres

Arquivos

Nome	Data de criação
PARECERES PE 100-2024.pdf	05/02/2025 15:23

Salva

Proc. Administrativo 37- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 05/02/2025 às 15:43:56

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação do Parecer ao recurso da licitação no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

CCF_000006.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	05/02/2025 15:44:05	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Willian Makoto Hashiguchi ...	05/02/2025 15:45:15	1Doc	WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI CPF 456....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0B8C-71FB-7BFC-7BCF**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Tendo em vista o Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, **NEGO** provimento ao recurso administrativo da licitante **THE VET MASTERS LTDA - ME (CNPJ 40.518.737/0001-15)** determinando o prosseguimento do certame com a manutenção da classificação e habilitação da licitante **PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP (CNPJ: 41.033.400/0001-80)**, nos termos do § 2º do Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cajati/SP, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 05 / 02 / 2025

William Hideto K. Shiraishi
Responsável

Assinado por 2 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B8C-71FB-7BFC-7BCF e informe o código 0B8C-71FB-7BFC-7BCF
Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9D52-32DB-24F5-0C8D e informe o código 9D52-32DB-24F5-0C8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D52-32DB-24F5-0C8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 05/02/2025 14:52:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9D52-32DB-24F5-0C8D

Assinado por 2 pessoas: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B8C-71FB-7BFC-7BCF e informe o código 0B8C-71FB-7BFC-7BCF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B8C-71FB-7BFC-7BCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 05/02/2025 15:44:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI (CPF 456.XXX.XXX-03) em 05/02/2025 15:45:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B8C-71FB-7BFC-7BCF

Proc. Administrativo 38- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 06/02/2025 às 08:16:28

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SMS-DGS-DAIS

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Anexo aos autos a publicação do Parecer ao recurso da licitação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:
Diario_Oficial.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/432D-2D44-EFCB-1FAD e informe o código 432D-2D44-EFCB-1FAD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 432D-2D44-EFCB-1FAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 06/02/2025 08:16:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/432D-2D44-EFCB-1FAD

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso 2
Homologação 10

Secretaria de Assuntos Jurídios

Notificação 14

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações 29

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati
CNPJ: 64.037.815/0001-28
Telefone: (13) 3854-8700
Celular:
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000
Cajati - SP
Site: cajati.sp.gov.br

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br
Divisão de Licitações e Contratos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Tendo em vista o Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, **NEGO** provimento ao recurso administrativo da licitante **THE VET MASTERS LTDA - ME (CNPJ 40.518.737/0001-15)** determinando o prosseguimento do certame com a manutenção da classificação e habilitação da licitante **PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP (CNPJ: 41.033.400/0001-80)**, nos termos do § 2º do Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cajati/SP, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9D52-32DB-24F5-0C8D e informe o código 9D52-32DB-24F5-0C8D

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D52-32DB-24F5-0C8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 05/02/2025 14:52:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9D52-32DB-24F5-0C8D

Proc. Administrativo 39- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 06/02/2025 às 09:04:57

Bom dia ! Encaminho o Pregão Eletrônico para Parecer Jurídico visando sua Adjudicação e Homologação pela Autoridade competente.

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

MEMORANDO_JURIDICO_PARA_ADJUDICACAO_PREGAO_ELETRONICO_100_2024.pdf
PE100_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	06/02/2025 09:06:10	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F0B1-D5F3-E4EC-1231**

Cajati/SP, 06 de fevereiro de 2025.

DO: PREGOEIRO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC Nº 902/2024

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 100/2025 foi realizada no portal BLL COMPRAS com início no dia 23/01/2025 e término no dia 06/02/2025 com a participação de 06 (seis) empresas, quais sejam:

(01) THE VET MASTERS LTDA – ME (CNPJ: 40.518.737/0001-15);
(02) PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP (CNPJ: 41.033.400/0001-80);
(03) DOGGERIA SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA – ME (CNPJ: 10.324.227/0001-46);
(04) CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA – ME (CNPJ: 00.256.854/001-33);
(05) CASTRAMOVEL BRASIL LTDA – EPP (CNPJ: 45.990.111/0001-20);
(06) ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA – ME (CNPJ: 46.784.391/0001-83);

Ocorrências da licitação:

LOTE 001 – A licitante **(02) PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP (CNPJ: 41.033.400/0001-80),** foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais). A empresa apresentou toda a documentação exigida no edital e foi considerada **HABILITADA**.

Salientamos que os dados referentes ao Pregão Eletrônico foram atualizados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) conforme determinação da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 18-902/2024 1DOC).

Informamos que houve interposição de recursos administrativos pela licitante **(02) PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP (CNPJ: 41.033.400/0001-80)**, conforme já encaminhado à essa Procuradoria (Despacho 33-902/2024), o qual foi julgado **IMPROCEDENTE** (Despacho 35-902/2024).

Informo ainda que não houve lotes fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico em referência.

Diante disso encaminhamos o processo para análise e parecer quanto Adjudicação e Homologação do referido Certame, sendo declarada vencedora do certame a licitante a seguir:

(02) PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP (CNPJ: 41.033.400/0001-80)

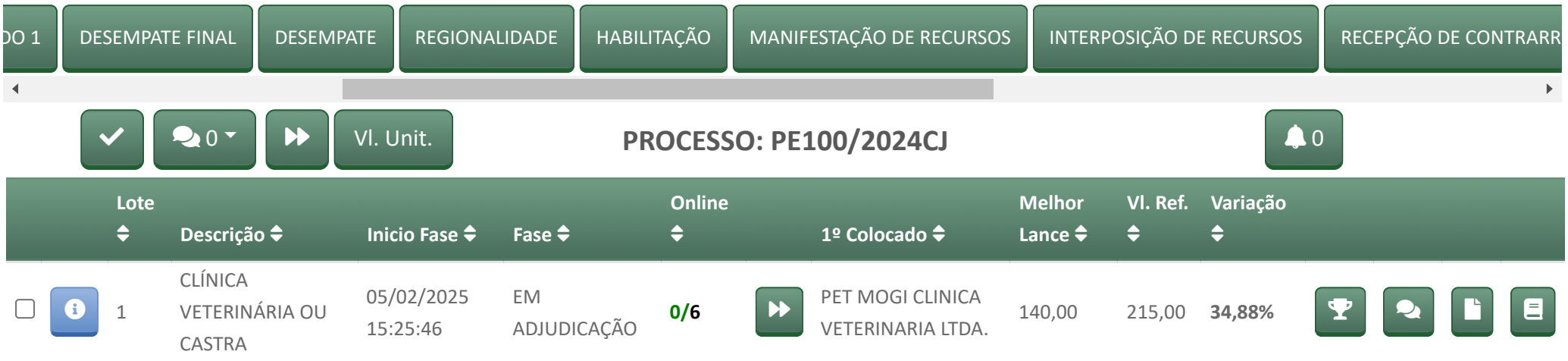
Lote 001:	R$ 140,00

Sendo o que temos para o momento,

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F0B1-D5F3-E4EC-1231 e informe o código F0B1-D5F3-E4EC-1231

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_F0B1D5F3E4EC1231A16BDC42_proc.-administrativo-39--902-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/3) 480/571



Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F0B1-D5F3-E4EC-1231 e informe o código F0B1-D5F3-E4EC-1231

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F0B1-D5F3-E4EC-1231

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 06/02/2025 09:06:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F0B1-D5F3-E4EC-1231

Proc. Administrativo 40- 902/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 06/02/2025 às 09:11:17

Bom dia ! Encaminho o Pregão Eletrônico para Parecer Jurídico visando sua Adjudicação e Homologação pela Autoridade competente (retificado).

_

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

MEMORANDO_JURIDICO_PARA_ADJUDICACAO_PREGAO_ELETRONICO_100_2024.pdf
PE100_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveir...	06/02/2025 09:12:54	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4A7C-2837-1F4F-17BD**

Cajati/SP, 06 de fevereiro de 2025.

DO: PREGOEIRO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC Nº 902/2024

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 100/2024 foi realizada no portal BLL COMPRAS com início no dia 23/01/2025 e término no dia 06/02/2025 com a participação de 06 (seis) empresas, quais sejam:

(01) THE VET MASTERS LTDA – ME (CNPJ: 40.518.737/0001-15);
(02) PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP (CNPJ: 41.033.400/0001-80);
(03) DOGGERIA SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA – ME (CNPJ: 10.324.227/0001-46);
(04) CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA – ME (CNPJ: 00.256.854/001-33);
(05) CASTRAMOVEL BRASIL LTDA – EPP (CNPJ: 45.990.111/0001-20);
(06) ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA – ME (CNPJ: 46.784.391/0001-83);

Ocorrências da licitação:

LOTE 001 – A licitante **(02) PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP (CNPJ: 41.033.400/0001-80),** foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais). A empresa apresentou toda a documentação exigida no edital e foi considerada **HABILITADA**.

Salientamos que os dados referentes ao Pregão Eletrônico foram atualizados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) conforme determinação da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 18-902/2024 1DOC).

Informamos que houve interposição de recursos administrativos pela licitante **(01) THE VET MASTERS LTDA – ME (CNPJ: 40.518.737/0001-15)**, conforme já encaminhado à essa Procuradoria (Despacho 33-902/2024), o qual foi julgado **IMPROCEDENTE** (Despacho 35-902/2024).

Informo ainda que não houve lotes fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico em referência.

Diante disso encaminhamos o processo para análise e parecer quanto Adjudicação e Homologação do referido Certame, sendo declarada vencedora do certame a licitante a seguir:

(02) PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP (CNPJ: 41.033.400/0001-80)

Lote 001:	R$ 140,00

Sendo o que temos para o momento,

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4A7C-2837-1F4F-17BD e informe o código 4A7C-2837-1F4F-17BD

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_4A7C2837-1F4F-17BD3CBA75EF_proc.-administrativo-40--902-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/3) 484/571



Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4A7C-2837-1F4F-17BD e informe o código 4A7C-2837-1F4F-17BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A7C-2837-1F4F-17BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 06/02/2025 09:12:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4A7C-2837-1F4F-17BD

Proc. Administrativo 41- 902/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

Data: 06/02/2025 às 13:52:16

Prezado,
Segue Parecer,

Att.

_

Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_902_2024_POSSIBILIDADE_DE_ADJUDICACAO_NOVALEI_DE_LICITACAO.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	06/02/2025 13:52:31	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8428-987A-D83F-A8F5**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 902/2024
Pregão Eletrônico nº 100/2024

EMENTA: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO.

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica quanto à possibilidade de adjudicação dos objetos licitados.

No que se refere ao **exame do edital, ratificamos o parecer constante no despacho n° 14**, tendo em vista o atendimento jurídico-formal a norma 14.133/2021, além de obediência aos princípios da administração pública.

O aviso de edital foi regularmente publicado com sessão marcada para 21/01/2025 (Despacho 22), atendendo assim plenamente o **Princípio da Publicidade**.

Cadastraram propostas as licitantes HE VET MASTERS LTDA – ME (CNPJ: 40.518.737/0001-15); PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA – EPP (CNPJ: 41.033.400/0001-80); DOGGERIA SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA – ME (CNPJ: 10.324.227/0001-46); CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA – ME (CNPJ: 00.256.854/001-33); CASTRAMOVEL BRASIL LTDA – EPP (CNPJ: 45.990.111/0001-20); ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA – ME (CNPJ: 46.784.391/0001-83).

Após a abertura da proposta, análises das documentações e recursos, foram classificadas conforme disposto no Memorando do Agente de Contratações (Despacho 40).

É o relatório. Opino.

Inicialmente, é importante esclarecer que o Parecer Jurídico Conclusivo **analisa apenas o plano da legalidade**, ficando a conveniência a cargo do gestor público.

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8428-987A-D83F-A8F5 e informe o código 8428-987A-D83F-A8F5

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_8428987AD83FA8F5E5B5E7D2_proc_administrativo-41-902-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/3) 488/571

Trata-se de Pregão Eletrônico para ***Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),*** que obedeceu ao artigo 53 e seguintes da Lei de Licitações.

Da análise dos autos verifica-se que os princípios vinculados ao Procedimento licitatório foram respeitados, com a regular publicação do aviso de Edital, e atendimento aos prazos legais.

E ainda, houve apresentação da documentação necessária e existência de competitividade, objetivando a melhor proposta a Administração, sendo possível constatar que aparentemente houve regularidade no procedimento.

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da **homologação parcial do certame e adjudicação do objeto** a licitante vencedora nos termos do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 06 de fevereiro de 2025.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8428-987A-D83F-A8F5 e informe o código 8428-987A-D83F-A8F5

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissao_8428987AD83FA8F5E5B5E7D2_proc_administrativo-41-902-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/3) 489/571

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8428-987A-D83F-A8F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 06/02/2025 13:52:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8428-987A-D83F-A8F5

Proc. Administrativo 42- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 07/02/2025 às 08:53:33

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Adjudicação e Homologação do procedimento, em conformidade com o inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

homologacao_e_adjudicacao_pregao_eletronico_100_2024.pdf
PE100_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_ADJUDICADO.pdf
PE100_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_HOMOLOGADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	07/02/2025 09:14:05	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **73E9-FDCB-BE06-3401**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal Nº1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, no seguinte valor:

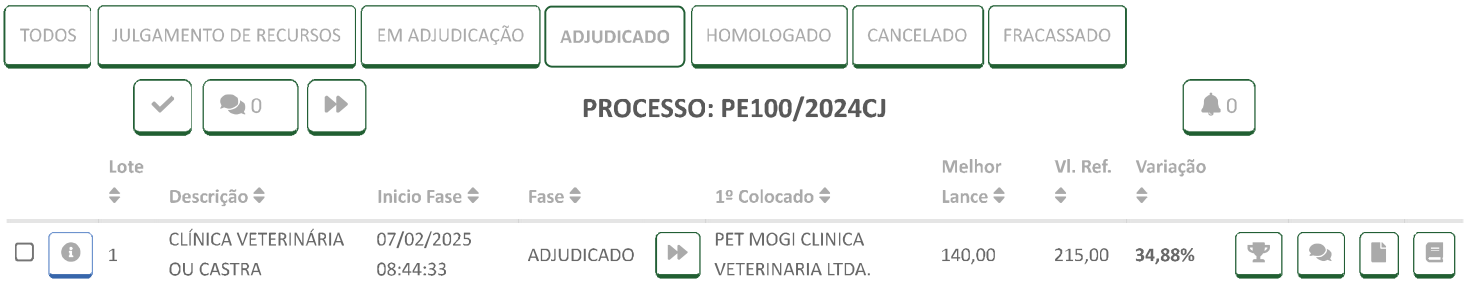
1) PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP (CNPJ41.033.400/0001-80):

Item 01:	R$ 140,00

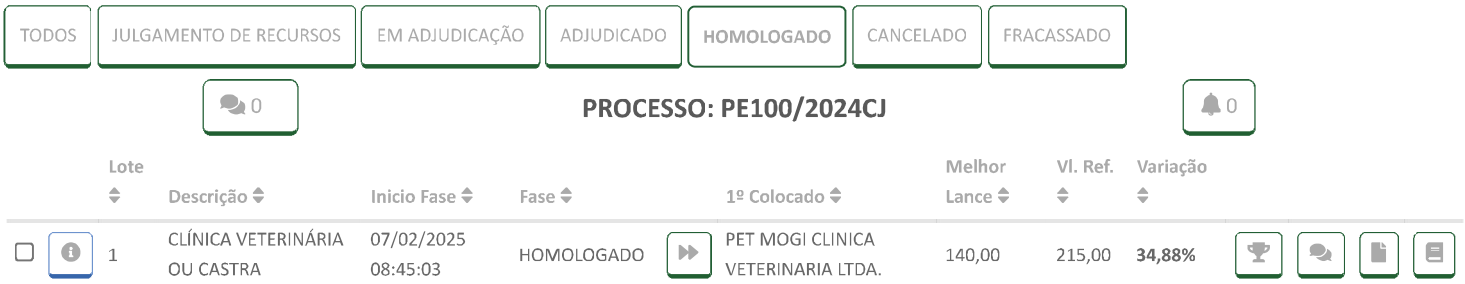
Cajati/SP, 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E9-FDCB-BE06-3401 e informe o código 73E9-FDCB-BE06-3401



Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E9-FDCB-BE06-3401 e informe o código 73E9-FDCB-BE06-3401



Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E9-FDCB-BE06-3401 e informe o código 73E9-FDCB-BE06-3401

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73E9-FDCB-BE06-3401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 07/02/2025 09:14:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E9-FDCB-BE06-3401

Proc. Administrativo 43- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/02/2025 às 09:57:18

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000395.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	07/02/2025 09:57:33	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Gustavo Henrique Martins C...	07/02/2025 10:01:50	1Doc	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO CPF 528.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E987-D538-DDBB-DE40**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/ 2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/ 2024
OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, no seguinte valor:

1) **PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP (CNPJ41.033.400/ 0001-80):**

Item 01:	R$ 140,00

Cajati/ SP, 07 de fevereiro de 2025.

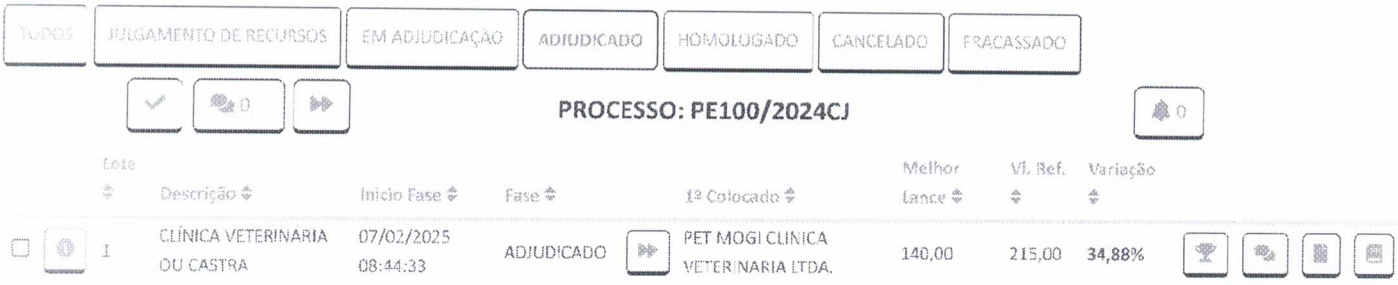
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 07/02/25

Responsável

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E987-D538-DDBB-DE40 e informe o código E987-D538-DDBB-DE40



Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E987-D538-DDBB-DE40 e informe o código E987D538DDBBDE409BFCFEC7
Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E987-D538-DDBB-DE40 e informe o código E987D538DDBBDE409BFCFEC7

TODOS | JULGAMENTO DE RECURSOS | EM ADJUDICAÇÃO | ADJUDICADO | HOMOLOGADO | CANCELADO | FRACASSADO

0

PROCESSO: PE100/2024CJ

0

	Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Variação
☐	1	CLINICA VETERINÁRIA OU CASTRA	07/02/2025 08:45:03	HOMOLOGADO	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.	140,00	215,00	34,88%

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE ROCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E987-D538-DDBB-DE40 e informe o código E987D538DDBBDE409BFCFEC7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73E9-FDCB-BE06-3401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 07/02/2025 09:14:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E9-FDCB-BE06-3401

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E987-D538-DDBB-DE40 e informe o código E987-D538-DDBB-DE40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E987-D538-DDBB-DE40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 07/02/2025 09:57:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO (CPF 528.XXX.XXX-73) em 07/02/2025 10:01:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E987-D538-DDBB-DE40

Proc. Administrativo 44- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2025 às 07:30:24

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SMS-DGS-DAIS

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
DOE_SP_HOMOLOGACAO_PE_100_2024.pdf
DOM_HOMOLOGACAO_PE_100_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2600-900A-6CF8-135C e informe o código 2600-900A-6CF8-135C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2600-900A-6CF8-135C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/02/2025 07:30:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2600-900A-6CF8-135C

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de fevereiro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Homologação do Pregão Eletrônico nº 100/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, no seguinte valor:

1) PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP (CNPJ 41.033.400/0001-80):

Item 01: R$ 140,00.

Cajati/SP, 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.02.07.3.1.105.1.26.871847 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº **2379**
Ano **2025**
Página **1** de **63**

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Cancelamento De Dívidas 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 4
Extrato 18
Homologação 20

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Portarias 31

Secretaria de Assuntos Jurídios

Decisão 60

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati
CNPJ: 64.037.815/0001-28
Telefone: (13) 3854-8700
Celular:
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000
Cajati - SP
Site: cajati.sp.gov.br

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br
Divisão de Licitações e Contratos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 902/ 2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/ 2024
OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, no seguinte valor:

1) **PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP (CNPJ 41.033.400/ 0001-80):**

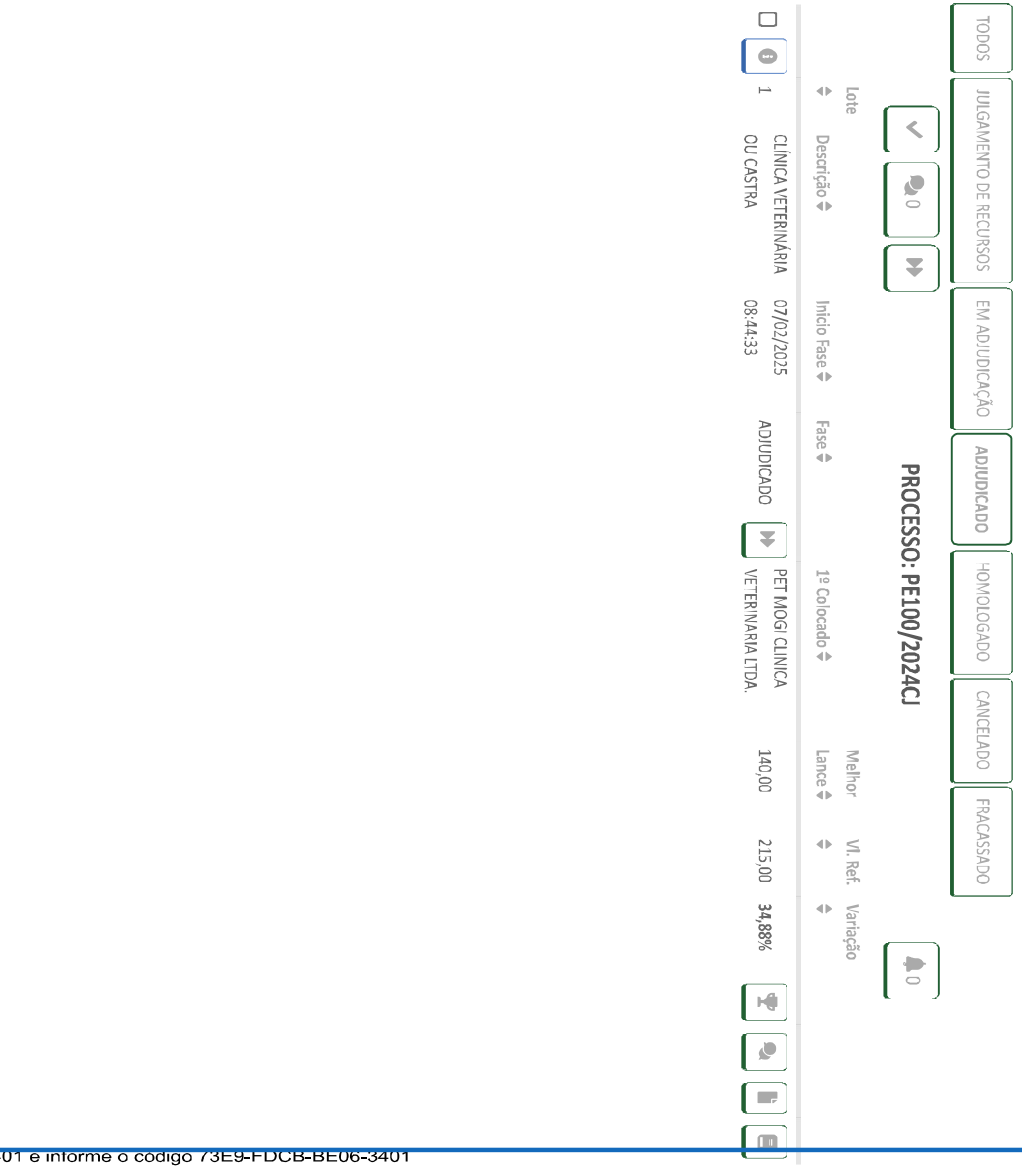
Item 01:	R$ 140,00

Cajati/ SP, 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

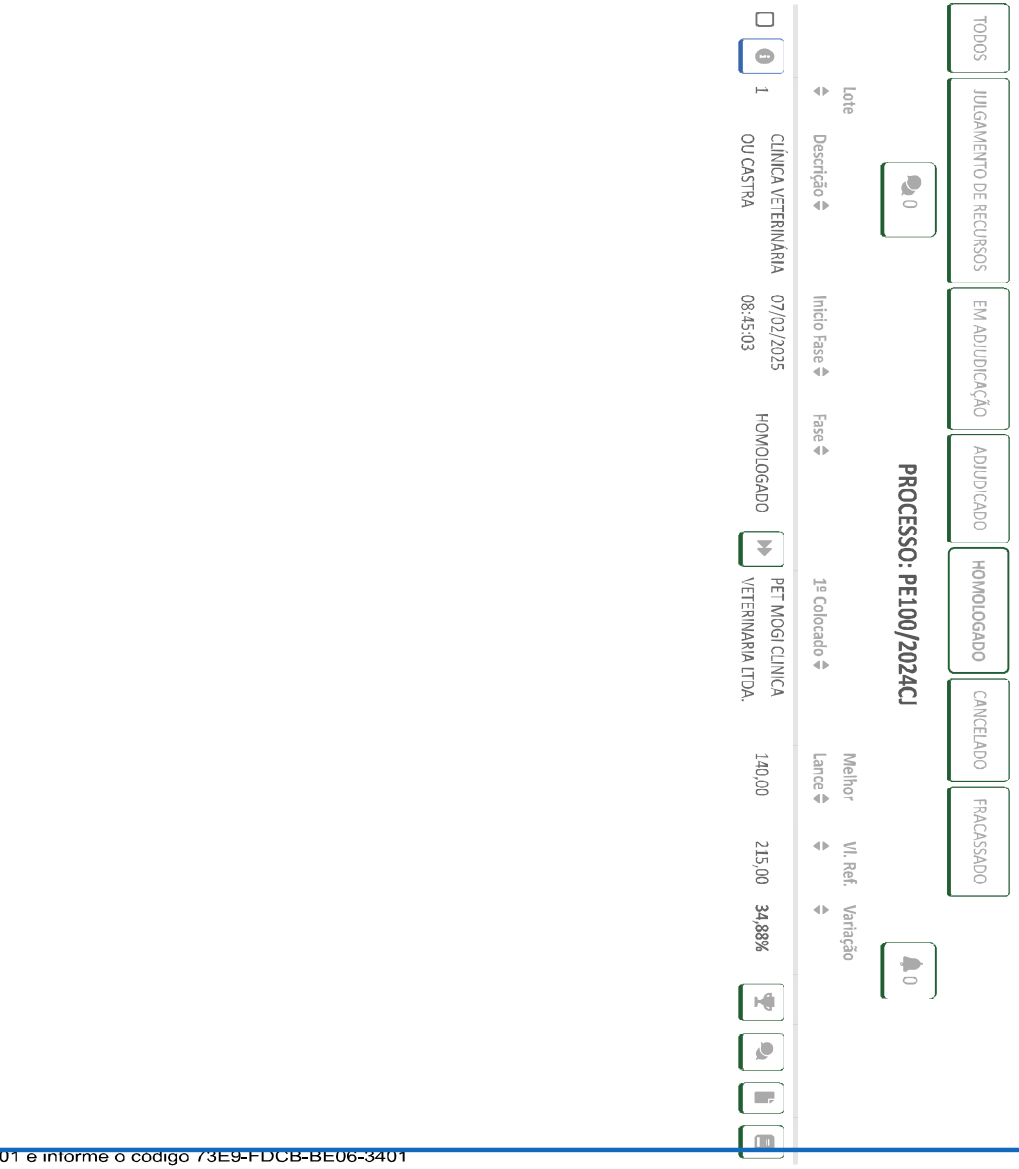
Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E9-FDCB-BE06-3401 e informe o código 73E9-FDCB-BE06-3401

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: DOM_HOMOLOGACAO_PE_100_2024.pdf (3/5) 507571

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E9-FDCB-BE06-3401 e informe o código 73E9-FDCB-BE06-3401



1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: DOM_HOMOLOGACAO_PE_100_2024.pdf (4/5) 508571

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E9-FDCB-BE06-3401 e informe o código 73E9-FDCB-BE06-3401

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73E9-FDCB-BE06-3401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 07/02/2025 09:14:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/73E9-FDCB-BE06-3401

Proc. Administrativo 45- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 10/02/2025 às 14:26:50

Boa tarde! Camila Karine de Morais Redhed Camargo - SEAJ

Anexo para assinatura digital e encaminho para elaboração da respectiva Ata de Registro de Preços do procedimento.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_atas_de_registro_de_precos_6_2025_jailton_PE_100_2024_PET_MOGI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	10/02/2025 14:27:50	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **41C9-C268-0017-115D**

MEMORANDO Nº 22/2025-JPS **Cajati/SP, 10 de fevereiro de 2025.**

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ATA DE SRP Nº 006/2025
10/02/2025

Solicitamos que sejam elaboradas **TERMOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** sendo:

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/SP

1) ATA SRP 006/2025-1

CPF/CNPJ da Detentora da Ata: 41.033.400/0001-80
Nome da Detentora da Ata: **PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP**
Responsável: **Sr. Carlos Alberto Di Martini, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 32.035.670-X, CPF nº 314.687.928-06, residente e domiciliado à Rua Professora Angélica Lopes Carneiro, nº 130 – Jardim Getúlio Vargas – Mogi Mirim – SP (13801-490), nascido em 03/10/1983, representante legal da empresa**
Endereço: Rua Marciliano, nº 517 – Centro – Mogi Mirim – SP (13800-012)
Número da Ata de Registro de Preços: 006/2025-1
Data de assinatura: 10/02/2025
Tipo de objeto: Castração
Objeto: **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**
Data início da vigência: 10/02/2025
Data término da vigência: 10/02/2026
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor estimado total da Ata de Registro de Preços: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Fonte de recurso: NSA – por se tratar de Ata de Registro de Preços
Houve licitação: (x) sim ( ) não
Número do Edital de Licitação: PE100/2024CJ
Modalidade de Licitação: Pregão, por meio de sistema Eletrônico
Processo: 902/2024 1Doc
Setor responsável: Secretaria Municipal de Saúde

PRAÇA DO PACO MUNICIPAL 2040 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/41C9-C268-0017-115D e informe o código 41C9-C268-0017-115D

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissão_41C9C268001771 15DD0197B76_proc.-administrativo-45--902-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/3) 511/571

Tipo de licitação: ( ) maior lance ou oferta ( ) maior retorno econômico ( ) melhor técnica (x) menor preço ( )técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor da Ata para os itens de que é detentora: (R$): 215.000,00
Número de Proponentes: 06 (seis)
Número de Habilitados: 01 (um)
Número de Classificados: 06 (seis)
Houve Recurso (Adm/Jud): (x) sim ( ) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: ( ) sim (x) não
Houve Registro de Preços: (x) sim ( ) não
e-mail: carlosdimartini@hotmail.com
Telefone: (19) 99721-6775

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: *NSA*
Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 210 - CENTRO - CEP: 11.950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/41C9-C268-0017-115D e informe o código 41C9-C268-0017-115D

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: emissão_41C9C268001711 5DD0197B76_proc.-administrativo-45--902-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/3) 512/571

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 41C9-C268-0017-115D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/02/2025 14:27:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/41C9-C268-0017-115D

Proc. Administrativo 46- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2025 às 14:27:31

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SMS-DGS-DAIS

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Boa tarde! Hotton Bruno Lucena Bernardo - SMS Thierry Tavares de Oliveira - SEADM-DESUP Gustavo Brasilio Muniz - SMS-DAS-VISA

O presente processo se encontra finalizado. Segue para providências.

–

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/77A4-9405-E1C6-2DF2 e informe o código 77A4-9405-E1C6-2DF2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 77A4-9405-E1C6-2DF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/02/2025 14:27:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/77A4-9405-E1C6-2DF2

Proc. Administrativo 47- 902/2024

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/02/2025 às 11:49:34

Prezados,

Encaminho a Ata e a portaria.

att.

–

Camila Karine de Morais Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

225_2025.pdf
ARP_006_2025.pdf

PORTARIA Nº 225, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado **HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO,** servidor efetivo exercendo a função de Secretário Municipal de Saúde, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, sendo que a fiscalização da presente ata será exercida por **GUSTAVO BRASILIO MUNIZ,** Servidor efetivo, exercendo a função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 100/2024, Processo nº 902/2024 1DOC, firmado com a empresa **PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP,** referente a contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/766E-00DD-6BCB-9A98 e informe o código 766E-00DD-6BCB-9A98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 902/2024 1DOC
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2025, na Prefeitura do Município de Cajati – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 100/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 42-902/2024 1DOC do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

1) PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP:
Rua Marciliano, nº 517 – Centro – Mogi Mirim – SP (13800-012)
CNPJ/MF: 41.033.400/0001-80 – IE: 456.218.050-117

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1.000	UND	R$ 140,00	R$ 140.000,00

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERANCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Saúde será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462/2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 100/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 100/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DISTRIBUIÇÃO

Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Os serviços serão realizados com datas definidas pelo contratante que será expedida via oficio à contratada com pelo menos 15 dias de antecedência.

Todos os serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento do Pedido de Compra, a ser enviado à empresa fornecedora vencedora por e-mail pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati.

Todos os serviços serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município;

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital

c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

e) fraudar a licitação.
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.
Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).
As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.
Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.
Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

6% (seis por cento) ao ano.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização dos serviços;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O Gestor da presente ata será o servidor HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO Secretário Municipal de Saúde, sendo que a fiscalização da ata será exercida pelo servidor GUSTAVO BRASILIO MUNIZ, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, conforme Portaria 225/25 de 10/02/2025.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

1Doc: Proc. Administrativo 902/2024 | Anexo: ARP_006_2025.pdf (9/14) 526/571

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 100/2024, e as propostas da empresa: **PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP**. O responsável pela fiscalização da presente Ata será a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Portaria 225/2025 de 10/02/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 10 de fevereiro de 2025

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP
Carlos Alberto Di Martini
RG 32.035.670-X/ CPF 314.687.928-06
Sócio - Administrador

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-1

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para o período de 12 (doze) meses, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 11 de fevereiro de 2025.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CARLOS ALBERTO DI MARTINI

Cargo: Sócio – Administrador

CPF: 314.687.928-06

Assinatura: _____

CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 420.786.488-17

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ

Cargo: Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

CPF: 420.096.568-22

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, CARLOS ALBERTO DI MARTINI, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e GUSTAVO BRASILIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9 e informe o código 17D7-093F-DEA1-F5D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17D7-093F-DEA1-F5D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 11/02/2025 10:53:01 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA (CNPJ 41.033.400/0001-80) VIA PORTADOR CARLOS ALBERTO DI MARTINI (CPF 314.XXX.XXX-06) em 11/02/2025 11:49:31 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 11/02/2025 12:30:31 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUSTAVO BRASILIO MUNIZ (CPF 420.XXX.XXX-22) em 11/02/2025 15:09:29 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17D7-093F-DEA1-F5D9

Proc. Administrativo 48- 902/2024

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/03/2025 às 10:02:29

Prezados,

Faço juntada da publicação no Diário do Município.

att.

–

Camila Karine de Morais Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

arp_06_Diario_Oficial.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Assinatura: 10.02.2025. Vigência: 12 meses. Proponentes: 61. Cajati/ SP, 10 de fevereiro de 2025. MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES – Pregoeira. LUIZ HENRIQUE KOGA - Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº **006/2025-1** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2024 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas no edital, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para o período de 12 (doze) meses,** através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO,** por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós-operatório por um período de 5 (cinco) dias.	1.000	UND	R$ 140,00	R$ 140.000,00

Assinatura: 10.02.2025. Vigência: 12 meses. Proponentes: 06. Cajati/ SP, 10 de fevereiro de 2025. THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA – Pregoeiro. LUIZ HENRIQUE KOGA - Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº **007/2025-1** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2024 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital,** através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO,** por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **MARTINUCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA - EPP:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	PROCEDÊNCIA
1	Pão de forma integral, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite.Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega	700	pct	R$ 8,28	R$ 5.796,00	Panco
5	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada bisnaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega	400	pct	R$ 4,98	R$ 1.992,00	Seven Boys

Assinatura: 11.02.2025. Vigência: 12 meses. Proponentes: 08. Cajati/ SP, 11 de fevereiro de 2025. THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA – Pregoeiro. LUIZ HENRIQUE KOGA - Prefeito Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A498-3A61-190F-423C e informe o código A498-3A61-190F-423C

Proc. Administrativo 49- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/04/2025 às 15:58:46

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SMS-DGS-DAIS

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Boa tarde! Anexo aos autos o Memorando 4.862/2025 - CONTRATAÇÃO - [CASTRAÇÃO] referente a Castração de cães e gatos nos dias 22/04, 23/04 e 24/04 conforme Memorando Eletrônico nº 4862/2025 1DOC.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/411E-1DD7-92FB-12D3 e informe o código 411E-1DD7-92FB-12D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 411E-1DD7-92FB-12D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/04/2025 15:58:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/411E-1DD7-92FB-12D3

Prefeitura
CAJATI

1Doc

Memorando 4.862/2025

De: Gustavo M. - SMS-DAS-VISA

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 28/03/2025 às 10:37:39

Setores (CC):

SEADM-DESUP, SMS-DGS-AQUI

Setores envolvidos:

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI

CONTRATAÇÃO - [CASTRAÇÃO]

Prezados,

Vimos por meio deste solicitar a compra do serviço de castração.

Justificativa: **A castração é a solução mais indicada para tratar e prevenir algumas doenças, tanto em cães quanto em gatos (Câncer de mama, piometra, Tumores), tambem auxilia na dimunuição no número de animais abandonados (de rua) .**

Evento: **Dias 22/04,23/04,24/04.**

Pregão Eletrônico nº : **100/2024**

Fornecedor**: 12754 - PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP**

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
0001	44.25680	500	Castramóvel para realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos.	R$ 140,00	R$70.000,00

–

Gustavo Brasilio Muniz
Divisão de Vigilância Sanitária

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO BRASILIO MUNIZ, ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA, ALINE NUNES DOS SANTOS e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BA70-4C52-632B-5C27 e informe o código BA70-4C52-632B-5C27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA70-4C52-632B-5C27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO BRASILIO MUNIZ (CPF 420.XXX.XXX-22) em 28/03/2025 10:37:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 28/03/2025 10:57:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 28/03/2025 11:42:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 31/03/2025 18:25:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BA70-4C52-632B-5C27

Prefeitura
CAJATI

1Doc

Memorando 1- 4.862/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 31/03/2025 às 16:15:39

Setores envolvidos:

SEFIT, SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI

CONTRATAÇÃO - [CASTRAÇÃO]

Boa tarde! Solange Rosa - SEFIT

Solicito manifestação quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para atender a aquisição pleiteada.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6CD6-30BF-991D-D2CB e informe o código 6CD6-30BF-991D-D2CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6CD6-30BF-991D-D2CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 31/03/2025 16:15:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6CD6-30BF-991D-D2CB

Memorando 2- 4.862/2025

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/03/2025 às 17:27:07

PREZADOS, BOA TARDE

FAVOR UTILIZAR A FICHA DE DESPESA Nº 489.

–

Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Memorando 3- 4.862/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 16:10:05

Setores envolvidos:

SEFIT, SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI

CONTRATAÇÃO - [CASTRAÇÃO]

Boa tarde! O pedido foi efetuado e encaminho a empresa conforme despacho 53-902/2024 1DOC. Para ciência e providências.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E3B2-8C3C-A696-A523 e informe o código E3B2-8C3C-A696-A523

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3B2-8C3C-A696-A523

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/04/2025 16:10:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E3B2-8C3C-A696-A523

Memorando 4- 4.862/2025

De: Gustavo M. - SMS-DAS-VISA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2025 às 08:45:47

Prezados,

Conforme conversa com o Sr. Jailton houve imprevistos e a ação ocorrerá nos dias 27,28 e 29 de Maio.

Orientado para fins de registro formal.

–

Gustavo Brasilio Muniz
Divisão de Vigilância Sanitária

Proc. Administrativo 50- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/04/2025 às 15:59:59

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SMS-DGS-DAIS

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a requisição para atendimento ao despacho 49-902/2024 1DOC.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
Requisicao_de_Compras_3909_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC6B-0EA4-0F31-5EE0 e informe o código CC6B-0EA4-0F31-5EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT — REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 3909 **Ano:** 2025 **Data:** 01/04/2025 **Requisitante:** JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 489 CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS
Fonte de Recurso: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS **Aplic./ Var.:** 303.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Castração de cães e gatos nos dias 22/04, 23/04 e 24/04 conforme Memorando Eletrônico nº 4862/2025 1DOC.
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sob nº 100/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021.
Justificativa:
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	500,000000	UND	44.25680	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.

CAJATI, 1 de Abril de 2025

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC6B-0EA4-0F31-5EE0 e informe o código CC6B-0EA4-0F31-5EE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC6B-0EA4-0F31-5EE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/04/2025 16:00:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC6B-0EA4-0F31-5EE0

Proc. Administrativo 51- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 16:01:43

Boa tarde! Solange Rosa - SEFIT

Anexo para assinatura digital a Autorização/Solicitação de saldo conforme despacho 2-4862/2025 1DOC.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Solicitacao_de_Saldo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	01/04/2025 16:01:52	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Solange Rosa	01/04/2025 17:09:43	1Doc	SOLANGE ROSA CPF 124.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FA94-EC90-EB54-580B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 100/2024

Processo: 902/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).
Castração de cães e gatos nos dias 22/04, 23/04 e 24/04 conforme Memorando Eletrônico nº 4862/2025 1DOC.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 1 de Abril de 2025.

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº_____, referente a Dotação:

_____

_____

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FA94-EC90-EB54-580B e informe o código FA94-EC90-EB54-580B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA94-EC90-EB54-580B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/04/2025 16:01:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 01/04/2025 17:09:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FA94-EC90-EB54-580B

Proc. Administrativo 52- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Data: 01/04/2025 às 16:03:27

Setores (CC):

SEFIT, SEFIT-DEFIN

Boa tarde! Anexo para assinatura digital e encaminho para posterior empenho contábil.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Pedidos_2139_0_2025_PE_100_2024_PET_MOGI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	01/04/2025 16:03:35	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D8E2-1184-7F44-A1E9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pedido: 2139/0-2025 **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nr.: 100/2024 - Ata de Registro

Processo/ Ano: 902 / 2024 **Requisição Nro.:** 3909/2025
Id. Licitação AUDESP: 2025000000026
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 489 CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS **Usuário Pedido:** JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Aplicação FR.: 303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Castração de cães e gatos nos dias 22/04, 23/04 e 24/04 conforme Memorando Eletrônico nº 4862/2025 1DOC.
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sob nº 100/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021.
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 12754 - PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP
Fantasia: *******
Fone: (19)99721-6775 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA MARCILIANO, 517-CENTRO - CENTRO
Cidade: MOGI-MIRIM **Cep:** 13800012 **Estado:** SP
Cnpj/ Cpf: 41033400000180 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: 60 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:** 365 dias
Cond. Pagto.: 30 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/ Cpf: 64.037.815/0001-28 **Cep:** 11950-000 **Bairro:** CENTRO
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	500,000000	UND	44.25680-0	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.	140,0000	70.000,00

Valor Total: 70.000,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 70.000,00

CAJATI, 1 de Abril de 2025

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D8E2-1184-7F44-A1E9 e informe o código D8E2-1184-7F44-A1E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8E2-1184-7F44-A1E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/04/2025 16:03:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D8E2-1184-7F44-A1E9

Proc. Administrativo 53- 902/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 16:09:21

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SMS-DGS-DAIS

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

Boa tarde! Hotton Bruno Lucena Bernardo - SMS Gustavo Brasilio Muniz - SMS-DAS-VISA

O pedido foi efetuado e encaminho a empresa. Paar ciência e providências.

_

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/600B-F885-C3AB-286D e informe o código 600B-F885-C3AB-286D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 600B-F885-C3AB-286D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/04/2025 16:09:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/600B-F885-C3AB-286D

Proc. Administrativo 54- 902/2024

De: Elaine V. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/04/2025 às 09:14:22

Setores (CC):

SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN-TES

Prezados,

Segue em anexo notas de empenho referente a pedidos do dia 01/04/2024, despacho 52.

Att,

–

Elaine Vieira
Auxiliar de Contabilidade

Anexos:

902.pdf

Prefeitura CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO
FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28

JL SOFT

NOTA DE EMPENHO

NOTA	ANO
3791/000	2025
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
01/04/2025	489

Fonte de Recurso:	8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**USUÁRIO** ELAINE.VIEIRA	
Aplicação:	303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**FUNDO** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Variação:	0	**DÍVIDA**	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	**PROTOCOLO**	
Unid. Orçamentária:	19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**PROCESSO** 902/2024	**CONTRATO Nº**
Unid. Executora:	02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO EM SAÚDE	**VENCIMENTO**	
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	304 VIGILANCIA SANITARIA	**MODALIDADE** Pregão Eletrônico 100/2024	
Programa:	0012 SAÚDE É VIDA	**FUNDAMENTO LEGAL** Lei 14133/2021	
Projeto/Atividade:	1038 CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS	**PEDIDO** 02139/000-2025	
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	**CENTRO DE CUSTO**	
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Sub-Elemento Desp:	5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
Vínculo:	S SAÚDE		
Convênio:			

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12754	PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP	41.033.400/0001-80	

ENDERECO	BAIRRO
RUA MARCILIANO, 517-CENTRO	CENTRO

CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
MOGI-MIRIM	SP	13800012	(19)99721-6775

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.
237 - BCO BRADESCO S.A.	0517-	38827-0		Conta Corrente	

APLICAÇÃO: Castração de cães e gatos nos dias 22/04, 23/04 e 24/04 conforme Memorando Eletrônico nº 4862/2025 1DOC. (Obs.: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sob nº 100/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021.)

Entrega CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.	UND	500,0000	140,00	70.000,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	70.000,00	VL. BRUTO →	70.000,00

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
150.000,00	0,00	70.000,00	80.000,00

Secret. de Finanças			
___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____
SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97			Banco: _____ Conta: _____ Cheques: _____

Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, a importância de:

(setenta mil reais)

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

CAJATI, _____ de _____ de _____.	**ASSINATURA DO FORNECEDOR** _____	**Documento** _____ **Número:** _____

Proc. Administrativo 55- 902/2024

De: Gustavo M. - SMS-DAS-VISA

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Francielli M.

Data: 05/06/2025 às 09:16:00

Prezados,

Na campanha obtivemos 485 animais castrados, pois houve algumas dispensas.

Sendo assim encaminho a NF com essa quantidade para pagamento.

-15 unidades do pedido original.

At.te

_

Gustavo Brasilio Muniz
Divisão de Vigilância Sanitária

Anexos:

385_NF_PET_CAJATI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Hotton Bruno Lucena Bernar...	19/06/2025 17:55:18	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cajati.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5178-B16C-F679-E27F**

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº da Nota - Serie
0000000385 - E

Autenticidade
7C9H-8CNI

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão ....: **03/06/2025 12:48:24**
Competência (Serv.).: **06/2025**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: **PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**
Nome Fantasia: **PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**
CPF/CNPJ.....: **41.033.400/0001-80** **IM: 37867** IE: Fone:**19 99721-6775**
Endereço.....: **RUA MARCILIANO,517 - CEP:13800012**
Município....: **Mogi Mirim** UF: **SP** Email: **adm.petmogi@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI**
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ.....: **64.037.815/0001-28** IM: IE: Fone:
Endereço.....: **RUA PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10 - CEP : 11950000, ESTRADA DO COLINA - CENTRO**
Município....: **Cajati** UF: **SP**
Email.....: **agricultura@cajati.sp.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

485- ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS FÊMEAS E MACHOS COM FORNECIMENTO MEDICAÇÃO PÓS OPERATORIO, CONE ELIZABETANO
VALOR UNITARIO R$ 140,00

VALOR TOTAL R$: 67.900,00

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRADESCO
AG: 0517
C/C: 038827-0

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:
mogimirim.sigiss.com.br

Situação de Tributação
Tributada no Prestador
Tributada em Mogi Mirim.

Código do Serviço
501 - Medicina veterinária e zootecnia.

I.N.S.S. (R$)	I.RENDA (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo

VALOR TOTAL	DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR LÍQUIDO
67.900,00	0,00	67.900,00	5,0000%	3.395,00	67.900,00

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5178-B16C-F679-E27F e informe o código 5178-B16C-F679-E27F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5178-B16C-F679-E27F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 19/06/2025 17:55:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5178-B16C-F679-E27F

Proc. Administrativo 56- 902/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Elaine V.

Data: 01/07/2025 às 14:25:41

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3, SEFIT-DEFIN-TES, SEAJ-PGM, SMS-DGS-DSA

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 m

segue para assinatura e emissão de nota de empenho

–

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:
anulacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EF29-3571-1A6F-3EEA e informe o código EF29-3571-1A6F-3EEA

Anulação De Pedido: 4483/0-2025 **Ref. Pedido:** 2139/0-2025 **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nr.: 100/2024 - Ata de Registro

Processo/Ano: 902 / 2024 **Requisição Nro.:** 8068/2025
Id. Licitação AUDESP: 2025000000026
Usuário Requisição: FRANCIELLI.RIBEIRO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 489 CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS **Usuário Pedido:** FRANCIELLI.RIBEIRO
Fonte de Recurso: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Aplicação FR.: 303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Aplicação: Castração de cães e gatos nos dias 22/04, 23/04 e 24/04 conforme Memorando Eletrônico nº 4862/2025 1DOC.
Observação: Quantidade não utilizada, conforme despacho 55-902/2024.
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 12754 - PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP
Fantasia: ******* **Fone:** (19)99721-6775 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA MARCILIANO, 517-CENTRO - CENTRO
Cidade: MOGI-MIRIM **Cep:** 13800012 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 41033400000180 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: 30 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:** 365 dias
Cond. Pagto.: 30 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 **Cep:** 11950-000 **Bairro:** CENTRO
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	15,000000	UND	44.25680-0	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.	140,0000	2.100,00

Valor Total: 2.100,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 2.100,00

CAJATI, 1 de Julho de 2025

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EF29-3571-1A6F-3EEA e informe o código EF29-3571-1A6F-3EEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF29-3571-1A6F-3EEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/07/2025 15:01:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EF29-3571-1A6F-3EEA

Proc. Administrativo 57- 902/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Hannah R.

Data: 01/07/2025 às 14:26:21

Hannah Barbara Lemos Pereira Ribeiro - SEFIT-DEFIN

segue para conhecimento e providencias a nota fiscal do despacho 55.

–

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 58- 902/2024

De: Hannah R. - SEFIT-DEFIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2025 às 14:41:03

Boa tarde!

Prezados, acuso recebimento da nota fiscal do despacho 55 e estaremos prosseguindo com os tramites de pagamento.

Atenciosamente,

–

Hannah Barbara Lemos Pereira Ribeiro
Chefe da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária

Proc. Administrativo 59- 902/2024

De: Elaine V. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/07/2025 às 09:33:36

Prezados,

Segue em anexo anulação referente ao despacho 56.

Att,

–

Elaine Vieira
Auxiliar de Contabilidade

Anexos:

902.pdf

Prefeitura CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO
FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28

JL SOFT

NOTA DE ANULAÇÃO DE DESPESA

NOTA BASE	ANUL.	ANO
3791/000	01	2025

DATA DE EMISSÃO	FICHA
01/07/2025	489

Fonte de Recurso:	8	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Aplicação:	303	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Variação:	0	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Executora:	02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO EM SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	304	VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0012	SAÚDE É VIDA
Projeto/Atividade:	1038	CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS
Categ. Econômica:	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento Despesa:	39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Desp:	5	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Vínculo:	S	SAÚDE
Convênio:		
Cta. Interno Pagto:		

USUÁRIO ELAINE.VIEIRA

FUNDO 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DÍVIDA

PROTOCOLO

PROCESSO	CONTRATO Nº
902/2024	

VENCIMENTO

MODALIDADE
Pregão Eletrônico 100/2024

FUNDAMENTO LEGAL
Lei 14133/2021

PEDIDO	AJUSTE AUDESP COMPRAS
04483/000-2025	2025000001327

CENTRO DE CUSTO

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12754	PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - EPP	41.033.400/0001-80	

ENDERECO
RUA MARCILIANO, 517-CENTRO

BAIRRO
CENTRO

CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
MOGI-MIRIM	SP	13800012	(19)99721-6775

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.
237 - BCO BRADESCO S.A.	0517-	38827-0		Conta Corrente	

APLICAÇÃO: Castração de cães e gatos nos dias 22/04, 23/04 e 24/04 conforme Memorando Eletrônico nº 4862/2025 1DOC. (Obs.: Quantidade não utilizada, conforme despacho 55-902/2024.)

Entrega CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias.	UND	15,0000	140,00	2.100,00

VL. BRUTO → **2.100,00**

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
150.000,00	70.000,00	2.100,00	82.100,00

Secret. de Finanças ___/___/_____

SOLANGE ROSA
CPF 124.967.678-97

___/___/_____

Proc. Administrativo 60- 902/2024

De: Ianael A. - SEFIT-DEFIN-TES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2025 às 14:38:17

Matheus,

Segue comprovante de pagamento referente ao despacho 54.

–

Ianael Marcela de Aquino
Tesoureira

Anexos:

PROC_902_2024_PET_MOGI_EMP_3791_PGTO_EM_02_07_2025.pdf

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4671-X
Conta corrente	9803-5 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	517 ITAPIRA
Conta corrente (com DV)	388270
CNPJ	41.033.400/0001-80
Nome favorecido	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.204
Valor	67.900,00
Destinação	0
Data transferência	02/07/2025
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	1777BD7F158689CF

Assinada por	J2236662 NEMIAS NOVAES GUILHERME	02/07/2025 15:56:56
	JF719900 LUIZ HENRIQUE KOGA	02/07/2025 16:50:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF719900 LUIZ HENRIQUE KOGA.

Proc. Administrativo 61- 902/2024

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/09/2025 às 09:37:59

Prezados,

No **Despacho 48- 902/2024,** faltou a anexar a publicação no PNCP.

Para fins de arquivo faço juntada da publicação.

att.

–

Camila Karine de Morais Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

ARP_006_2025_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Ata nº 6/2025

Última atualização 10/02/2025

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Data de assinatura:** 10/02/2025 **Vigência:** de 10/02/2025 a 10/02/2026

Id ata PNCP: 64037815000128-1-000488/2024-000001 **Fonte:** JL Alves Gestão

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000488/2024

Objeto:

Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 para atendimento de forma parcelada, conforme detalhamento e outras especificidades contidas neste termo e no edital para o período de 12 meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Arquivos Histórico

Nome	Data
cb2ce8e336ba4f5991cd7db071c0ca7c0062025.pdf	12/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.